BANCO DO BRASIL

**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS,
INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO**

CESUP CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO (SP)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02021(7421)

EDITAL

OBJETO

Contratação de serviços para manutenção da disponibilidade dos sistemas de ar condicionado por empresa especializada, através da prestação de serviços de Manutenção Corretiva e/ou Preventiva, no regime de empreitada por preço global, incluindo, planejamento, ferramental, peças, instrumental técnico adequado, uniformes, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, administração, transporte ou deslocamentos, estadas, alimentação, cessão técnica, aplicação das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Ministério da Saúde (MS), licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim tudo o necessário para a prestação dos serviços, para atendimento a dependências localizadas no Estado da Paraíba (PB).

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 07/12/2026	07/12/2026	07/12/2026
Até às 09h00min	09h00min	09h30min

ÍNDICE

1. *DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1*
2. *OBJETO 1*
3. *PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 2*
4. *IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 5*
5. *CADASTRO DAS PROPOSTAS 6*
6. *SESSÃO PÚBLICA 7*
7. *CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 9*
8. *CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO 12*
9. *FASE RECURSAL 18*
10. *FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 18*
11. *GARANTIA CONTRATUAL 20*
12. *SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 22*
13. *DISPOSIÇÕES FINAIS 23*

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I 25

ANEXO II 40

ANEXO III 48

ANEXO IV 49

ANEXO V 50

ANEXO VI 51

ANEXO VII 179

ANEXO VIII 180

BANCO DO BRASIL S.A.
CESUP CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO (SP)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02021(7421)

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio da Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio/Cesup Contratações - São Paulo, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento ***MENOR PREÇO***, com modo aberto de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil (RLBB), publicado na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), em **27.08.2021** e os termos deste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº **23.591-001**, de **16.06.2017** e Parecer Jurídico nº **2795567-001**, de **24.06.2021**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco do Brasil S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "**licitacoes-e**" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico do Cesup Contratações - São Paulo (SP) indicado abaixo, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão.

1.3.1. **cesupcontrat.eng@bb.br**

1.4. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: "ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02021(7421)". As consultas serão respondidas diretamente no site https://licitacoes-e2.bb.com.br , no link correspondente a este Edital, no campo "MENSAGENS".

1.5. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "licitações-e", os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone:

- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
- Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001

1.6. Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Item orçamentário: 832120 – Imóveis de Uso – Manutenção e Conservação

1.8. Quando solicitado neste Edital a apresentação de documentação relativa a Conselho Profissional competente, caberá ao INTERESSADO indicar a respectiva legislação aplicável, inclusive sua regulamentação, se houver, relativamente à criação do Conselho e suas atribuições.

1.8.1. A exigência contida no item 1.8 não se aplica quando o INTERESSADO indicar o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços para manutenção da disponibilidade dos sistemas de ar condicionado por empresa especializada, através da prestação de serviços de

Manutenção Corretiva e/ou Preventiva, no regime de empreitada por preço global, incluindo, planejamento, ferramental, peças, instrumental técnico adequado, uniformes, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, administração, transporte ou deslocamentos, estadas, alimentação, cessão técnica, aplicação das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Ministério da Saúde (MS), licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim tudo o necessário para a prestação dos serviços, para atendimento a dependências localizadas no Estado da Paraíba (PB).

2.1.1. **Lote 01 – Região de João Pessoa (PB)**

2.1.2. **Lote 02 – Região de Campina Grande (PB)**

2.2. Verificação Preliminar:

2.2.1. O INTERESSADO deverá fazer prévia análise dos documentos constantes do presente Edital.

2.2.2. O INTERESSADO poderá fazer prévia vistoria no local onde serão realizados os serviços, de caráter não obrigatório, e bem assim minucioso estudo e verificação de todas as instalações e equipamentos, inclusive detalhes e demais documentos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.

2.2.3. Dos resultados dessa verificação preliminar, o INTERESSADO deverá dar imediata comunicação escrita ao Banco, na forma prevista no **item 1.4**, caso tenha observado discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas e ao perfeito desenvolvimento dos serviços de forma a serem sanados os aspectos considerados relevantes pelo RESPONSÁVEL.

2.2.4. O INTERESSADO que optar por efetuar vistoria às instalações onde serão realizados os serviços deverá agendá-la pelo e-mail cesup.norte.mecanic@bb.com.br ou leilaamorim@bb.com.br , contato Leila Amorim, das 09 às 16 horas, de segunda a sexta, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência.

2.2.4.1. Os interessados deverão encaminhar via e-mail o Contrato Social da empresa e a relação dos funcionários/Profissionais (com CPF, RG e Conselho Profissional competente) que farão as vistorias. O INTERESSADO deverá ainda listar quais dependências pretende vistoriar e os dias escolhidos para tal. O horário para realização das vistorias é das 09 às 16 horas em dias úteis.

2.2.5. Por ocasião da verificação preliminar, o INTERESSADO deverá levar em mãos o TERMO DE VISTORIA, conforme minuta definida no **ANEXO VII**, em três vias, devidamente preenchido, para ser carimbado e assinado pelo preposto do Banco.

2.2.6. A vistoria deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

2.2.7. Nos casos em que o INTERESSADO optar por não fazer a visita prévia, deverá apresentar, junto a Carta-Proposta, declaração de ter pleno conhecimento do objeto e das condições locais para a sua execução.

2.2.7.1. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico do INTERESSADO.

2.3. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I**ANEXO I deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: https://licitacoes-e2.bb.com.br/

3.2.1.

3.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, nos moldes do **ANEXO V**, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *Licitacoes-e.*

3.2.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

3.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.1. Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, as INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. O INTERESSADO, na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.

3.5.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

3.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar ao BANCO a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.3. O INTERESSADO optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato.

3.5.4. Se o INTERESSADO optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Estarão impedidos de participar de desta Licitação, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoa física que tenha elaborado o anteprojeto ou Projeto Básico da licitação;

b) Pessoa jurídica que, isoladamente ou em consórcio, participe ou tenha participado da elaboração do anteprojeto ou Projeto Básico da licitação;

c) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação seja administrador, dirigente, gerente, controlador, responsável técnico, subcontratado, acionista ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

d) Tenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira ou trabalhista com o autor do anteprojeto ou Projeto Básico da licitação e/ou do executivo correspondente;

e) Tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;

f) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pelo BANCO;

g) Sejam declaradas inidôneas pela União, condenadas nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, ou que constem em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU), por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas;

h) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

i) Sociedades limitadas e sociedades anônimas de capital fechado, exceto empresas sob controle do próprio BANCO, que tenham como administrador, procurador, controlador ou sócio que seja:

I) funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, incluindo aqueles que exerçam cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;

II) membro da Administração desta Instituição, ou dirigente, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;

III) responsável técnico do objeto desse Edital, ainda que subcontratado.

IV) ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º da Lei 12.813/2013.

V) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou membro da administração do BANCO, de empregado do BANCO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, bem como de autoridade do ente público a que o BANCO está vinculado.

j) Sociedades anônimas de capital aberto, exceto empresas sob controle do próprio BANCO, que tenham administrador, procurador, controlador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, que seja:

I) funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, incluindo aqueles que exerçam cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;

II) membro da Administração desta Instituição ou dirigente, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;

III) responsável técnico do objeto desse Edital, ainda que subcontratado;

IV) ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º da Lei 12.813/2013;

V) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou membro da administração do BANCO, de empregado do BANCO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, com como de autoridade do ente público a que o BANCO está vinculado.

k) Empregado do BANCO, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro de sua administração;

l) Empresas de cujo administrador, procurador ou membro de seu quadro societário seja atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado, dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

m) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo BANCO, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;

n) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo BB ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo a sanção ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, enquanto perdurarem seus efeitos;

o) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, enquanto perdurarem seus efeitos;

p) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo BANCO, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

q) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

r) Sociedades cooperativas - em cumprimento ao TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL firmado entre o Banco do Brasil S.A. e o Ministério Público do Trabalho, homologado pela Justiça do Trabalho em 04.08.2004 - uma vez que a execução dos serviços enseja relação de subordinação entre o trabalhador e a empresa que prestará os serviços.

s) Detenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado;

t) Sociedade cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, administrador ou procurador tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco do Brasil S.A há menos de 6 (seis) meses.

3.7. O autor do projeto ou a empresa referida nas **alíneas "a)", "b)" e "c)"** do **item 3.6** acima, poderão participar da execução dos serviços, desde que seja na condição de consultor técnico, exclusivamente a serviço do Banco.

3.8. É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.9. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.

3.10. Os interessados devem seguir os padrões éticos e de integridade aceitos pela Instituição nos termos do Programa de Compliance do BB divulgado por meio do site www.bb.com.br

3.11. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação, para fins de faturamento quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), deverão observar que o código do serviço vinculado ao objeto contratual, segundo a Lei Complementar nº 116/2003, é o **1401.**

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.

4.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.2. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato

4.2 As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail **cesupcontrat.eng@bb.com.br,** com o seguinte texto no campo assunto: "IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02021(7421)". As decisões serão registradas diretamente no site https://licitacoes-e2.bb.com.br/, no link correspondente a este Edital.

4.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1**.

5 CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.1 O INTERESSADO em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio https://licitacoes-e2.bb.com.br/. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no **item 0**.

5.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.2.1 Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o INTERESSADO que:

5.2.1.1 Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou

5.2.1.2 Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

5.3 O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6 Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO, este deverá declarar expressamente a aplicação ou não da desoneração dos encargos sociais do INSS no valor global de sua proposta.

5.6.1 A desoneração de que trata o item acima está disciplinada nas Lei nº 13.161/2015, 12.546/2011, e no Decreto nº 7.828/2012, que possibilitam a redução de custos previdenciários das empresas indicadas.

5.6.2 Os INTERESSADOS deverão analisar, no ato da composição dos valores unitários de suas propostas, os efeitos da referida opção de recolhimento da contribuição previdenciária, e formular a melhor proposta para as partes

CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.7 O valor global da proposta não poderá ser superior ao do orçamento estimado elaborado pelo Banco;

5.8 Os valores unitários de cada item e subitem que compõem a proposta do INTERESSADO não poderão exceder os valores unitários indicados no orçamento estimado pelo Banco.

5.9 Os quantitativos previstos no orçamento estimado pelo Banco não poderão ser alterados pelo INTERESSADO.

5.10 O INTERESSADO deverá respeitar, tanto no momento da elaboração de sua proposta quanto no momento de eventual contratação, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais aplicáveis, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

5.11 Critérios de Medição

5.11.1 O critério a ser utilizado será totalmente baseado em obras e serviços reais, nos quantitativos efetivamente executados, não sendo levados em consideração descontos,

acréscimos, perdas e outros elementos similares, que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.

5.11.2 Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, transporte de pessoal e material destinados à execução dos serviços, despesas administrativas diversas, softwares e licenças, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelos INTERESSADOS.

5.12 Quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar no **ANEXO II** o Número de Identificação Fiscal - NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.

5.13 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Banco.

6 SESSÃO PÚBLICA

6.2 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.

6.3 Até a abertura da sessão, as INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as INTERESSADOS.

6.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.7 Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então as INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.8 Aberta a etapa competitiva, os representantes das INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o INTERESSADO será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.

6.9 O INTERESSADO somente poderá oferecer lances melhores que o último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O sistema possibilita, o cadastramento de intervalos mínimos de tempo e de valor entre lances, os quais ficarão disponíveis para conhecimento DOS INTERESSADOS, no resumo do lote da licitação. Logo na abertura da sala de disputa, o sistema lembrará aos participantes, quais foram os parâmetros cadastrados pelo RESPONSÁVEL.

6.9.1. Outras instruções relacionadas aos intervalos mínimos de tempo e de valor entre lance estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, no endereço: http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf

6.11 Os lances ofertados serão no ***VALOR GLOBAL MENSAL*** dos serviços, observado o disposto no **item 7.1.**

6.11.1 Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos serviços, o valor do lance será dividido pela quantidade total de unidades licitadas no lote. Caso a divisão resulte em valor unitário

com centavos, serão consideradas SOMENTE as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

6.12 Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.

6.13 O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

6.13.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.

6.14 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá **período de tempo não inferior a 30 (trinta) segundos e não superior a 30 (trinta) minutos, definido aleatoriamente pelo sistema eletrônico**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.

6.15 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

6.16 No caso de desconexão do RESPONSÁVEL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17 Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17.1 O RESPONSÁVEL analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6.18 Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa entre os INTERESSADOS que não apresentaram o melhor lance, para definição das demais colocações.

6.18.1 Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do INTERESSADO subsequente permaneça igual ou maior a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no **item 6.16** acima, o RESPONSÁVEL poderá reiniciar a disputa entre os INTERESSADOS por mais uma vez.

6.18.2 A primeira reabertura ocorrerá sempre que os valores estiverem enquadrados na situação prevista acima. A segunda reabertura ocorrerá a critério exclusivo do RESPONSÁVEL.

6.19 Encerrada a etapa de lances, o RESPONSÁVEL examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.

6.20 A Carta-Proposta e os orçamentos Sintético e Analítico (**ANEXO II**) no valor do melhor lance cotado ou negociado, e com a indicação da forma escolhida para habilitação, deverão ser enviados por e-mail, para o endereço cesupcontrat.eng@bb.com.br , no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação formal do RESPONSÁVEL no licitacoes-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.

6.21 Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências para habilitação estabelecidas no **item 8**, o RESPONSÁVEL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

6.21.1 Também nessa etapa o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

6.22 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do **item 6.19**, o INTERESSADO classificado deverá apresentar a Carta-Proposta e os orçamentos Sintético e Analítico, no valor do lance cotado ou negociado e com a indicação da forma escolhida para habilitação, por e-mail, para o endereço cesupcontrat.eng@bb.com.br , no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação formal do RESPONSÁVEL no licitacoes-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.

6.22.1 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do INTERESSADO, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico, conforme estabelece o **item 5.4.**

6.23 Para atendimento ao disposto nos itens 6.20 e 6.22, não serão aceitos documentos encaminhados por meio de compartilhamento em nuvem ou link para acesso e download.

6.24 A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública da licitação.

6.25 A não entrega de documentos pelo INTERESSADO, nos prazos determinados no Edital e/ou pelo Responsável, ensejará abertura de Processo Administrativo.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o ***MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL***, por **LOTE**, para a prestação dos serviços projetados e especificados, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.2 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o INTERESSADO autor da melhor proposta será declarado vencedor e, observadas as condições definidas no **item 9**, o objeto da licitação a ele será adjudicado.

7.2.1 Somente poderá ser adjudicado mais de um lote ao INTERESSADO, se o seu patrimônio líquido, comprovado na forma prevista neste Edital, for compatível com a somatória dos valores exigidos para cada lote.

7.2.1.1 Caso não seja atendida essa condição, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem de preferência dos lotes indicada na proposta.

7.2.1.2 As propostas para os lotes não passíveis de adjudicação por insuficiência de patrimônio líquido serão desclassificadas.

7.2.2 Nas licitações com mais de um lote, deverá constar da proposta declaração da ordem de preferência pelos lotes, caso o INTERESSADO não disponha de patrimônio líquido compatível com o somatório dos valores exigidos para os lotes de seu interesse.

7.2.2.1 A mesma declaração deverá ser efetuada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta. Caso a declaração supracitada contenha uma ordem de preferência diferente em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que foi registrada primeiro.

7.2.2.2 Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.

7.2.2.3 Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido comprovado na forma prevista no **item 8** deste edital.

7.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o RESPONSÁVEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3.1 Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais concorrentes.

7.4 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

7.4.1 Contenha vícios insanáveis;

7.4.2 Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;

7.4.3 Apresente valor global superior ao do orçamento estimado elaborado pelo Banco;

7.4.4 Apresente valores unitários superiores aos indicados no orçamento estimado do Banco;

7.4.5 Apresente preço manifestadamente inexequível;

7.4.6 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo RESPONSÁVEL.

7.4.6.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pelo Banco; ou

b) Valor do orçamento estimado pelo Banco.

7.4.6.2 O RESPONSÁVEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do INTERESSADO que ela seja demonstrada.

7.4.7 Apresente na sua composição de preços valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando este abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior quantidade de pontos de atendimento.

7.4.8 Apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referiram a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.9 Que não apresente composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais, discriminando as parcelas que os compõem, bem como a composição dos custos unitários quando estes diferirem daqueles constantes dos sistemas de referência adotados nesta licitação.

7.4.10 Que não apresente a planilha de estimativa de carga horária para a execução dos serviços conforme modelo padrão anexo deste edital.

7.4.11 Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

7.4.12 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

7.5 Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.6 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006** e no **Decreto nº 8.538, de 06.10.2015**.

7.6.1 A identificação do INTERESSADO como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será feita no momento do registro no *Licitacoes-e*.

7.7 Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as **propostas de preço** apresentadas pelas ME ou EPP sejam **iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

7.8 Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 7.6**, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1 Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos a partir da convocação**, sob pena de preclusão do direito.

7.8.1.1 Caso o INTERESSADO convocado conforme o item anterior ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada da licitação;

7.8.2 Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma do **item 7.8.1**, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.7**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

7.10 O disposto nos **itens 7.7** e **7.8** relativos ao direito de preferência previsto pela **Lei Complementar nº 123/2006**, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.11 Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o RESPONSÁVEL adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.11.1 Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, **em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances**;

7.11.2 Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.11.3 Sorteio.

7.12 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

7.13 A disputa final citada no **item 7.11.1** será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar;

7.13.1 Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

7.14 Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.

7.15 Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

7.16 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

7.16.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.17 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

8 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.2 A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:

8.2.1 Habilitação Jurídica

8.2.2 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3 Qualificação Técnica

8.3 A critério do INTERESSADO, a Habilitação poderá ser feita por meio Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, ou junto ao Banco.

HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

8.4 O INTERESSADO que optar pela habilitação junto ao Banco deverá atender às seguintes exigências:

Habilitação Jurídica, avaliada com base nos seguintes documentos, dos quais deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto desta licitação:

8.4.1 Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado.

8.4.2 Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores.

8.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.4 Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

8.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Qualificação Econômico-Financeira

8.4.7 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros, e prejuízos, e da memória de cálculo dos indicadores financeiros, apresentados na forma da legislação em vigor, que comprovem que o INTERESSADO possui os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);

8.4.7.1 O cálculo dos índices será feito pelo Banco do Brasil, por meio da Calculadora Financeira disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, utilizando os dados registrados no Balanço Patrimonial.

8.4.7.1.1 Será exigida a apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e da memória de cálculo dos indicadores financeiros referente **ao último exercício social**, caso a habilitação ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de julho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

8.4.7.1.2 Poderá ser apresentado o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e a memória de cálculo dos indicadores financeiros **do**

penúltimo exercício social, caso a habilitação ocorra **até o último dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

8.4.7.2 Nos casos em que qualquer um dos índices seja igual ou menor que 1,0 (um), os INTERESSADOS deverão possuir, no Balanço Patrimonial analisado, patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor global de sua proposta**.

8.4.7.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

8.4.8 Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar melhor lance para mais de um Lote, deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta, somados os valores dos respectivos Lotes.

8.4.9 Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do INTERESSADO, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.4.9.1 Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

8.4.9.2 Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

8.4.9.3 Para as empresas que estejam em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

Qualificação Técnica

8.4.10 Certidão de Registro no Conselho Profissional competente da região a que estiver vinculado o INTERESSADO, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;

8.4.11 Comprovação de que o INTERESSADO executa/executou serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação, considerando sua parcela de maior relevância, por meio de:

a) Certidões e/ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; ou

b) Listagem e cópia de contrato(s) firmado(s) com este CONTRATANTE vigente(s), ou encerrado(s) há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, e que não tenha sofrido penalidade de suspensão temporária durante a execução do contrato.

8.4.11.1 Os atestados acima citados deverão ser acompanhados das respectivas CAT-O ou CAO's (Certidão de Acervo Operacional) do INTERESSADO e/ou CAT's (Certidão de Acervo Técnico) dos profissionais que à época da execução dos serviços, atuaram como RT's do INTERESSADO.

As parcelas de maior relevância são as seguintes:

Lote 01 – Região de João Pessoa (PB)

a) Serviço de manutenção preventiva e corretiva em pelo menos 01 (um) equipamento central tipo Self Contained ou Splitão com, no mínimo, 15 (quinze) TR de capacidade.

b) Serviço de manutenção preventiva e corretiva em, pelo menos 200 (duzentos) equipamentos de ar-condicionado simultaneamente.

Lote 02 – Região de Campina Grande (PB)

a) Serviço de manutenção preventiva e corretiva em pelo menos 01 (um) equipamento central tipo Self Contained ou Splitão com, no mínimo, 15 (quinze) TR de capacidade.

b) Serviço de manutenção preventiva e corretiva em, pelo menos 240 (duzentos

e quarenta) equipamentos de ar-condicionado simultaneamente.

8.4.11.2 Para comprovação de execução dos serviços listados nas alíneas a), não será admitido o somatório de atestados técnicos.

8.4.11.3 Para comprovação de execução dos serviços listados nas alíneas b) será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, admitindo-se o somatório de quantitativos desde que se refiram a experiência pertinente e compatível com o objeto da licitação

8.4.11.4 Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.4.12 Declaração de que, na data da contratação, haverá, em seu quadro de pessoal, profissionais de nível superior, formado(s) no curso de **Engenharia Mecânica,** detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT – por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

8.4.12.1 A comprovação do vínculo dos profissionais com o INTERESSADO, exigida no item anterior, se dará pela apresentação, **na data da contratação**, de:

a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo INTERESSADO ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstrem o vínculo empregatício dos profissionais indicados; ou

b) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou

c) Ato constitutivo da empresa (INTERESSADO) e Certidão do Conselho Profissional competente, devidamente atualizada, em que conste o nome do profissional indicado, quando se tratar de dirigente ou sócio.

8.4.12.2 Anexar indicação de Equipe Técnica com respectivas funções conforme **Anexo VIII**, acompanhada de declaração individual de cada profissional apresentado para atendimento ao disposto nos **itens 8.3.12** e **8.3.13** acima, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará na execução dos trabalhos.

8.4.12.3 Comprovação, na data da contratação, de que os profissionais apresentados como **RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)** executam/executaram serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação, considerando sua parcela de maior relevância, por meio de:

a) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo Conselho Profissional competente; ou

b) Listagem e cópia de contrato(s) firmado(s) com este CONTRATANTE, vigente(s), ou encerrado(s) há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, e que não tenha sofrido penalidade de suspensão temporária durante a execução do contrato.

8.4.12.4 Os profissionais indicados serão os responsáveis pela prestação do serviço objeto desta licitação, compondo a respectiva equipe técnica. A substituição desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outros que detenham as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo INTERESSADO e aceitos pelo Banco.

8.4.12.5 Os profissionais indicados poderão, simultaneamente, ser responsáveis técnicos por até 10 (dez) contratos vigentes, decorrentes deste ou de qualquer outro processo licitatório.

8.4.13 Declaração de que disponibilizará equipe técnica para execução dos serviços, constituída por profissionais com as habilitações mínimas abaixo descritas, a serem comprovadas na assinatura do contrato e a qualquer tempo durante sua execução:

Lote 01 – Região de João Pessoa (PB)

• 01 Engenheiro Mecânico

• 02 Mecânico de Refrigeração

• 02 Auxiliar de Mecânico

Lote 02 – Região de Campina Grande (PB)

• 01 Engenheiro Mecânico

• 03 Mecânico de Refrigeração

• 03 Auxiliar de Mecânico

a) Mecânico de ar condicionado. Deverá ser comprovado:

- Formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;

- Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano em manutenção de equipamentos de ar-condicionado, comprovada em Carteira de Trabalho e Previdências Social (CTPS) ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstrem o vínculo empregatício dos profissionais indicados.

b) Auxiliar de Mecânico. Deverá ser comprovado:

- Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 ano em manutenção de equipamentos de ar-condicionado, comprovada em Carteira de Trabalho e Previdências Social (CTPS) ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstrem o vínculo empregatício dos profissionais indicados.

8.4.14 A comprovação do vínculo dos profissionais com o INTERESSADO, exigida no item anterior, se dará pela apresentação, na data da contratação, de cópia da em Carteira de Trabalho e Previdências Social (CTPS) assinada pelo INTERESSADO ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstrem o vínculo empregatício dos profissionais indicados.

8.4.14.1 A equipe técnica a ser designada pelo INTERESSADO deverá ser composta por profissionais que possuam e mantenham durante toda a vigência do contrato os requisitos mínimos descritos neste item, documentalmente comprovados, na data da contratação.

8.4.14.2 Deverão ser previstas equipes suficientes para a execução do objeto desta licitação, nos prazos e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

8.4.14.3 Os profissionais designados pelo INTERESSADO deverão realizar pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

8.4.15 Declaração formal de que, na data da contratação, disponibilizará estrutura operacional (pessoal, material, equipamentos e instrumentos de medições) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, sendo os equipamentos e ferramentas nas quantidades e especificações contidas no Documento nº 9 do contrato.

HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

8.5 O INTERESSADO que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Decreto nº 3.722 de 09.01.2001, do Decreto nº 9.094 de 17.07.2017, e atualizações posteriores, deverá:

8.5.1 Estar cadastrado nos níveis especificados na coluna 1 da tabela abaixo, para comprovação das exigências relacionadas na coluna 2:

Coluna 1 – Nível SICAF	Coluna 2 - Exigências Banco do Brasil
Nível I	Registro cadastral básico
Nível II	Habilitação Jurídica
Nível III	Regularidade junto a Seguridade Social
Nível V	Qualificação Técnica
Nível VI	Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1.1 Os INTERESSADOS que não estejam cadastrados no SICAF poderão fazê-lo acessando o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

8.5.1.2 O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento nos respectivos níveis do SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.5.1.3 Estar cadastrado para linha de fornecimento compatível com o objeto licitado:

8.5.2 Disponibilizar para consulta online no SICAF todos os documentos exigidos para Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, especificados no Bloco de Habilitação Junto ao Banco, bem como o documento exigido para comprovação da regularidade junto à Seguridade Social, exigido no Bloco de Documentos Complementares.

8.5.2.1 A consulta será feita imediatamente após a apresentação da Carta-Proposta, que, por sua vez, deverá ser apresentada no prazo definido no **item 6.20** ou no prazo definido no **item 6.22**, conforme o caso.

8.5.2.2 No caso de a documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto neste Edital no momento da habilitação, o INTERESSADO será comunicado, via chat de mensagens do licitacoes-e, para que promova a devida regularização, com o upload dos documentos no SICAF no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação.

8.5.2.2.1 Quando o prazo acima se encerrar em dia não útil, será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

8.5.2.2.2 Caso o upload de qualquer documento seja incompatível com as opções disponíveis no SICAF, o INTERESSADO deverá encaminhá-lo ao RESPONSÁVEL, via e-mail, para o endereço **cesupcontrat.eng@bb.br** **,** no mesmo prazo estabelecido no **item 8.4.2.2** acima.

8.5.3 Apresentar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);

8.5.3.1 O cálculo dos índices será feito pelo Banco do Brasil, conforme estabelecido no **item 8.3.8.1**, exigida a disponibilização de Balanço Patrimonial de acordo com a regra estabelecida nos **itens 8.3.8.1 e 8.3.8.1.2.**

8.5.3.2 Nos casos em que qualquer um dos índices seja igual ou menor que 1,0 (um), os INTERESSADOS deverão possuir patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor global de sua proposta**.

8.5.3.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Balanço Patrimonial servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

8.5.4 Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar melhor lance para mais de um Lote, deverá possuir, no Balanço Patrimonial analisado, Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor global de sua proposta**, somados os valores dos respectivos Lotes.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.6 Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos complementares:

8.6.1 Comprovação de regularidade junto a Seguridade Social;

8.6.2 Declaração de não possuir em seus quadros as pessoas citadas no **item 3.6** do Edital.

8.6.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do **ANEXO III**;

8.6.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.

8.6.5 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

ORIENTAÇÕES GERAIS

8.7 Os documentos exigidos neste **item 8** deverão estar disponíveis para consulta online no SICAF, caso o INTERESSADO opte por essa forma de habilitação, observado o disposto no **item 8.5.2.2**, ou deverão ser encaminhados ao RESPONSÁVEL por e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da apresentação da Carta-Proposta ao RESPONSÁVEL, conforme **item 6.20**, quando o INTERESSADO optar pela habilitação junto ao Banco.

8.7.1 Quando o prazo acima se encerrar em dia não útil, será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

8.7.2 Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação de outro INTERESSADO, na ordem de classificação, cuja habilitação seja feita junto ao Banco, o prazo definido no **item 8.7** será contado a partir da apresentação da Carta-Proposta ao RESPONSÁVEL, conforme **item 6.22**.

8.8 Os documentos digitalizados, disponibilizados no SICAF ou encaminhados por e-mail, terão valor de cópia simples, obrigando-se os INTERESSADOS a apresentarem vias original ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que o RESPONSÁVEL tiver dúvidas quanto à sua integridade.

8.8.1 Nesses casos o RESPONSÁVEL formalizará solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos sobre os quais pairam as dúvidas, tendo o INTERESSADO o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentá-los no seguinte endereço: Av. São João, 32 - 13º andar - Centro - CEP 01036-900 – São Paulo (SP).

8.8.2 O prazo estabelecido no item acima refere-se ao efetivo recebimento dos documentos pelo RESPONSÁVEL, independentemente da forma utilizada pelo INTERESSADO para o seu envio.

8.9 Na habilitação junto ao Banco, os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato ***X de Y***, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.

8.9.1 O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 8.9** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.

8.10 Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar melhor lance para mais de um lote, poderá ter que apresentar os documentos solicitados neste item para cada lote arrematado, caso o RESPONSÁVEL entenda assim necessário.

8.11 A não apresentação dos documentos citados neste item implicará desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no item 12 do Edital – Sanções Administrativas.

8.12 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

8.12.1 Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.12.2 A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.

8.13 Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos itens **8.12, 8.17** e **8.17.1** anteriores.

8.14 O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.

8.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.

8.16 Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.17 A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.

9 FASE RECURSAL

9.2 Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor, momento a partir do qual, será facultado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a manifestação no sistema de sua intenção de recorrer contra a decisão.

4.1.1. A revogação, a anulação ou a declaração de fracasso da Licitação também são atos a partir dos quais o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interposição de recursos será aberto.

4.1.2. A falta da manifestação do INTERESSADO quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos neste item, importará na decadência desse direito, ficando instância competente autorizada a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor ou, nos casos de revogação, anulação ou fracasso do processo, dar andamento aos procedimentos administrativos.

9.3 Findado o prazo para manifestação da intenção de recurso e havendo manifestado, o INTERESSADO poderá, a partir do dia útil subsequente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar suas razões.

9.3.1 O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.

9.3.2 Os recursos deverão ser encaminhados ao BANCO DO BRASIL S.A. – CESUP CONTRATAÇÕES SP, por meio do endereço eletrônico cesupcontrat.eng@bb.com.br , dirigidos à instância superior ***GERENTE DE SETOR***, por intermédio do RESPONSÁVEL.

9.4 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5 Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo ao ***GERENTE DE SETOR***, para a decisão final.

9.6 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.

9.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.

9.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.2 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, o Banco e o INTERESSADO vencedor poderão firmar contrato específico visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de Contrato que integra este Edital – ANEXO VI.

10.3 O INTERESSADO vencedor será convocado para assinar o Contrato, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

10.3.1 O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

10.4 As disposições contidas nos itens 10.3 e 10.3.1 aplicam-se, também, para a assinatura de aditivo.

10.5 A critério do BANCO, a formalização do instrumento contratual poderá ocorrer de forma eletrônica.

10.6 Nesse caso, o(s) representante(s) do INTERESSADO deverá(ão) registrar a(s) assinatura(s) no prazo de **3 (três) dias úteis,** contados da convocação, mediante acesso à área restrita do Portal do Fornecedor-PFN (*https://fornecedor.bb.com.br*) com uso de chave de acesso e senha previamente cadastrados.

10.6.1 As instruções sobre obtenção e utilização da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Portal Fornecedor (PFN), disponível no endereço:

***https://fornecedor.bb.com.br* > Documentos > Cartilha**

10.6.2 O acesso ao ambiente para registro e acompanhamento das assinaturas se dará pelo seguinte caminho:

- Acesse a Área Restrita > Contratual > Contratos em Formalização

10.6.3 O acesso de representante do INTERESSADO junto ao Portal do Fornecedor (PFN) implica responsabilidade legal por todas os atos ali praticados, bem como a presunção de capacidade técnica para realização das transações.

10.6.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, o prazo necessário ao seu reestabelecimento não será computado em desfavor do INTERESSADO.

10.6.5 Após a conclusão da(s) assinatura(s) do INTERESSADO, o Contrato será encaminhado para a(s) assinatura(s) eletrônica(s) do(s) representante(s) do BANCO

10.7 A assinatura do contrato estará condicionada:

a) À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 8**;

b) À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

c) À validade da Carta-Proposta;

d) Apresentação do Termo de Compromisso de Responsabilidade Social, Ambiental, Climático e de Combate à Corrupção, preenchido e assinado na forma do Documento nº 16 do Contrato;

10.8 Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.9 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em atendimento a Lei 5.194/1966, a comprovação de inscrição ou visto de execução de obras/serviços no Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto do Contrato, se já não o possuir, situação em que a comprovação da inscrição ou visto deve ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato.

10.10 Caso a CONTRATADA não tenha visto ou registro no Conselho Regional Profissional onde será executado o objeto do Contrato, deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis posteriores

à assinatura do Contrato, o protocolo/comprovação de registro da solicitação no Conselho Regional Profissional competente e, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato a comprovação da correspondente inscrição ou visto de execução dos serviços/obras

10.11 Os serviços só poderão ser iniciados após o cumprimento do item 10.8.

10.12 O descumprimento dos itens 10.8 ou 10.9 poderá ser motivo para rescisão contratual, a critério do CONTRATANTE.

11 GARANTIA CONTRATUAL

11.2 O INTERESSADO vencedor obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço global contratado, devendo apresentar ao Banco, conforme previsão contratual **(ANEXO VI)**, o comprovante de uma das modalidades a seguir:

11.2.1 Fiança bancária;

11.2.2 Seguro-Garantia; ou

11.2.3 Caução em dinheiro.

11.3 Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

11.3.1 Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da contratada, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;

11.3.2 Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

11.3.3 Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art.129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

11.3.4 Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento ao Banco do Brasil S.A., independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

11.3.5 Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

11.3.6 Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e

11.3.7 Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

11.4 Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior.

11.5 Em se tratando de seguro-garantia:

11.5.1 A apólice deverá indicar o Banco do Brasil S.A. como beneficiário e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo INTERESSADO no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixada na apólice.

11.5.2 Explicitar, na “Expectativa de Sinistro”, que a partir da data em que o CONTRATANTE tomar conhecimento de ajuizamento de ação por reclamante que reivindique verbas trabalhistas/previdenciárias cobertas e relacionadas ao período de vigência da apólice, o CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente tal fato à SEGURADORA, enviando cópia da petição inicial. Na comunicação deverá constar o número do processo judicial permitindo a consulta aos autos pelo representante legal da SEGURADORA, em se tratando de processo eletrônico;

11.5.3 Consignar, na “Reclamação do Sinistro”, que o CONTRATANTE deverá encaminhar à SEGURADORA cópia da sentença que reconheceu a sua responsabilidade subsidiária ao pagamento das verbas trabalhistas/previdenciárias inadimplidas pelo TOMADOR. Na hipótese de ACORDO, o CONTRATANTE encaminhará o ACORDO devidamente homologado e o comprovante de seu pagamento;

11.5.4 Explicitar nas disposições do seguro a possibilidade de o CONTRATANTE realizar, na hipótese de ausência de pagamento das verbas trabalhistas, acordos extrajudiciais perante os terceirizados que participaram da execução do objeto contratual.

11.5.5 Persistindo dúvidas quanto ao vínculo contratual, a SEGURADORA poderá solicitar documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência. Será considerada válida e comprobatória da prestação do serviço, nas hipóteses de contrato com cessão de mão de obra, a documentação trabalhista encaminhada pelo tomador e nos sem cessão de mão de obra, a declaração do tomador apresentada durante a vigência do contrato, conforme as competências atendidas.

11.5.6 Com relação a ACORDOS, a apólice e suas respectivas cláusulas devem prever:

11.5.6.1 Os prazos para reembolso e anuência prévia para ACORDO, previstos na apólice, não serão suspensos em caso de solicitação de documentação complementar.

11.5.6.2 Compete à SEGURADORA realizar análise da situação fático-jurídica da proposta de ACORDO e enviar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20(vinte) dias, sua aceitação para com o valor proposto, ou apresentar um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar se enviará preposto para audiência.

11.5.6.3 A não manifestação da SEGURADORA ante a comunicação feita pelo CONTRATANTE de iminente propositura de celebração de acordo representará concordância presumida da proposta apresentada.

11.5.6.4 Sob a ótica do princípio da boa-fé e da publicidade do ato, os ACORDOS firmados no intervalo entre a notificação para anuência e a resposta do garante não poderão ser considerados perda de direito imediato, ficando ressalvada a análise da situação específica.

11.5.6.5 A perda de direito ao reembolso ocorrerá se o CONTRATANTE firmar ACORDO sem a prévia notificação à SEGURADORA de sua intenção em fazê-lo ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

11.5.7 Explicitar na apólice de SEGURO que não será necessário o trânsito em julgado para acionamento da garantia.

11.5.8 Consignar na apólice do SEGURO que, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora dessa vigência.

11.5.9 Cláusulas excludentes e limitantes de cobertura que comprometam injustificadamente a finalidade da garantia, evidenciando o intuito de se eximir do pagamento devido em caso de sinistro, implicarão a rejeição do CONTRATANTE da garantia ofertada.

11.5.10 Seguro garantia que não demonstre suficiência ou adequação às regras deste Edital poderão ser rejeitados pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA apresentar nova garantia em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.5.11 Indicar, nos termos da Circular Susep 662, que a não manifestação da SEGURADORA ante a comunicação feita pelo CONTRATANTE de iminente alteração contratual não previamente estabelecida no contrato, representará concordância presumida de manutenção da garantia

11.5.12 Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do Banco.

11.6 O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pelo BANCO DO BRASIL S.A., por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com o INTERESSADO vencedor, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

11.7 Utilizada a garantia, o INTERESSADO contratado fica obrigado a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo Banco.

11.8 O valor da garantia principal somente poderá ser disponibilizado ao INTERESSADO contratado quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o Banco e mediante expressa autorização deste.

11.9 O Banco poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas do INTERESSADO contratado, ou para ressarcimento de despesas necessárias a manter a continuidade do objeto no caso de inexecução, assegurado ao INTERESSADO o direito à ampla defesa, na forma definida no Regulamento de Licitações do Banco do Brasil.

11.10 Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao BANCO pelo infrator:

12.2.1 Advertência, quando ocorrer:

a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Banco;

b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

12.2.2 Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato.

a) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu valor será deduzido de quaisquer créditos devidos à CONTRATADA.

b) A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo cujo valor exceda a multa aplicada, na forma do parágrafo único do art. 416, do Código Civil.

c) O BANCO poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura relativa ao mês em que ocorreu a irregularidade na execução dos serviços objeto do contrato.

d) A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados ao BANCO serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;

e) A CONTRATADA desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO e suas subsidiárias, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Atraso na entrega dos documentos previstos nos **itens 6.209 ou 6.21**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;

c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL;

d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pelo BANCO;

e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

f) Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;

g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;

k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o participante, idoneidade para licitar e contratar com o BANCO;

l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO;

12.3 As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.

12.4 Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

12.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.5.1 Nos casos de aplicação de sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, na fase de licitação, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

13.2 Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução dos projetos ao abrigo deste Edital estará condicionada às respectivas aprovações orçamentárias.

13.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.

13.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

13.4.1 Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

13.4.2 Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no BANCO.

13.5 O BANCO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.6 O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.7 É facultada ao RESPONSÁVEL ou à instância a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.8 Os INTERESSADOS intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de inabilitação/desclassificação.

13.8.1 Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

13.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.10 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11 Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

13.12 A critério do RESPONSÁVEL, até a divulgação do resultado final do certame, poderá ser realizada vistoria às instalações dos INTERESSADOS e às obras e serviços por eles realizados, com vistas à verificação da qualidade dos serviços e à comprovação da veracidade das informações atestadas em consonância com o item de Qualificação Técnica deste Edital.

13.13 As decisões referentes a este processo licitatório serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no portal Licitações-e.

13.14 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.

13.15 A participação na presente licitação implica aceitação em todos os termos deste Edital.

13.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do local da realização do certame, considerado aquele ao qual estiver vinculado o RESPONSÁVEL.

SÃO PAULO, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

CRISTINA KIYOKO ISHIKAWA
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02021(7421)

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços para manutenção da disponibilidade dos sistemas de ar condicionado por empresa especializada, através da prestação de serviços de Manutenção Corretiva e/ou Preventiva, no regime de empreitada por preço global, incluindo, planejamento, ferramental, peças, instrumental técnico adequado, uniformes, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, administração, transporte ou deslocamentos, estadas, alimentação, cessão técnica, aplicação das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Ministério da Saúde (MS), licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim tudo o necessário para a prestação dos serviços, para atendimento a dependências localizadas no Estado da Paraíba (PB).

Documentos do Anexo:

1- Relação dos Pontos de Atendimento

2- Orçamento Estimado

DOCUMENTO 1

RELAÇÃO DOS PONTOS DE ATENDIMENTO

Lote 01 - João Pessoa - PB

Nº	PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
1	0164	00	ITABAIANA-PB	000.000.000/0164-38	PCA.EPITACIO PESSOA,35	CENTRO	ITABAIANA	PB
2	0200	00	GUARABIRA	000.000.000/0200-36	R.QUINZE DE NOVEMBRO,73	CENTRO	GUARABIRA	PB
3	0625	00	SAPE	000.000.000/0625-45	AV.COM.RENATO RIBEIRO COUTINHO,1886	CENTRO	SAPE	PB
4	0944	00	MAMANGUAPE	000.000.000/0961-05	PCA.ANTENOR NAVARRO,10	CENTRO	MAMANGUAPE	PB
5	1234	00	VARADOURO	000.000.000/0874-59	R.GAMA E MELO,121	VARADOURO	JOAO PESSOA	PB
6	1262	00	ALHANDRA	000.000.000/1637-32	R.JOAO PESSOA,547	CENTRO	ALHANDRA	PB
7	1268	00	SANTA RITA	000.000.000/2450-38	AV.GOV.FLAVIO RIB.COUTINHO,108	CENTRO	SANTA RITA	PB
8	1455	00	ARAÇAGI	000.000.000/2080-00	R.CASTELO BRANCO,5	CENTRO	ARACAGI	PB
9	1618	0	ESC SETOR PUBLICO PB	000.000.000/4299-45	AV AVENIDA ANTONIO LIRA, 300	TAMBAU	JOAO PESSOA	PB
10	1619	00	CID.UNIVERSITARIA-PB	000.000.000/4297-83	JARDIM UNIVERSITARIO S/N	C BRANCO	JOAO PESSOA	PB
11	1635	00	CRUZ DAS ARMAS	000.000.000/3676-56	AV.CRUZ DAS ARMAS,949	CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA	PB
12	1681	00	CABEDELO	000.000.000/2939-46	R PASTOR JOSE ALVES DE OLIVEIRA, 139	Mte Castelo	CABEDELO	PB
13	1699	00	CAIÇARA	000.000.000/2488-00	AV.RIO BRANCO,275	CENTRO	CAICARA	PB
14	1885	00	ESTILO JOÃO PESSOA	000.000.000/5870-01	AV.EPITACIO PESSOA 2737	ESTADOS	JOAO PESSOA	PB
15	2179	00	ITAPOROROCA	000.000.000/2577-10	R.PE.JOAO MADRUGA,110	CENTRO	ITAPOROROCA	PB
16	2191	00	JACARAU	000.000.000/1944-50	R.JOAO ANDRADE BEZERRA,51	CENTRO	JACARAU	PB
17	2235	00	LAGOA DE DENTRO	000.000.000/2829-01	R.BEVENUTO FERREIRA,23	CENTRO	LAGOA DE DENTRO	PB
18	2275	00	MARI	000.000.000/2792-85	R.ANTONIO DE LUNA FREIRE,315	CENTRO	MARI	PB
19	2425	00	PEDRAS DE FOGO	000.000.000/3130-50	PCA.RONALDO RIBEIRO DA COSTA,52	CENTRO	PEDRAS DE FOGO	PB

Nº	PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
20	2443	00	PILAR-PB	000.000.000/2936-01	R.LUIZ DE HOLANDA,S/N	CENTRO	PILAR	PB
21	2460	00	PIRPIRITUBA	000.000.000/2978-52	R.PROF.FELIX CANTALICE,36	CENTRO	PIRPIRITUBA	PB
22	2547	00	RIO TINTO	000.000.000/2579-82	TV.DA MANGUEIRA,40	CENTRO	RIO TINTO	PB
23	2703	00	TACIMA	000.000.000/2827-40	R.JOAO FERREIRA DA SILVA,324	CENTRO	TACIMA	PB
24	2714	0	TAVARES	000.000.000/1724-80	R.MANOEL LIMA,225	CENTRO	TAVARES	PB
25	2849	00	BAYEUX	000.000.000/2942-41	AVENIDA LIBERDADE, 3622	CENTRO	BAYEUX	PB
26	3165	00	BAIRRO BESSA	000.000.000/4950-69	AV.PRES.AFONSO PENA,692	BESSA	JOAO PESSOA	PB
27	3204	00	EMPRESA MANAIRA	000.000.000/2498-82	RUA MANOEL ARRUDA CAVALCANTI, 805	MANAIRA	JOAO PESSOA	PB
28	3396	00	TAMBAU	000.000.000/2505-46	AV.JOAO MAURICIO,33	MANAIRA	JOAO PESSOA	PB
29	3501	00	MANGABEIRA	000.000.000/3959-43	R.JOSEFA TAVEIRA, 274	MANGABEIRA	JOAO PESSOA	PB
30	3502	00	TORRE	000.000.000/4042-84	AV.MIN.JOSE AMERICO DE ALMEIDA,862	TORRE	JOAO PESSOA	PB
31	3815	00	CAAPORA	000.000.000/4261-72	R.SALOMAO VELOSO,30	CENTRO	CAAPORA	PB
32	4011	75	CENOP NEG SPE/PL PB	000.000.000/0000-00	RUA GAMA E MELO, 121	VARADOURO	JOAO PESSOA	PB
33	4020	00	MANAIRA SHOPPING	000.000.000/5187-00	RUA MANOEL ARRUDA CAVALCANTI, 805	MANAIRA	JOAO PESSOA	PB
34	4020	02	PAE MAG SHOPPING	000.000.000/0000-00	AV.GOV.FLAVIO RIBEIRO COUTINHO,115	MANAIRA	JOAO PESSOA	PB
35	4361	02	PLT CORP BK JOAO PESSOA	000.000.000/0000-00	AV AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 2737	ESTADOS	JOAO PESSOA	PB
36	4453	00	ESCR. EXC. J. PESSOA	000.000.000/5658-81	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 2737	P GONDIM	JOAO PESSOA	PB
37	7711	00	ESCR. ESTILO PARAÍBA	000.000.000/5735-58	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 2737	P GONDIM	JOAO PESSOA	PB
38	8631	00	ESTILO AV. E. PESSOA	000.000.000/7525-68	AV.PRESIDENTE EPITACIO PESSOA,987	ESTADOS	JOAO PESSOA	PB
39	8632	00	ESTILO BESSA	000.000.000/7462-40	R.FERNANDO LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS,1155	JD OCEANIA	JOAO PESSOA	PB
40	8706	11	JOAO PESSOA PVT	000.000.000/0000-00	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA,2737	ESTADOS	JOAO PESSOA	PB
41	8935	07	GEPES NE I/PLT PB	000.000.000/0000-00	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 2737 - TERREO	ESTADOS	JOAO PESSOA	PB
42	9781	00	GEINV NORDESTE	000.000.000/0000-00	AV AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 2737	ESTADOS	JOAO PESSOA	PB

Lote 02 - Campina Grande – PB

Nº	PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
1	99	0	CAJAZEIRAS	000.000.000/0099-03	R.CEL.JUVENCIO CARNEIRO,410	CENTRO	CAJAZEIRAS	PB
2	229	0	MONTEIRO	000.000.000/0229-18	AV.PARQUE DAS AGUAS,143	CENTRO	MONTEIRO	PB
3	0293	00	AREIA	000.000.000/0293-35	R.DR.CUNHA LIMA,237	CENTRO	AREIA	PB
4	521	0	POMBAL	000.000.000/0521-59	R.CEL.CANDIDO DE ASSIS,405	CENTRO	POMBAL	PB
5	0527	00	BANANEIRAS	000.000.000/0527-44	R.CEL.ANTONIO PESSOA,389	CENTRO	BANANEIRAS	PB
6	585	0	CATOLE DO ROCHA	000.000.000/0585-13	PCA.GETULIO VARGAS,18	CENTRO	CATOLE DO ROCHA	PB
7	634	0	PIANCO	000.000.000/0634-36	PCA.SALVIANO LEITE,10	CENTRO	PIANCO	PB
8	657	0	CUITE	000.000.000/0657-22	R.NAPOLEAO LAUREANO,736	CENTRO	CUITE	PB
9	759	0	SOUSA	000.000.000/0759-57	RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA, 27	CENTRO	SOUSA	PB
10	867	0	PRINCESA ISABEL	000.000.000/0944-04	AV.PRES.JOAO PESSOA,380	CENTRO	PRINCESA ISABEL	PB
11	913	0	CONCEICAO	000.000.000/0965-20	AV.SOLON DE LUCENA,185	CENTRO	CONCEICAO	PB
12	991	0	TAPEROA	000.000.000/1004-98	R.EPITACIO PESSOA,56	CENTRO	TAPEROA	PB
13	1019	0	AROEIRAS	000.000.000/1299-84	R.ZEFERINO DE PAULA,490	CENTRO	AROEIRAS	PB
14	1026	0	BARRA SANTA ROSA	000.000.000/1437-07	R.JOSE MATIAS DE ALMEIDA,17	CENTRO	BARRA DE SANTA ROSA	PB
15	1032	0	BONITO DE SANTA FE	000.000.000/1207-66	AV.PREF.AUREA DIAS DE ALMEIDA,312	CENTRO	BONITO DE SANTA FE	PB
16	1127	0	SANTA LUZIA	000.000.000/1226-29	R.CEL.FRANCISCO ANTONIO,95	CENTRO	SANTA LUZIA	PB
17	1134	0	SAO BENTO	000.000.000/1304-86	AV.SAO SEBASTIAO,735	CENTRO	SAO BENTO	PB
18	1144	0	SERRA BRANCA	000.000.000/1477-02	AV.DEP.ALVARO GAUDENCIO,46	CENTRO	SERRA BRANCA	PB

19	1149	0	SOLEDADE	000.000.000/1439-79	R.PREF.INACIO CLAUDINO,78	CENTRO	SOLEDADE	PB
20	1156	0	TEIXEIRA	000.000.000/1383-80	R.CONEGO SERRAO,14	CENTRO	TEIXEIRA	PB
21	1165	0	UIRAUNA	000.000.000/1241-68	R.JOSE VIEIRA BUJARY,165	CENTRO	UIRAUNA	PB
22	1344	00	ARARUNA-PB	000.000.000/3206-92	R.BENEDITO FIALHO,81	CENTRO	ARARUNA	PB
23	1345	0	INGA	000.000.000/0453-73	R.VIRGOLINO DE SOUZA CAMPOS,177	CENTRO	INGA	PB
24	1346	0	UMBUZEIRO	000.000.000/3048-16	PCA.ASSIS CHATEAUBRIAND,S/N	CENTRO	UMBUZEIRO	PB
25	1449	0	SAO JOAO RIO PEIXE	000.000.000/1641-19	AVENIDA JACOB GUILHERME FRANTZ, Nº 213	CENTRO	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	PB
26	1591	0	UNIV.FED.CAMPINA GDE	000.000.000/4361-35	R.APRIGIO VELOSO,882	UNIVERSITARIO	CAMPINA GRANDE	PB
27	1634	0	PARQUE DA CRIANCA	000.000.000/3524-62	AVENIDA ELPIDIO DE ALMEIDA,125	CATOLE	CAMPINA GRANDE	PB
28	1654	0	BOQUEIRAO	000.000.000/2698-08	R.EPITACIO PESSOA,159	CENTRO	BOQUEIRAO	PB
29	1665	0	BREJO DO CRUZ	000.000.000/6979-58	R.SOLON DE LUCENA,20	CENTRO	BREJO DO CRUZ	PB
30	1942	00	CACIMBA DE DENTRO	000.000.000/6967-14	R.PRES.JOAO PESSOA,S/N	CENTRO	CACIMBA DE DENTRO	PB
31	2001	0	COREMAS	000.000.000/1666-77	R.MANOEL CAVALCANTE, 63	CENTRO	COREMAS	PB
32	2047	0	ESPERANCA	000.000.000/1643-80	R.MANOEL RODRIGUES,226	CENTRO	ESPERANCA	PB
33	2053	0	FAGUNDES	000.000.000/2798-70	RUA MONSENHOR SALES 15	CENTRO	FAGUNDES	PB
34	2176	0	ITAPORANGA	000.000.000/3015-58	AV.GETULIO VARGAS,62	CENTRO	ITAPORANGA	PB
35	2224	0	JUAZEIRINHO	000.000.000/1644-61	R.JOAO CAPITULINO,496	CENTRO	JUAZEIRINHO	PB
36	2242	0	LAGOA SECA	000.000.000/2761-89	R.CICERO FAUSTINO DA SILVA,99	CENTRO	LAGOA SECA	PB
37	2418	0	PAULISTA	000.000.000/1601-21	R.CEL.MANOEL JERONIMO,S/N	CENTRO	PAULISTA	PB
38	2441	0	PICUI	000.000.000/1647-04	R.JOSE LEAL,127	CENTRO	PICUI	PB
39	2469	0	POCINHOS	000.000.000/1993-38	R.EMERENCIANA,58	CENTRO	POCINHOS	PB

40	2508	0	QUEIMADAS-PB	000.000.000/1397-85	R.SEBASTIAO LUCENA,44	CENTRO	QUEIMADAS	PB
41	2520	0	REMIGIO	000.000.000/2807-04	R.SAO VICENTE DE PAULA,S/N	CENTRO	REMIGIO	PB
42	2644	0	SAO JOSE DE PIRANHAS	000.000.000/1723-08	R.INACIO LIRA,385	CENTRO	SAO JOSE DE PIRANHAS	PB
43	2696	00	SOLANEA	000.000.000/2826-69	R.ALFREDO BANDEIRA DA COSTA,107	CENTRO	SOLANEA	PB
44	2697	0	SUME	000.000.000/2050-87	AV.PRIMEIRO DE ABRIL,359	CENTRO	SUME	PB
45	3814	00	ALAGOA NOVA	000.000.000/2269-12	R.MONS.BORGES CARVALHO,16	CENTRO	ALAGOA NOVA	PB
46	5026	0	ESTILO CAMPINA GRANDE	000.000.000/7321-09	R.NILO PECANHA,568	PRATA	CAMPINA GRANDE	PB
47	5686	0	CATURITE	000.000.000/6167-02	RUA JOAO QUEIROGA, 108	CENTRO	CATURITE	PB
48	8101	0	SAO JOSE-PB	000.000.000/7352-05	R.INDEPENDENCIA,77	S JOSE	CAMPINA GRANDE	PB
49	8253	0	PUXINANA	000.000.000/7119-69	R.PEREGRINO DE CARVALHO,S/N	CENTRO	PUXINANA	PB

DOCUMENTO 2

Orçamento estimado – LOTE 1

Grupos de Custos				Mão de Obra							Insumos/Material									
				Engenheiro Mecânico		Mecânico de Refrigeração		Auxiliar de Mecânico		Valor Total de Mão de Obra	Deslocamento	Diárias	*Ferramental	Peças e Materiais	Tratamento água de refrigeração	Valor Total de Material/Insumos	Preço antes do BDI	BDI	Preço Mensal	Preço Global (30 Meses)
Sequencial	Prefixo/SB	Dependência	Capacidade de Refrigeração (TR)	Qtde Estimada (h)	Valor (R$)	Qtde Estimada (h)	Valor (R$)	Qtde Estimada (h)	Valor (R$)		Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)			26,37%		
1	164/0	ITABAIANA-PB	40,00	1,73	256,99	9,15	366,19	9,15	298,19	**921,37**	90,38	0,00	20,82	552,93	0,00	**74,45**	1.585,50	494,36	**2.079,86**	**62.395,80**
2	200/0	GUARABIRA	76,75	1,64	244,47	8,83	353,12	8,83	287,54	**885,13**	126,47	266,90	39,95	1060,94	0,00	**1306,37**	2.379,40	741,90	**3.121,30**	**93.639,00**
4	625/0	SAPE	48,50	1,21	179,42	6,43	257,22	6,43	209,45	**646,09**	75,99	0,00	25,24	670,43	0,00	**2077,46**	1.417,75	442,05	**1.859,80**	**55.794,00**
7	944/0	MAMANGUAPE	32,50	1,16	173,08	6,19	247,65	6,19	201,66	**622,39**	68,66	0,00	16,92	449,26	0,00	**1382,93**	1.157,23	360,82	**1.518,05**	**45.541,50**
5	1234/0	VARADOURO	129,00	1,66	247,09	8,59	343,58	8,59	279,77	**870,44**	13,08	0,00	67,14	1783,21	0,00	**2072,63**	2.733,88	852,42	**3.586,30**	**107.589,00**
6	1262/0	ALHANDRA	25,00	1,25	185,77	6,58	263,38	6,58	214,47	**663,62**	53,36	0,00	13,01	345,58	0,00	**415,68**	1.075,58	335,37	**1.410,95**	**42.328,50**
7	1268/0	SANTA RITA	56,50	1,34	199,43	6,96	278,37	6,96	226,68	**704,48**	19,62	0,00	29,41	781,02	0,00	**1523,35**	1.534,53	478,47	**2.013,00**	**60.390,00**
8	1455/0	ARAÇAGI	17,00	1,01	149,72	5,49	219,77	5,49	178,96	**548,45**	108,95	0,00	8,85	235,00	0,00	**2044,07**	901,25	281,01	**1.182,26**	**35.467,80**
9	1618/0	ESC SETOR PUBLICO PB	31,27	1,51	225,00	7,82	313,00	7,82	254,87	**792,87**	13,08	0,00	16,27	432,26	0,00	**2126,28**	1.254,48	391,15	**1.645,63**	**49.368,90**
10	1619/0	CID.UNIVERSITARIA-PB	46,00	1,73	256,76	8,92	356,96	8,92	290,67	**904,39**	13,08	0,00	23,94	635,87	0,00	**1399,73**	1.577,29	491,80	**2.069,09**	**62.072,70**
11	1635/0	CRUZ DAS ARMAS	51,00	0,91	134,56	4,69	187,81	4,69	152,93	**475,30**	13,08	0,00	26,54	704,99	0,00	**1700,96**	1.219,92	380,37	**1.600,29**	**48.008,70**
12	1681/0	CABEDELO	64,00	1,40	207,70	7,23	289,35	7,23	235,62	**732,67**	16,22	0,00	33,31	884,69	0,00	**2288,89**	1.666,89	519,74	**2.186,63**	**65.598,90**
13	1699/0	CAIÇARA	26,50	1,20	177,78	6,64	265,52	6,64	216,21	**659,51**	167,41	266,90	13,79	366,32	0,00	**436,95**	1.473,93	459,57	**1.933,50**	**58.005,00**

Grupos de Custos				Mão de Obra							Insumos/Material									
				Engenheiro Mecânico		Mecânico de Refrigeração		Auxiliar de Mecânico		Valor Total de Mão de Obra	Deslocamento	Diárias	*Ferramental	Peças e Materiais	Tratamento água de refrigeração	Valor Total de Material/Insumos	Preço antes do BDI	BDI	Preço Mensal	Preço Global (30 Meses)
Sequencial	Prefixo/SB	Dependência	Capacidade de Refrigeração (TR)	Qtde Estimada (h)	Valor (R$)	Qtde Estimada (h)	Valor (R$)	Qtde Estimada (h)	Valor (R$)		Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)			26,37%		
14	1885/0	ESTILO JOÃO PESSOA	38,00	0,54	80,03	2,81	112,31	2,81	91,46	**283,80**	13,08	0,00	19,78	525,29	0,00	**2013,57**	841,94	262,52	**1.104,46**	**33.133,80**
15	2179/0	ITAPOROROCA	20,00	0,87	129,32	4,73	189,15	4,73	154,02	**472,49**	87,24	0,00	10,41	276,47	0,00	**1274,32**	846,61	263,97	**1.110,58**	**33.317,40**
16	2191/0	JACARAU	27,00	1,12	166,77	6,10	244,15	6,10	198,81	**609,73**	114,57	0,00	14,05	373,23	0,00	**1541,10**	1.111,58	346,59	**1.458,17**	**43.745,10**
17	2235/0	LAGOA DE DENTRO	31,00	0,81	119,92	4,52	180,87	4,52	147,28	**448,07**	128,3	0,00	16,13	428,52	0,00	**2052,50**	1.021,02	318,35	**1.339,37**	**40.181,10**
18	2275/0	MARI	18,00	0,87	129,97	4,76	190,35	4,76	155,00	**475,32**	90,38	0,00	9,37	248,82	0,00	**1320,82**	823,89	256,89	**1.080,78**	**32.423,40**
19	2425/0	PEDRAS DE FOGO	33,50	1,49	221,77	7,89	315,51	7,89	256,92	**794,20**	73,77	0,00	17,44	463,08	0,00	**1673,33**	1.348,49	420,46	**1.768,95**	**53.068,50**
20	2443/0	PILAR-PB	22,00	0,73	108,28	3,96	158,30	3,96	128,90	**395,48**	72,46	0,00	11,45	304,11	0,00	**19,38**	783,51	244,30	**1.027,81**	**30.834,30**
21	2460/0	PIRPIRITUBA	44,50	1,35	200,64	7,33	293,41	7,33	238,92	**732,97**	134,71	266,90	23,16	615,14	0,00	**97,80**	1.772,88	552,78	**2.325,66**	**69.769,80**
22	2547/0	RIO TINTO	25,00	0,96	143,42	5,19	207,53	5,19	168,99	**519,94**	78,74	0,00	13,01	345,58	0,00	**17,06**	957,27	298,48	**1.255,75**	**37.672,50**
23	2703/0	TACIMA	20,75	1,22	181,87	6,83	273,44	6,83	222,66	**677,97**	187,03	266,90	10,80	286,83	0,00	**1363,81**	1.429,53	445,73	**1.875,26**	**56.257,80**
24	2714/0	TAVARES	33,00	1,40	208,10	7,44	297,85	7,44	242,54	**748,49**	84,36	0,00	17,18	456,17	0,00	**186,44**	1.306,20	407,27	**1.713,47**	**51.404,10**
25	2849/0	BAYEUX	51,25	1,29	191,17	6,65	266,17	6,65	216,74	**674,08**	13,08	0,00	26,67	708,45	0,00	**1164,96**	1.422,28	443,47	**1.865,75**	**55.972,50**
26	3165/0	BAIRRO BESSA	46,50	1,35	200,15	6,96	278,60	6,96	226,86	**705,61**	13,08	0,00	24,20	642,79	0,00	**911,05**	1.385,68	432,06	**1.817,74**	**54.532,20**
27	3204/0	EMPRESA MANAIRA	40,80	0,98	145,62	5,08	203,10	5,08	165,38	**514,10**	13,08	0,00	21,23	563,99	0,00	**2120,28**	1.112,41	346,85	**1.459,26**	**43.777,80**
28	3396/0	TAMBAU	111,25	1,94	287,82	10,00	399,96	10,00	325,69	**1.013,47**	13,08	0,00	57,90	1537,85	0,00	**1878,25**	2.622,30	817,63	**3.439,93**	**103.197,90**
29	3501/0	MANGABEIRA	88,00	1,87	277,45	9,64	385,63	9,64	314,02	**977,10**	13,08	0,00	45,80	1216,46	0,00	**772,87**	2.252,43	702,31	**2.954,74**	**88.642,20**
30	3502/0	TORRE	57,50	0,80	118,69	4,14	165,83	4,14	135,03	**419,55**	13,08	0,00	29,93	794,84	0,00	**1820,52**	1.257,41	392,06	**1.649,47**	**49.484,10**
31	3815/0	CAAPORA	20,25	1,27	189,44	6,76	270,35	6,76	220,14	**679,93**	71,02	0,00	10,54	279,85	0,00	**822,80**	1.041,35	324,69	**1.366,04**	**40.981,20**

Grupos de Custos				Mão de Obra						Valor Total de Mão de Obra	Insumos/Material					Valor Total de Material/Insumos	Preço antes do BDI	BDI	Preço Mensal	Preço Global (30 Meses)
				Engenheiro Mecânico		Mecânico de Refrigeração		Auxiliar de Mecânico			Deslocamento	Diárias	*Ferramental	Peças e Materiais	Tratamento água de refrigeração					
Sequencial	Prefixo/SB	Dependência	Capacidade de Refrigeração (TR)	Qtde Estimada (h)	Valor (R$)	Qtde Estimada (h)	Valor (R$)	Qtde Estimada (h)	Valor (R$)		Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)			26,37%		
32	4011/75	CENOP NEG SPE/PL PB	26,00	0,66	97,99	3,43	137,16	3,43	111,69	**346,84**	13,08	0,00	13,53	359,41	0,00	**1505,91**	732,86	228,51	**961,37**	**28.841,10**
33	4020/00	MANAIRA SHOPPING	38,00	1,08	160,11	5,58	223,16	5,58	181,72	**564,99**	13,08	0,00	19,78	525,29	0,00	**1122,50**	1.123,14	350,20	**1.473,34**	**44.200,20**
34	4020/2	PAE MAG SHOPPING	7,50	0,34	50,36	1,78	71,22	1,78	58,00	**179,58**	13,08	0,00	3,90	103,68	0,00	**249,06**	300,23	93,61	**393,84**	**11.815,20**
35	4361/2	PLT CORP BK JOAO PESSOA	17,00	0,66	97,99	3,43	137,16	3,43	111,69	**346,84**	13,08	0,00	8,85	235,00	0,00	**238,60**	603,77	188,26	**792,03**	**23.760,90**
36	4453/0	ESCR. EXC. J. PESSOA	28,75	0,65	95,91	3,36	134,29	3,36	109,36	**339,56**	13,08	0,00	14,96	397,42	0,00	**1313,53**	765,02	238,53	**1.003,55**	**30.106,50**
37	7711/0	ESCR. ESTILO PARAÍBA	8,00	0,23	34,48	1,23	49,24	1,23	40,10	**123,82**	13,08	0,00	4,16	110,59	0,00	**1461,80**	251,64	78,46	**330,10**	**9.903,00**
38	8631/0	ESTILO AV. E. PESSOA	53,50	0,91	134,56	4,69	187,81	4,69	152,93	**475,30**	13,08	0,00	27,84	739,55	0,00	**1324,04**	1.255,77	391,55	**1.647,32**	**49.419,60**
39	8632/0	ESTILO BESSA	46,50	0,54	80,03	2,81	112,31	2,81	91,46	**283,80**	13,08	0,00	24,20	642,79	0,00	**1032,24**	963,86	300,53	**1.264,39**	**37.931,70**
40	8706/11	JOAO PESSOA PVT	4,00	0,23	34,48	1,23	49,24	1,23	40,10	**123,82**	13,08	0,00	2,08	55,29	0,00	**793,70**	194,27	60,57	**254,84**	**7.645,20**
41	8935/7	GEPES NE I/PLT PB	24,00	0,87	129,74	4,53	181,12	4,53	147,49	**458,35**	13,08	0,00	12,49	331,76	0,00	**1011,12**	815,68	254,33	**1.070,01**	**32.100,30**
42	9781/0	GEINV NORDESTE	24,00	0,55	82,11	2,88	115,18	2,88	93,79	**291,08**	13,08	0,00	12,49	331,76	0,00	**2005,86**	648,41	202,17	**850,58**	**25.517,40**
TOTAIS			**1.649,57**	**45,31**	**6735,96**	**239,25**	**9572,32**	**239,25**	**7794,70**	**24.102,98**	**2.137,40**	**R$ 1.067,60**	**858,52**	**22.802,53**	**0,00**	**88.223,21**	**107.657,04**	**15.892,16**	**66.861,22**	**2.005.836,60**

Orçamento estimado – LOTE 2

Grupos de Custos				Mão de Obra						Valor Total de Mão de Obra	Insumos/Material					Valor Total de Material/Insumos	Preço antes do BDI	BDI	Preço Mensal	Preço Global (30 Meses)
				Engenheiro Mecânico		Mecânico de Refrigeração		Auxiliar de Mecânico			Deslocamento	Diárias	*Ferramental	Peças e Materiais	Tratamento água de refrigeração					
Sequencial	Prefixo/SB	Dependência	Capacidade de Refrigeração (TR)	Qtde Estimada (h)	Valor (R$)	Qtde Estimada (h)	Valor (R$)	Qtde Estimada (h)	Valor (R$)		Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)			26,37%		
1	99/0	CAJAZEIRAS	95,0	2,99	444,69	16,69	667,67	16,69	543,68	**1656,04**	451,23	799,00	69,11	1313,22	0,00	**2632,56**	4.288,60	1337,19	**5.625,79**	**168.773,70**
2	229/0	MONTEIRO	46,5	1,91	283,94	10,46	418,52	10,46	340,80	**1043,26**	219,73	532,10	33,83	642,79	0,00	**1428,45**	2.471,71	770,68	**3.242,39**	**97.271,70**
3	293/0	AREIA	30,5	1,26	188,03	6,69	267,71	6,69	217,99	**673,73**	64,22	0,00	22,19	421,61	0,00	**508,02**	1.181,75	368,47	**1.550,22**	**46.506,60**
4	521/0	POMBAL	67,0	1,87	278,53	10,57	422,78	10,57	344,27	**1045,58**	323,05	532,10	48,74	926,17	0,00	**1830,06**	2.875,63	896,62	**3.772,25**	**113.167,50**
5	527/0	BANANEIRAS	21,0	1,03	153,54	5,58	223,33	5,58	181,85	**558,72**	94,17	0,00	15,28	290,29	0,00	**399,74**	958,46	298,85	**1.257,31**	**37.719,30**
6	585/0	CATOLE DO ROCHA	68,8	1,71	254,14	9,83	393,23	9,83	320,20	**967,57**	358,36	532,10	50,01	950,36	0,00	**1890,83**	2.858,40	891,25	**3.749,65**	**112.489,50**
7	634/0	PIANCO	32,5	1,54	229,63	8,93	357,11	8,93	290,80	**877,54**	340,05	266,90	23,63	448,98	0,00	**1079,56**	1.957,10	610,22	**2.567,32**	**77.019,60**
8	657/0	CUITE	26,0	1,17	173,96	6,45	258,07	6,45	210,15	**642,18**	149,1	266,90	18,91	359,41	0,00	**794,32**	1.436,50	447,90	**1.884,40**	**56.532,00**
9	759/0	SOUSA	94,0	2,60	386,98	14,54	581,55	14,54	473,56	**1442,09**	396,29	799,00	68,38	1299,40	0,00	**2563,07**	4.005,15	1248,81	**5.253,96**	**157.618,80**
10	867/0	PRINCESA ISABEL	31,0	1,36	202,88	8,10	323,97	8,10	263,81	**790,66**	374,06	266,90	22,55	428,52	0,00	**1092,03**	1.882,69	587,02	**2.469,71**	**74.091,30**
11	913/0	CONCEICAO	40,0	1,52	225,77	9,21	368,38	9,21	299,97	**894,12**	483,92	266,90	29,10	552,93	0,00	**1332,85**	2.226,98	694,37	**2.921,35**	**87.640,50**
12	991/0	TAPEROA	28,0	1,18	175,87	6,54	261,68	6,54	213,08	**650,63**	158,26	266,90	20,37	387,05	0,00	**832,58**	1.483,22	462,47	**1.945,69**	**58.370,70**
13	1019/0	AROEIRAS	29,5	0,94	140,39	5,07	202,98	5,07	165,29	**508,66**	74,16	0,00	21,46	407,79	0,00	**503,41**	1.012,07	315,56	**1.327,63**	**39.828,90**
14	1026/0	BARRA SANTA ROSA	29,5	1,21	180,08	6,53	261,09	6,53	212,60	**653,77**	102,28	0,00	21,46	407,79	0,00	**531,53**	1.185,30	369,58	**1.554,88**	**46.646,40**
15	1032/0	BONITO DE SANTA FE	21,0	1,69	251,91	10,22	409,07	10,22	333,11	**994,09**	523,16	532,10	15,28	290,29	0,00	**1360,83**	2.354,92	734,26	**3.089,18**	**92.675,40**
16	1127/0	SANTA LUZIA	34,5	1,17	173,89	6,52	260,99	6,52	212,52	**647,40**	175,26	266,90	25,10	476,91	0,00	**944,17**	1.591,57	496,25	**2.087,82**	**62.634,60**

Grupos de Custos				Mão de Obra						Valor Total de Mão de Obra	Insumos/Material					Valor Total de Material/Insumos	Preço antes do BDI	BDI	Preço Mensal	Preço Global (30 Meses)
				Engenheiro Mecânico		Mecânico de Refrigeração		Auxiliar de Mecânico			Deslocamento	Diárias	*Ferramental	Peças e Materiais	Tratamento água de refrigeração					
Sequencial	Prefixo/SB	Dependência	Capacidade de Refrigeração (TR)	Qtde Estimada (h)	Valor (R$)	Qtde Estimada (h)	Valor (R$)	Qtde Estimada (h)	Valor (R$)		Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)			26,37%		
17	1134/0	SAO BENTO	39,0	1,63	242,34	9,35	374,07	9,35	304,60	**921,01**	334,82	266,90	28,37	539,11	0,00	**1169,20**	2.090,21	651,73	**2.741,94**	**82.258,20**
18	1144/0	SERRA BRANCA	30,5	1,14	169,82	6,25	249,91	6,25	203,50	**623,23**	129,22	266,90	22,19	421,61	0,00	**839,92**	1.463,15	456,21	**1.919,36**	**57.580,80**
19	1149/0	SOLEDADE	45,8	0,86	128,29	4,66	186,26	4,66	151,67	**466,22**	75,73	0,00	33,28	632,42	0,00	**741,43**	1.207,65	376,55	**1.584,20**	**47.526,00**
20	1156/0	TEIXEIRA	30,5	1,22	181,88	6,96	278,30	6,96	226,62	**686,80**	230,19	266,90	22,19	421,61	0,00	**940,89**	1.627,69	507,51	**2.135,20**	**64.056,00**
21	1165/0	UIRAUNA	48,5	2,00	296,98	11,56	462,44	11,56	376,56	**1135,98**	444,69	532,10	35,28	670,43	0,00	**1682,50**	2.818,48	878,80	**3.697,28**	**110.918,40**
22	1344/0	ARARUNA-PB	27,3	1,68	249,80	9,02	361,01	9,02	293,97	**904,78**	132,1	266,90	19,82	376,69	0,00	**795,51**	1.700,29	530,15	**2.230,44**	**66.913,20**
23	1345/0	INGA	48,5	1,02	151,96	5,41	216,56	5,41	176,34	**544,86**	53,49	0,00	35,28	670,43	0,00	**759,20**	1.304,07	406,61	**1.710,68**	**51.320,40**
24	1346/0	UMBUZEIRO	23,5	1,10	163,66	5,95	238,15	5,95	193,92	**595,73**	99,66	0,00	17,10	324,85	0,00	**441,61**	1.037,34	323,44	**1.360,78**	**40.823,40**
25	1449/0	SAO JOAO RIO PEIXE	34,0	2,01	299,06	11,63	465,30	11,63	378,89	**1143,25**	444,69	532,10	24,73	469,99	0,00	**1471,51**	2.614,77	815,29	**3.430,06**	**102.901,80**
26	1591/0	UNIV.FED.CAMPINA GDE	39,8	1,41	209,12	7,27	291,02	7,27	236,98	**737,12**	13,08	0,00	28,92	549,48	0,00	**591,48**	1.328,60	414,26	**1.742,86**	**52.285,80**
27	1634/0	PARQUE DA CRIANCA	103,3	1,40	208,42	7,25	290,06	7,25	236,20	**734,68**	13,08	0,00	75,15	1427,95	0,00	**1516,18**	2.250,86	701,82	**2.952,68**	**88.580,40**
28	1654/0	BOQUEIRAO	24,0	1,05	155,46	5,55	222,07	5,55	180,83	**558,36**	60,29	0,00	17,46	331,76	0,00	**409,51**	967,87	301,78	**1.269,65**	**38.089,50**
29	1665/0	BREJO DO CRUZ	5,5	0,87	130,01	5,42	216,83	5,42	176,57	**523,41**	319,13	266,90	4,00	76,03	0,00	**666,06**	1.189,46	370,87	**1.560,33**	**46.809,90**
30	1942/0	CACIMBA DE DENTRO	5,3	0,68	101,62	3,83	153,11	3,83	124,68	**379,41**	106,72	0,00	3,82	72,57	0,00	**183,11**	562,52	175,39	**737,91**	**22.137,30**
31	2001/0	COREMAS	17,0	1,34	199,24	7,89	315,79	7,89	257,15	**772,18**	346,59	266,90	12,37	235,00	0,00	**860,86**	1.633,04	509,18	**2.142,22**	**64.266,60**
32	2047/0	ESPERANCA	36,0	0,78	116,20	4,12	164,92	4,12	134,29	**415,41**	34,27	0,00	26,19	497,64	0,00	**558,10**	973,51	303,54	**1.277,05**	**38.311,50**
33	2053/0	FAGUNDES	25,8	1,01	150,33	5,30	212,22	5,30	172,81	**535,36**	35,71	0,00	18,73	355,95	0,00	**410,39**	945,75	294,88	**1.240,63**	**37.218,90**
34	2176/0	ITAPORANGA	53,5	1,58	234,38	9,31	372,55	9,31	303,37	**910,30**	415,91	266,90	38,92	739,55	0,00	**1461,28**	2.371,58	739,46	**3.111,04**	**93.331,20**

Grupos de Custos				Mão de Obra						Valor Total de Mão de Obra	Insumos/Material					Valor Total de Material/Insumos	Preço antes do BDI	BDI	Preço Mensal	Preço Global (30 Meses)
				Engenheiro Mecânico		Mecânico de Refrigeração		Auxiliar de Mecânico			Deslocamento	Diárias	*Ferramental	Peças e Materiais	Tratamento água de refrigeração					
Sequencial	Prefixo/SB	Dependência	Capacidade de Refrigeração (TR)	Qtde Estimada (h)	Valor (R$)	Qtde Estimada (h)	Valor (R$)	Qtde Estimada (h)	Valor (R$)		Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)			26,37%		
35	2224/0	JUAZEIRINHO	50,3	1,31	195,21	7,07	282,84	7,07	230,32	**708,37**	108,69	0,00	36,55	694,62	0,00	**839,86**	1.548,23	482,74	**2.030,97**	**60.929,10**
36	2242/0	LAGOA SECA	16,0	1,09	161,30	5,61	224,60	5,61	182,89	**568,79**	12,16	0,00	11,64	221,17	0,00	**244,97**	813,76	253,73	**1.067,49**	**32.024,70**
37	2418/0	PAULISTA	20,8	1,32	196,79	7,77	310,99	7,77	253,24	**761,02**	334,82	266,90	15,09	286,83	0,00	**903,64**	1.664,67	519,04	**2.183,71**	**65.511,30**
38	2441/0	PICUI	20,0	1,40	207,62	7,64	305,63	7,64	248,88	**762,13**	158,26	266,90	14,55	276,47	0,00	**716,18**	1.478,30	460,93	**1.939,23**	**58.176,90**
39	2469/0	POCINHOS	25,0	0,91	135,71	4,81	192,64	4,81	156,87	**485,22**	41,72	0,00	18,19	345,58	0,00	**405,49**	890,71	277,72	**1.168,43**	**35.052,90**
40	2508/0	QUEIMADAS-PB	34,5	0,63	94,34	3,33	133,12	3,33	108,40	**335,86**	22,1	0,00	25,10	476,91	0,00	**524,11**	859,96	268,14	**1.128,10**	**33.843,00**
41	2520/0	REMIGIO	23,0	1,13	168,44	5,96	238,52	5,96	194,23	**601,19**	46,43	0,00	16,73	317,94	0,00	**381,10**	982,29	306,28	**1.288,57**	**38.657,10**
42	2644/0	SAO JOSE DE PIRANHAS	23,5	1,68	249,09	10,04	401,61	10,04	327,03	**977,73**	493,08	532,10	17,10	324,85	0,00	**1367,13**	2.344,86	731,13	**3.075,99**	**92.279,70**
43	2696/0	SOLANEA	34,5	1,51	225,07	8,05	321,99	8,05	262,19	**809,25**	89,59	0,00	25,10	476,91	0,00	**591,60**	1.400,85	436,79	**1.837,64**	**55.129,20**
44	2697/0	SUME	20,0	0,99	146,84	5,57	223,00	5,57	181,59	**551,43**	171,33	266,90	14,55	276,47	0,00	**729,25**	1.280,67	399,31	**1.679,98**	**50.399,40**
45	3814/0	ALAGOA NOVA	22,8	1,01	150,47	5,31	212,46	5,31	173,01	**535,94**	36,36	0,00	16,55	314,48	0,00	**367,39**	903,33	281,66	**1.184,99**	**35.549,70**
46	5026/0	ESTILO CAMPINA GRANDE	55,0	0,69	102,82	3,60	143,85	3,60	117,14	**363,81**	13,08	0,00	40,01	760,28	0,00	**813,37**	1.177,18	367,04	**1.544,22**	**46.326,60**
47	5686/0	CATURITE	8,0	0,81	120,16	4,28	171,38	4,28	139,56	**431,10**	43,29	0,00	5,82	110,59	0,00	**159,70**	590,79	184,21	**775,00**	**23.250,00**
48	8101/0	SAO JOSE-PB	78,5	1,27	189,09	6,58	263,31	6,58	214,41	**666,81**	13,08	0,00	57,11	1085,13	0,00	**1155,32**	1.822,13	568,14	**2.390,27**	**71.708,10**
49	8253/0	PUXINANA	6,3	0,67	99,40	3,49	139,80	3,49	113,84	**353,04**	19,88	0,00	4,55	86,40	0,00	**110,83**	463,87	144,63	**608,50**	**18.255,00**
TOTAIS			**1.770,28**	**64,41**	**9575,15**	**357,77**	**14314,44**	**357,77**	**11656,21**	**35545,80**	**9.180,54**	**9.593,10**	**1.287,84**	**24.471,22**	**0,00**	**44.532,70**	**80.078,49**	**24.968,46**	**105.046,95**	**3.151.408,50**

ENCARGOS SOBRE MÃO DE OBRA		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**MENSALISTA %**
	GRUPO A	
A1	INSS	10,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	**Total**	**26,80%**
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não incide
B2	Feriados	Não incide
B3	Auxílio-Efermidade	0,67%
B4	13º Salário	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuva	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,02%
B9	Férias Gozadas	9,46%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	**Total**	**19,10%**
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	1,55%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,42%
C	**Total**	**9,28%**
	GRUPO D	
D1	Reincidência de A sobre B	4,29%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre	0,44%

	Aviso Prévio Indenizado	
D	**Total**	**4,73%**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO MÊS (A+B+C+D)		**59,91%**

ENCARGOS SOBRE MÃO DE OBRA		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**MENSALISTA %**
GRUPO A		
A1	INSS	10,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	**Total**	**26,80%**
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não incide
B2	Feriados	Não incide
B3	Auxílio-Efermidade	0,67%
B4	13º Salário	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuva	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,02%
B9	Férias Gozadas	9,46%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	**Total**	**19,10%**
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	1,55%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,15%

C5	Indenização Adicional	0,42%
C	**Total**	**9,28%**
GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B	2,11%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,32%
D	**Total**	**2,43%**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO MÊS (A+B+C+D)		**47,93%**

COMPOSIÇÃO BDI - Mão de Obra (MO) - SEM DESONERAÇÃO					
CUSTOS INDIRETOS		**Indices TCU**			**Indices BB**
		Minimo	**Máximo**	**Médio**	
		5,36%	**9,16%**	**7,26%**	**7,26%**
AC	Administração Central	3,00%	5,50%	4,25%	4,25%
S+G	Seguro + Garantia	0,80%	1,00%	0,90%	0,90%
R	Riscos	0,97%	1,27%	1,12%	1,12%
DF	Despesas Financeiras	0,59%	1,39%	0,99%	0,99%
TRIBUTOS		**10,15%**	**13,15%**	**11,65%**	**0,1315**
T	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
	PIS/PASEP	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
	ISS	2,00%	5,00%	3,50%	5,00%
	CPRB	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
BONIFICAÇÃO		**6,16%**	**8,96%**	**7,56%**	**6,16%**
LB	LUCRO BRUTO	6,16%	8,96%	7,56%	6,16%
BDI		**24,52%**	**37,09%**	**30,66%**	**31,18%**

A fórmula de cálculo do BDI segue a metodologia estabelecida no Manual do TCU - 2014 "Orientações para elaboração de planilhas orçametárias de obras públicas", onde o IR e a CSLL não contribuem para o cálculo conforme TC 025.990/2008-2 .

Acordão TCU 2622/2013. Acordão TCU 2.859/2013 Plenário Desoneração. Lei 12.546/2011 e Lei 13.161/2015.

ANEXO II

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02021(7421)

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

BANCO DO BRASIL S.A.

PREZADOS SENHORES,

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02021(7421)

CARTA-PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO BANCO DO BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO (nome e código):	
AGÊNCIA:	CONTA:

NOME E CPF/CNPJ DOS ACIONISTAS CONTROLADORES, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUEM: ***[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPÍTAL ABERTO OU FECHADO]***

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta, conforme discriminado na minuta contratual que integra o instrumento convocatório da licitação referida em epígrafe.

2. PREÇO DO SERVIÇO

2.1. O valor global para manter a disponibilidade dos sistemas de ar condicionado do Lote ____ pelo período de 1 (um) ano é de R$ (.....) (em algarismos e por extenso), conforme discriminado no orçamento de custos que integra, para todos os fins de direito, esta Carta-Proposta.

2.2. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

2.3. Declaramos que o preço proposto **[CONTEMPLA OU NÃO CONTEMPLA]** a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012. Declaramo-nos obrigados, ainda, a informar qualquer alteração na sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Banco do Brasil S.A, no prazo máximo de 30

dias corridos, contados a partir do exercício da opção de alteração. ***[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO A REFERIDA DESONERAÇÃO FOR APLICÁVEL AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO OU À ATIVIDADE PRINCIPAL DO INTERESSADO]***

2.4. Desde já nos declaramos cientes de que o Banco procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

2.5. Nos termos do Art. 69, inc. III da Lei n° 13.303/16, e art. 115, inc. III do RLBB, a presente proposta refere-se ao orçamento custo de _____/_____(mês/ano).

2.5.1. Considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho ou equivalente que estipule o salário vigente na data limite da apresentação da proposta.

2.6. Declaramos, sob as penas da lei, para fins de atendimento à Lei nº 5.194/1966, que:

() - Possuímos registro/visto de execução de serviços no Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto do Contrato, o qual deverá ser entregue ao Responsável, no momento da assinatura do Contrato. ***[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO O INTERESSADO POSSUIR REGISTRO OU VISTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL DA(S) UNIDADE(S) FEDERATIVA(S) EM QUE SERÃO PRESTADO OS SERVIÇOS]***

() - NÃO possuímos registro/visto de execução de serviços no Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto do Contrato e estamos cientes que tal comprovação é condição para o início dos serviços. ***[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO O INTERESSADO NÃO POSSUIR REGISTRO OU VISTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL DA(S) UNIDADE(S) FEDERATIVA(S) EM QUE SERÃO PRESTADO OS SERVIÇOS].***

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O INTERESSADO declara que a forma escolhida para habilitação, dentre as opções estipuladas no Edital, é a seguinte:

() Habilitação pelo SICAF

() Habilitação junto ao BANCO

3.2. O INTERESSADO declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato.

3.3. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadramos nas situações previstas no **item 3.6** do Edital e não possuímos em nosso quadro societário ou de acionistas as pessoas citadas naquele item.

3.4. Declaramos expressamente estarmos cientes de que, para fins de faturamento quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o(s) código(s) de serviço(s) vinculado(s) ao objeto contratual, segundo a Lei Complementar nº 116/2003, é o..... [CAMPO A SER PREENCHIDO PELO FORNECEDOR DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL QUANTO AO(S) CÓDIGO(S) DE SERVIÇO(S)]

3.5. Para fins de comprovação do disposto nas alíneas “j)” e “k)” do item 3.6 do Edital, encontra-se anexa a esta Carta-Proposta certidão expedida por esta empresa com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas. ***[OBSERVAR ESTE ITEM CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]***

3.6. As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

3.7. Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de

3.8. A validade da proposta será de 90 dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública da licitação.

3.9. Com a finalidade de atender ao disposto no item 7.2.2 do Edital, declaramos a ordem de preferência entre os lotes da licitação:

1º	Lote XX
2º	Lote XX

3.9.1. Declaramo-nos cientes de que não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada acima.

4. ANEXOS DA CARTA-PROPOSTA

4.1. Encaminhamos em anexo os documentos relacionados abaixo, indispensáveis à análise das nossas condições técnico-comerciais.

- PLANILHA DE ORÇAMENTO detalhado de todos os serviços a nosso cargo, nos moldes das planilhas de orçamento estimado - custo de manutenção, consignando quantitativos, preços unitários e totais de cada item, destacando, ainda, o valor anual em R$ (POR EXTENSO) para a execução dos serviços.

- CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA detalhando a sua proposta de roteiro para a realização do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) em cada dependência, conforme Documento nº 05 do contrato e periodicidade entre as manutenções definidas no Documento nº 6.

Disponibilizamos planilha eletrônica para elaboração do cronograma junto ao arquivo anexo da carta proposta.

A apresentação do cronograma faz parte da proposta e será utilizada para avaliação de exequibilidade.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

DOCUMENTO Nº 1 DA CARTA-PROPOSTA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02021(7421)

PLANILHA DE ORÇAMENTO

PLANILHA DE ORÇAMENTO						
Item	PONTO DE ATENDIMENTO		SISTEMA DE AR CONDICIONADO			VALOR TOTAL POR TIPO
	PREFIXO	DEPENDÊNCIA	TIPO/SISTEMA	QTDE	VALOR UNIT.	
1.	XXXX	Agência X				VALOR TOTAL DA AGÊNCIA X
1.1	XXXX	Agência X	TIPO A			
1.1	XXXX	Agência X	TIPO B			
2.	YYYY	Agência Y				VALOR TOTAL DA AGÊNCIA Y
3.	ZZZZ	Agência Z				VALOR TOTAL DA AGÊNCIA Z
					TOTAL MENSAL COM BDI (R$)	
					TOTAL ANUAL COM BDI (R$)	

PARA CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DOS ARTIGOS 13 E 14 DA LEI Nº 5.194, DE 24/12/1966, BEM COMO DO ARTIGO 1º, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CONFEA N° 282, DE 24/08/1983, NO ORÇAMENTO É OBRIGATÓRIA A ASSINATURA DE PROFISSIONAL HABILITADO, ALÉM DA MENÇÃO EXPLÍCITA AO TÍTULO PROFISSIONAL E AO NÚMERO DA CARTEIRA PROFISSIONAL DE QUEM OS SUBSCREVER.

O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR, ANEXA À PLANILHA DE ORÇAMENTO, A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO PERCENTUAL DE DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO INTERESSADO

DOCUMENTO Nº 2 DA CARTA-PROPOSTA

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

Lote 01 - João Pessoa - PB

DEPENDÊNCIAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ITABAIANA-PB												
GUARABIRA												
SAPE												
MAMANGUAPE												
VARADOURO												
ALHANDRA												
SANTA RITA												
ARAÇAGI												
ESC SETOR PUBLICO PB												
CID.UNIVERSITARIA-PB												
CRUZ DAS ARMAS												
CABEDELO												
CAIÇARA												
ESTILO JOÃO PESSOA												
ITAPOROROCA												
JACARAU												
LAGOA DE DENTRO												
MARI												
PEDRAS DE FOGO												
PILAR-PB												
PIRPIRITUBA												
RIO TINTO												
TACIMA												
TAVARES												
BAYEUX												
BAIRRO BESSA												

EMPRESA MANAIRA												
TAMBAU												
MANGABEIRA												
TORRE												
CAAPORA												
CENOP NEG SPE/PL PB												
MANAIRA SHOPPING												
PAE MAG SHOPPING												
PLT CORP BK JOAO PESSOA												
ESCR. EXC. J. PESSOA												
ESCR. ESTILO PARAÍBA												
ESTILO AV. E. PESSOA												
ESTILO BESSA												
JOAO PESSOA PVT												
GEPES NE I/PLT PB												
GEINV NORDESTE												

Tipos de Manutenção Periódica:
(M) – Mensal;
(B) - Bimestral;
(T) - Trimestral;
(S) - Semestral;
(A) - Anual.

Lote 02 – Campina Grande - PB

DEPENDÊNCIAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
CAJAZEIRAS												
MONTEIRO												
AREIA												
POMBAL												
BANANEIRAS												
CATOLE DO ROCHA												
PIANCO												

CUITE												
SOUSA												
PRINCESA ISABEL												
CONCEICAO												
TAPEROA												
AROEIRAS												
BARRA SANTA ROSA												
BONITO DE SANTA FE												
SANTA LUZIA												
SAO BENTO												
SERRA BRANCA												
SOLEDADE												
TEIXEIRA												
UIRAUNA												
ARARUNA-PB												
INGA												
UMBUZEIRO												
SAO JOAO RIO PEIXE												
UNIV.FED.CAMPINA GDE												
PARQUE DA CRIANCA												
BOQUEIRAO												
BREJO DO CRUZ												
CACIMBA DE DENTRO												
COREMAS												
ESPERANCA												
FAGUNDES												
ITAPORANGA												
JUAZEIRINHO												
LAGOA SECA												
PAULISTA												

PICUI												
POCINHOS												
QUEIMADAS-PB												
REMIGIO												
SAO JOSE DE PIRANHAS												
SOLANEA												
SUME												
ALAGOA NOVA												
ESTILO CAMPINA GRANDE												
CATURITE												
SAO JOSE-PB												
PUXINANA												

Tipos de Manutenção Periódica:
(M) – Mensal;
(B) - Bimestral;
(T) - Trimestral;
(S) - Semestral;
(A) - Anual.

ANEXO III

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02021(7421)

MINUTA DE DECLARAÇÃODE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Decreto 4.358, de 05.09.2002

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02021(7421)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?	()	()

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL
Nome
RG
CPF

ANEXO IV

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02021(7421)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02021(7421) a(o) …..... (NOME COMPLETO DO INTERESSADO), CNPJ nº, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL
Nome
RG
CPF

ANEXO V

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02021(7421)

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social etc)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o Banco do Brasil S.A., no curso da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02021(7421), que se realizará no (Nome e endereço da dependência)

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL
Nome
RG
CPF

A PRESENTE PROCURAÇÃO DEVERÁ TER FIRMA(S) RECONHECIDA(S) EM CARTÓRIO.

RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA

ANEXO VI

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02021(7421)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ***AAAA/PPPP-NNNN***, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ***[PREFIXO]***, REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL (WWW.BB.COM.BR), EM **27.08.2021**, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA..... ***[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ]***, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) OU REPRESENTATE(S) LEGAL(IS) NO FINAL QUALIFICADO(S), CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 23.591-001, DE 16.06.2017.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a manutenção da disponibilidade dos sistemas de ar condicionado relacionados no Documento nº 02 deste contrato, por empresa especializada, através da prestação de serviços de Manutenção Corretiva e/ou Preventiva nos sistemas citados, no regime de empreitada por preço global, incluindo, planejamento, ferramental, peças, instrumental técnico adequado, uniformes, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, administração, transporte ou deslocamentos, estadas, alimentação, cessão técnica, aplicação das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Ministério da Saúde (MS), licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim tudo o necessário para a prestação dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 e do Documento nº 6 deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 130 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB), desde que acordado entre as partes e formalizado por aditivo contratual.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), admitindo-se, excepcionalmente e por acordo entre as partes, que as supressões excedam esse percentual.

Parágrafo Terceiro - Fica entendido que, efetuados os acréscimos previstos no parágrafo anterior, o novo valor pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor global inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto – Entende-se como VALOR GLOBAL INICIAL ATUALIZADO, o valor global inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando as supressões ou os acréscimos previstos nesta Cláusula.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de o CONTRATADO executar o objeto com diferença a menor de quantitativos em percentual que supere 2% (dois por cento) sobre aqueles estabelecidos na Planilha orçamentária referencial e/ou Orçamento Proposto, as partes concordam que será lavrado o aditivo correspondente para supressão dessa diferença, com a respectiva glosa no pagamento.

Parágrafo Sexto – O termo FISCALIZAÇÃO, para fins do presente contrato, refere-se a engenheiros, credenciados para atuarem junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

Parágrafo Sétimo - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Oitavo – Admitir-se-á a subcontratação somente para serviços excepcionais cuja especialização, segundo avaliação da FISCALIZAÇÃO, requeira o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo Nono – As empresas eventualmente subcontratadas, bem como os seus responsáveis técnicos, deverão atender aos mesmos requisitos exigidos da CONTRATADA, inclusive os que se referem à qualificação técnica e aos impedimentos de contratar com o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo – Os níveis de qualidade exigidos para os serviços subcontratados serão os mesmos determinados neste contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – O CONTRATANTE poderá, nos casos de desempenho insatisfatório da CONTRATADA que coloquem em risco à disponibilidade dos sistemas com consequente risco de interrupção no funcionamento das dependências, intervir diretamente para a resolução do problema, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato, inclusive com a retenção dos créditos devidos à CONTRATADA para ressarcimento das despesas incorridas pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da execução da garantia contratual, caso os créditos se mostrem insuficientes, assegurado, em todo caso, a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Décimo Segundo - Quando solicitado neste Contrato a apresentação de documentação relativa a Conselho Profissional competente, caberá à CONTRATADA indicar a respectiva legislação aplicável, inclusive sua regulamentação, se houver, relativamente à criação do Conselho e suas atribuições.

Parágrafo Décimo Terceiro - A exigência contida no Parágrafo anterior não se aplica quando a CONTRATADA indicar o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 30 (trinta) meses contados da data de início da prestação dos serviços, prorrogável até 60 (sessenta) meses, mediante formalização de aditivo.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 01 (um) dia corrido, a contar do dia imediatamente posterior à entrega, pela CONTRATADA, da inscrição ou visto do Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A entrega do visto ou inscrição de que trata o Parágrafo Primeiro desta cláusula deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis após a assinatura deste contrato, sob pena de sua rescisão.

Parágrafo Terceiro - Caso a CONTRATADA não tenha visto ou registro no Conselho Regional Profissional onde será executado o objeto do Contrato, deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis posteriores à assinatura do Contrato, o protocolo/comprovação de registro da solicitação no Conselho Regional Profissional competente e, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, a comprovação da correspondente inscrição ou visto de execução dos serviços/obras.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, após o prazo mencionado no Parágrafo Primeiro, ficará responsável por manter a disponibilidade e a conservação das instalações objeto do contrato, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE sobre qualquer fato que coloque em risco esta condição. Em caso de descumprimento, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento.

Parágrafo Quinto - Admite-se a prorrogação de prazo, desde que justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, mediante a celebração de aditivo.

Parágrafo Sexto - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra ou do serviço nos prazos estipulados;

IV. Atraso injustificado no início da obra ou serviço;

V. Paralisação da obra ou do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

VI. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII. Desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;

VIII. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;

IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do contrato;

XIII. Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIV. Abandono do serviço, assim considerada, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos;

XV. Atraso decorrente da defasagem da obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global;

XVI. Colocação de empecilhos à realização de vistorias aos serviços contratados, pela FISCALIZAÇÃO;

XVII. Desempenho insatisfatório abaixo do limite mínimo definido no ANS;

XVIII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIX. Não apresentação, por parte da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, da inscrição ou visto do Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto, conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula.

b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Sétimo – A rescisão, também, poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

a) Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Nona para cumprimento das obrigações contratuais;

b) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;

c) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os relativos à situação regular junto à Seguridade Social e os relativos à sua capacidade econômico-financeira;

d) For responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do CONTRATANTE, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;

e) Vier a ser declarada inidônea pela União;

f) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

g) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais; e

h) Quando do atraso ao atendimento a qualquer dependência superior a 5 (cinco) dias.

i) Praticar atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira;

j) realização de atos lesivos qualificáveis como corrupção, previstos na Lei nº 12.846, de 01.08.2013.

k) prática de qualquer ato ilícito contra o BB ou realizar conduta que configure conflito de interesses no relacionamento entre as partes, nos termos da Lei 12.846/2013.

l) A ocorrência de condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo ou com pessoas e organizações relacionadas com lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo.

m) descumprimento dos níveis de integridade e compliance objetivamente exigidos pelo BB, na forma da legislação aplicável, como condição para contratação e execução do objeto.

n) Estiver cumprindo a pena de suspensão temporária aplicada pelo BB.

Parágrafo Oitavo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

Parágrafo Nono - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Décimo – A rescisão acarretará, de imediato:

a) Execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Em retribuição à disponibilidade dos sistemas de ar condicionado e à efetiva prestação dos serviços ora ajustados, a CONTRATADA fará jus à remuneração mensal de até R$ ____ (por extenso), apurado conforme metodologia de cálculo e condições previstas no ANS (Documento nº 13), que integra este Contrato, observados os Pontos de Atendimento abaixo:

PONTOS DE ATENDIMENTO	REMUNERAÇÃO MENSAL (M)
Agência “X”	R$
Agência “Y”	R$
Agência “Z”	R$
.....	R$

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE poderá realizar abatimentos nos valores acordados caso os serviços prestados não alcancem o ANS definido, constante do Documento nº 13 deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Nos valores acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços preventivos e/ou corretivos, tais como de peças e materiais, de transporte ou deslocamento, de estadas, de impostos, de pessoal, de alimentação, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUARTA - Os valores estipulados na Cláusula anterior poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, desde que sejam observados os intervalos mínimos de 12 (doze) meses entre os reajustes.

Parágrafo Primeiro – O fato gerador para o reajuste, a partir do qual a CONTRATADA adquire seu direito, é definido pela data da apresentação da carta proposta (dia/mês/ano da data da última carta proposta).

Parágrafo Segundo – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data da concessão do último reajuste.

Parágrafo Terceiro – A atualização dos preços contratados será realizada com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI), com abrangência nacional, fornecido e calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), acumulado em 12 (doze) meses, ou por outro índice que o venha a substituí-lo.

Parágrafo Quarto – Será adotada a seguinte fórmula para o cálculo da atualização dos preços contratados:

R = (V x (I - Io)) / Io
onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste contratual) ou do último reajuste aplicado, conforme o caso;
I = Índice relativo à data do reajuste (considerar o último índice divulgado).

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA somente fará jus ao reajuste do valor estipulado na Cláusula Quarta a partir da data da apresentação de seu pedido, sem efeitos retroativos, conforme previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, tornando-se a CONTRATADA única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no período aqui determinado.

Parágrafo Sexto – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, ocasião em que serão formalizados por aditamento único.

Parágrafo Sétimo – O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 132 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB).

Parágrafo Oitavo – As obrigações legais, tributos ou encargos criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos após a apresentação da Carta-Proposta da CONTRATADA que refletirem, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, de forma a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Nono – As Partes reconhecem que o presente Contrato é celebrado com base no regime tributário vigente e que a Lei Complementar nº 214/2025 em vigor terá sua produção de efeitos iniciada a partir de 1º de janeiro de 2027, em relação a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), e a partir de 1º de janeiro de 2029 no que diz respeito ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

Parágrafo Décimo – Nos termos dos artigos 373, 374 e 375 da Lei Complementar nº 214/2025, o CONTRATANTE promoverá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de redução comprovada da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurada a esta a manifestação.

Parágrafo Décimo Primeiro – O ajuste decorrente de redução comprovada da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, resultante das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 214/2025, poderá ser formalizado, a critério do CONTRATANTE, por meio de apostilamento e limitar-se-á à estrita recomposição da equação econômico-financeira originalmente pactuada, vedada a concessão de vantagem econômica indevida.

PEÇAS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUINTA – Correrão por conta da CONTRATADA os materiais de consumo próprio como soldas, colas, parafusos, pregos, fitas isolantes, lixas, estopas, pincéis, rolos, lubrificantes, água destilada, fusíveis, bornes, jumps, conexões, caps, tampões, lâmpadas de sinalização, cabos coaxiais, fios elétricos e de outros materiais de consumo necessários ao seu perfeito desempenho, bem como todas as peças necessárias para o funcionamento regular dos sistemas de ar condicionado, mão de obra e ferramental de trabalho individual necessário.

Parágrafo Primeiro – As peças utilizadas em substituição serão do mesmo fabricante das peças originais. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Segundo - As peças substituídas serão de propriedade do CONTRATANTE e deverão ser entregues à Administração da Dependência por ocasião da substituição, exceto aquelas passíveis de recuperação, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Terceiro – O prazo mínimo de garantia dos materiais e peças utilizados em substituição e dos serviços relacionados será de 90 (noventa) dias a contar da data da efetiva conclusão do serviço (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quarto – A garantia inclui a substituição das peças defeituosas no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a manter, sem custos para o CONTRATANTE, estoque mínimo de materiais e peças para reposição imediata em substituição aos originais, quando esses forem retirados para consertos. ***(A DEFINIÇÃO DE QUANTIDADES E MARCAS DOS EQUIPAMENTOS FICA A CRITÉRIO DO CESUP).***

Parágrafo Sexto – Caberá à CONTRATADA fornecer e substituir às suas expensas, nos casos de manutenções corretivas, equipamentos reserva a fim de manter o nível de disponibilidade dentro da tolerância máxima requerida no contrato até o reparo definido do equipamento original.

DESLOCAMENTOS E ESTADAS

CLÁUSULA SEXTA – Correrão por conta da CONTRATADA os deslocamentos e estadas de pessoal para a realização dos serviços de manutenção.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE não acolherá pleitos que visem o ressarcimento de despesas com a reparação de danos e avarias a veículos ou pessoas.

Parágrafo Segundo – O valor do pagamento mensal não define a quantidade de veículos ou pessoas, mas sim uma necessidade de deslocamento e estada para a prestação dos serviços. Caberá à CONTRATADA a provisão de meios adequados ao atendimento tempestivo das demandas.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será creditado, preferencialmente, em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, até o 8º (oitavo) dia útil após aferição do adimplemento dos serviços prestados, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido, e do Relatório Mensal pertinente (Documento nº 8).

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá encaminhar os Relatórios Mensais de Atendimento (RATs) relacionando todos os serviços prestados e anexar na Plataforma Digital as evidências e os relatórios de atendimento para a totalidade dos serviços prestados, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Atrasos impactarão o pagamento dentro do mês.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE avaliará os documentos encaminhados, bem como as evidências disponibilizadas na Plataforma Digital de Atendimento, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação completa.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA terá 2 (dois) dias úteis para apresentar justificativas e ou complementos ao CONTRATANTE em caso de discordância frente ao valor do pagamento informado.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE avaliará as justificativas e/ou complementos apresentados dentro do prazo de até 4 (quatro) dias úteis.

Parágrafo Quinto – Em caso de novos questionamentos os prazos indicados nos parágrafos quinto e sexto serão novamente aplicáveis.

Parágrafo Sexto – A não manifestação da CONTRATADA dentro do prazo previsto será considerada como aceite do valor informado.

Parágrafo Sétimo - Código(s) de serviço(s) da Lei Complementar nº 116/2003 para fins de faturamento pela CONTRATADA quanto ao ISSQN: 1401.

Parágrafo Oitavo - O não pagamento do documento fiscal, no prazo estabelecido neste contrato, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, poderá ensejar atualização monetária mediante formalização de pedido por escrito, por parte do CONTRATADO, do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, sendo o valor calculado pro rata die, no prazo estabelecido (da data inicial até a data final), utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VAT = VIN \times \left[\left(1 + \frac{IGPM}{100}\right)^{\frac{DCA}{DCM}}\right] \text{, onde}$$

onde
VAT = valor atualizado;
VIN = valor inicial;
IGPM = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, do mês do cálculo ou o último divulgado;
DCA = dias corridos do período, contados da data inicial do valor a ser atualizado, exclusive, até a data final do cálculo, inclusive.
DCM = dias corridos do mês de vigência do IGPM utilizado no cálculo;

CLÁUSULA OITAVA - A nota fiscal/fatura deverá:

a) Conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;

b) Conter agência e número da conta corrente;

c) Conter a indicação dos serviços prestados, cópia das ordens de serviço emitidas, a identificação dos pontos de atendimento (prefixo, nome e endereço) onde esses serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais, por documento fiscal, na forma constante do modelo no Documento nº 10;

d) Ser entregue ao CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis após recebimento da autorização de faturamento, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;

e) Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, ser entregue em conjunto com o documento de aceite eletrônico emitido pelas dependências, atestando a execução dos serviços em suas instalações ou em seus respectivos pontos de atendimento, ainda que estes pontos de atendimento estejam localizados em imóveis distintos. Qualquer tolerância do CONTRATANTE sobre a forma e entrega deste documento, como a apresentação em formato digitalizado, não importará em extinção de obrigação ou direito adquirido pela CONTRATADA.

f) ser emitida ao menos 2 (dois) documentos fiscais, quando o serviço for prestado em várias unidades do CONTRATANTE, sendo um para as unidades localizadas no mesmo município de emissão do documento fiscal (emitido contra CNPJ de unidade do Banco do Brasil localizada no município de emissão do documento fiscal); e outro documento fiscal relacionado aos serviços prestados em outros municípios (emitido contra CNPJ de unidade regional do Banco do Brasil localizada em município diverso da emissão do documento fiscal).

Parágrafo Primeiro – A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA atesta sua concordância com os valores apurados em cada competência, não sendo tais valores passíveis de contestação posterior

Parágrafo Segundo - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços ou ainda a falta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, o documento será devolvido à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento. Em qualquer caso, a liquidação do valor devido não ocorrerá antes do estipulado na Cláusula Sétima.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

a) Se, por culpa da CONTRATADA, o recolhimento dos tributos não ocorrer no prazo legal e, em decorrência disto, houver qualquer penalidade pecuniária, a CONTRATADA deverá ressarcir ao CONTRATANTE o valor em até 5 dias úteis a contar do recebimento da notificação. Não ocorrendo no prazo determinado, o valor, devidamente atualizado valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, será descontado do valor líquido da primeira fatura a ser paga após transcurso do citado prazo. A critério da CONTRATANTE, a garantia também poderá ser acionada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

Parágrafo Quinto - Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade da CONTRATADA junto a qualquer agência do CONTRATANTE e/ou de qualquer outro contrato celebrado entre as partes, poderão ser compensados com recursos oriundos deste Contrato, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo Sexto - Em caso de atraso na apresentação da Nota Fiscal será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da fatura apresentada no mês de referência, por dia de mora, até o limite de 5% (cinco por cento).

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

GARANTIA

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas em edital, correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto, assegurando o fiel cumprimento dos requisitos exigidos para a modalidade de garantia prevista no edital, escolhida pela CONTRATADA para a apresentação ao CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência deste contrato, de forma digital por meio de upload no Portal do Fornecedor (PFN).

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA por descumprimento do parágrafo anterior, conforme condições e percentuais indicados em **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

Parágrafo Terceiro - No caso de eventual inoperância do Portal do Fornecedor (PFN), a documentação prevista no parágrafo anterior, poderá, excepcionalmente, ser enviada através do e-mail declarado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA certificar junto ao CONTRATANTE o efetivo recebimento dos documentos.

Parágrafo Quarto - No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

Parágrafo Quinto - O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Sexto – A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Sétimo - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Nono – A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

Parágrafo Décimo - Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 10% (dez por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 10% (dez por cento) do novo preço contratado.

PRAZO PARA ACIONAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Os serviços serão executados conforme estipulado nas Especificações Técnicas de Engenharia (Documento nº 1), a fim de manter a disponibilidade dos Sistema de Ar Condicionado (SAC) funcionando de forma segura, eficiente, econômica, independentemente da idade do equipamento.

Parágrafo Primeiro – Os serviços corretivos e/ou preventivos serão realizados, preferencialmente, no período de 9 às 17h, de segunda a sexta e, excepcionalmente, a critério da FISCALIZAÇÃO, em horários e dias distintos destes, para normalização inadiável do funcionamento do SAC de uma determinada Dependência, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais e serviços - como condição prévia e indispensável do reconhecimento dos serviços - serão sempre que necessário, submetidos à verificação, ensaios e provas para tal fim aconselháveis, a cargo da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a manter em seu quadro técnico, profissionais habilitados para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA se obriga a efetuar as visitas periódicas aos Pontos de Atendimento listados no Documento nº 2, na periodicidade definida no Documento nº 5, para realização de manutenção preventiva conforme Documento nº 6 (PMOC), independentemente de chamado.

Parágrafo Quinto – Durante a primeira manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá fornecer e afixar, junto ao equipamento, etiqueta contendo a sua razão social, endereço, telefone e fax, assim como a Ficha Histórico do equipamento (Documento nº 8), onde deverá ser registrada a data e o serviço executado em cada intervenção.

Parágrafo Sexto – É responsabilidade da CONTRATADA alertar a FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO, por meio da apresentação de Laudo de Avaliação de Equipamento (Documento nº 15), sempre que for identificado um equipamento em más condições de operação e/ou conservação.

Parágrafo Sétimo – É responsabilidade da CONTRATADA apresentar Laudo de Avaliação de Equipamento sempre que requisitado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - A substituição de equipamentos a título de MODERNIZAÇÃO deverá ser objeto de análise à parte pelo CONTRATANTE, não sendo contemplada no valor previsto na Cláusula Terceira. Nesta análise serão considerados fatores como custo x benefício, obsoletismo e indisponibilidade de sobressalentes no mercado. A apresentação de Laudo de Avaliação pela CONTRATADA não elimina sua responsabilidade sobre a qualidade dos serviços contratados e pela disponibilidade dos equipamentos.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA deve manter os equipamentos em funcionamento ou apresentar solução alternativa para manter os ambientes climatizados nas temperaturas previstas no contrato.

Parágrafo Décimo - Sempre que atender uma ordem de serviço de manutenção corretiva, a CONTRATADA, além de executar o serviço solicitado, deverá avaliar a possibilidade de executar as demais rotinas de serviços preventivos a fim de assegurar a disponibilidade operacional de todos os equipamentos do sistema de ar condicionado.

Parágrafo Décimo Primeiro – Sempre que a CONTRATADA identificar equipamentos recém-instalados nas dependências, deverá ser feita, na primeira manutenção corretiva ou preventiva, a atualização cadastral e a inspeção para identificação de vícios de instalação ou quaisquer falhas que possam comprometer o funcionamento do sistema. Se identificada alguma irregularidade, a CONTRATADA deverá apresentar um Laudo de Avaliação destes equipamentos. Caso a CONTRATADA não comunique tempestivamente a FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO CONTRATANTE sobre eventuais vícios, assumirá integralmente a responsabilidade pela manutenção da disponibilidade dos equipamentos no estado em que se encontram. Contudo, a garantia do fabricante ainda poderá ser acionada pela CONTRATADA nas condições do item 14 do DOCUMENTO Nº 01.

Parágrafo Décimo Segundo - Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a retirar o documento de aceite eletrônico nas dependências atestando a execução dos serviços em suas instalações ou em seus respectivos pontos de atendimento, ainda que estes pontos de atendimento sejam localizados em imóveis distintos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO e da administração da dependência (PONTO DE ATENDIMENTO).

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá facilitar à FISCALIZAÇÃO, a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação do ferramental e instrumental adequados à execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não atendimento às normas e recomendações técnicas.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá retirar dos locais de prestação dos serviços, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, ou que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos do CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à substituição, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE em relação ao estabelecido no presente contrato, não implicará alteração de cláusulas ou condições pactuadas.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se a realizar as visitas periódicas previstas no Documento nº 5 e atender, sempre que se fizer necessário, chamados específicos para execução de serviços corretivos.

Parágrafo Sexto – Para recebimento dos chamados, a CONTRATADA utilizará o Portal do Fornecedor disponibilizado pelo CONTRATANTE: https://fornecedor.bb.com.br. A CONTRATADA ainda se obriga a manter disponíveis os seguintes recursos: software de gestão, linhas telefônicas, inclusive de celulares, e conta de correio eletrônico (e-mail).

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA deverá atender os chamados no tempo máximo estipulado para a criticidade de cada um deles, contado a partir da data e hora de expedição (Portal do Fornecedor, linhas telefônicas ou e-mail) do respectivo registro por parte do CONTRATANTE, até a data e hora da efetiva operacionalidade do equipamento, considerando dias úteis.

Parágrafo Oitavo - Sempre que ocorrer a execução de serviços preventivos, a CONTRATADA deverá executar os serviços constantes do PMOC, Documento nº 6.

Parágrafo Nono - Obriga-se a CONTRATADA, por ocasião da realização da primeira manutenção preventiva ou corretiva em cada ponto de atendimento, a fazer levantamento dos equipamentos do sistema de ar condicionado, e mantê-lo atualizado, preenchendo o "Cadastro de Equipamentos" (Documento nº 7). O Documento deverá ser remetido ao CONTRATANTE quando do envio dos relatórios de manutenção.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA obriga-se a elaborar o Relatório de Atendimento Técnico (Documento nº 3), preenchido em três vias, devendo a primeira ser destinada à dependência e a segunda à FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a manter à disposição do BANCO o registro, em forma de planilha, onde estarão devidamente identificados os equipamentos, os serviços e as medições realizadas durante as manutenções. Cópia do documento, assinada pelo técnico, deverá ser anexada à primeira e segunda vias do relatório de Atendimento Técnico

Parágrafo Décimo Segundo - É de responsabilidade da CONTRATADA a correção das anomalias verificadas durante a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Todas as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão enviadas por meio eletrônico (e-mail ou Portal do Fornecedor) ou poderão ser transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 02 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

Parágrafo Primeiro - O e-mail utilizado será aquele declarado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. No caso de alteração do referido endereço de correio eletrônico, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - As comunicações enviadas por meio do Portal do Fornecedor, e/ou para o endereço eletrônico declarado pela CONTRATADA serão consideradas como recebidas, sem a necessidade de acusar o recebimento. Fica a cargo da CONTRATADA manter atualizados os seus endereços (físicos e eletrônicos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para a perfeita execução e qualidade dos serviços, a CONTRATADA deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter em seu quadro técnico engenheiro habilitado, legalmente registrado junto ao Conselho Profissional competente, como responsável técnico (R.T) deste

contrato, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para cada Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA fornecer tempestivamente, materiais, peças e ferramental adequado, bem como programar, designar e coordenar equipe idônea, de modo a reunir uma equipe que possa assegurar o progresso satisfatório dos serviços.

PRAZO PARA ACIONAMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os serviços deverão ser iniciados conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda.

Parágrafo Primeiro – Com o início dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável por manter a disponibilidade e a conservação das instalações objeto do contrato, devendo comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO CONTRATANTE sobre qualquer fato que coloque em risco esta condição.

Parágrafo Segundo – As manutenções preventivas deverão ser executadas dentro dos prazos previstos no PMOC aprovado pela Fiscalização.

Parágrafo Terceiro – Os serviços preventivos que por sua natureza requeiram desligamentos de energia, que causem indisponibilidade temporária, ou que produzam ruído, fumaça, odor, ou ainda que coloquem em risco a segurança ou conforto dos usuários, deverão ser agendados tempestivamente com a administração predial.

Parágrafo Quarto – Manutenções preventivas não executadas ou executadas em atraso sujeitarão a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste Contrato.

Parágrafo Quinto – Além das manutenções preventivas a CONTRATADA deverá atender aos chamados de manutenção corretiva necessários ao pronto restabelecimento dos sistemas, cujos prazos de atendimento respeitarão o seguinte:

Atendimento de EMERGÊNCIA	Classificado pela DEMANDANTE como de indisponibilidade total da dependência ou de determinado setor decorrente de problemas no ar condicionado	1 dia útil
Atendimento de URGÊNCIA	Classificado pela DEMANDANTE como de risco iminente de indisponibilidade da dependência ou de determinado setor decorrente de problemas no ar condicionado	2 dias úteis
Atendimento NORMAL	Classificado pela DEMANDANTE como sem risco iminente à disponibilidade, poderá ser executado em conjunto com outros atendimentos de forma programada	5 dias úteis

Parágrafo Sexto – Os problemas decorrentes de chamados de manutenções corretivas deverão ser concluídos nos prazos estabelecidos nesta cláusula, de acordo com tipo de atendimento informado na ordem de serviço: emergencial, urgente ou normal. Caso a CONTRATADA constate a impossibilidade de atendimento dentro dos prazos previstos, deverá comunicar no mesmo dia à Fiscalização de Serviço do CONTRATANTE e apresentar os motivos que justifiquem o descumprimento do prazo. Caberá ao CONTRATANTE analisar a justificativa apresentada, para concessão de prorrogação do prazo, sem prejuízo a possibilidade de aplicação de ANS e/ou de sanções administrativas.

Parágrafo Sétimo - O escopo dos serviços está detalhado no Documento nº 01 – Especificações Técnicas de Engenharia, anexo ao contrato.

EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A Equipe a ser alocada pela CONTRATADA deverá ser composta por profissionais distintos para cada uma das funções necessárias à execução do objeto e que possua e mantenha durante a vigência do contrato os requisitos mínimos exigidos no Edital, documentalmente comprovados.

Parágrafo Primeiro – A prestação de serviços não poderá sofrer impacto em função de outros compromissos da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É de responsabilidade da CONTRATADA a correta gestão de sua equipe técnica, alocação e quantidade de funcionários, inclusive em função da sazonalidade dos chamados, a fim de manter os atendimentos dentro dos prazos estabelecidos e assegurar a disponibilidade operacional dos equipamentos conforme previsão contratual.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, e a seu critério, solicitar a substituição de membros da equipe da CONTRATADA que estejam sem uniforme ou crachá, ou que embaracem ou dificultem a ação da fiscalização ou cuja permanência esteja colocando em risco a boa execução dos serviços.

Parágrafo Quarto – O(s) Profissional(is) informado pela CONTRATADA para fins de comprovação da qualificação técnica deverá(ão) obrigatoriamente fazer parte da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

CONDIÇÕES DE ACEITE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os serviços deverão ser aceitos pela FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO CONTRATANTE, que poderá fazê-lo de forma direta pelo acompanhamento da execução dos serviços e/ou pela análise documental e fiscalização nas instalações.

Parágrafo Primeiro – As fiscalizações poderão ocorrer de forma sistemática ou eventual, devendo a CONTRATADA prestar tempestivamente todas as informações solicitadas sobre o atendimento realizado.

Parágrafo Segundo – Mensalmente a CONTRATADA encaminhará Relatório Gerencial de Manutenção Mensal – Documento nº 14 para análise da Fiscalização do Serviço.
Parágrafo Terceiro – A Fiscalização do Serviço, com base no Relatório Gerencial Mensal e nas vistorias realizadas, avaliará o Índice de Desempenho (ID) da CONTRATADA conforme regras definidas no ANS – Documento nº 13.

Parágrafo Quarto – Os RELATÓRIOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO (RAT) devem ser enviados no formato digitalizado em remessa única. A aplicação do ANS será realizada considerando somente os documentos digitalizados recebidos. Os RAT, em formato físico, deverão ser arquivados com a CONTRATADA e poderão ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO CONTRATANTE a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A responsabilidade técnica e civil, no que concerne à segurança patrimonial e pessoal envolvidas nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é exclusiva do Responsável Técnico (R.T.) da CONTRATADA, independentemente da atuação da FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados, sob seu controle, sua guarda e responsabilidade, em recinto do Banco (Instrução Normativa MTB n° 03, de 29.08.97).

Parágrafo Segundo - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências do CONTRATANTE, trajem uniforme adequado e completo, portem crachá de identificação por ela subscrito, onde constará, além da razão social, o nome do servidor, seu número de registro na empresa e o respectivo horário de trabalho.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga a indicar, em até dez dias úteis a contar da assinatura deste instrumento contratual, um preposto para representá-la perante o CONTRATANTE durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação do CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade junto à Seguridade Social.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE poderá solicitar que os documentos exigidos para comprovação dessas condições sejam apresentados em via original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo – Nos casos em que o CONTRATANTE solicitar a apresentação de quaisquer documentos nas formas estabelecidas no parágrafo anterior, a CONTRATADA estará obrigada a atendê-lo.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF por ocasião do pagamento.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deixar de comprovar a regularidade de sua situação, na forma descrita nesta cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – Além dos documentos relacionados no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, anualmente e/ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, na forma da legislação em vigor, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos e da memória de cálculo dos indicadores financeiros (Liquidez Geral [LG], Solvência Geral [SG], Liquidez Corrente [LC]), a fim de comprovar a manutenção de sua boa condição financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes do CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente a preposto designado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE poderá, na forma que julgar conveniente, exercer ampla fiscalização para o fiel cumprimento das condições estipuladas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, formalmente, podendo ser entregue, à critério do CONTRATANTE, por correspondência mediante protocolo ou ser enviada eletronicamente à CONTRATADA por meio do Portal do Fornecedor ou endereço de e-mail que será por ele indicado ao CONTRATANTE, casos estes em que se presumirá a entrega da comunicação na data de seu envio, sem necessidade de confirmação. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Vigésima Terceira e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

Parágrafo Único - Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem o CONTRATANTE o direito de retenção sobre as remunerações devidas à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Primeiro - Igualmente fica a CONTRATADA responsável por todas as avarias e danos cobertos pelo Seguro de Riscos de Engenharia. Em caso de opção por este seguro, deverá a CONTRATADA fazê-lo através de seguradora credenciada no IRB, de sua livre escolha, sob orientação do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O seguro de riscos contra fogo, inclusive o celeste, será feito diretamente pelo CONTRATANTE, segundo suas normas internas, sem prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Cumpre à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do Conselho Profissional competente;

b) Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente contrato;

c) Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas que porventura lhe sejam impostas pelas autoridades.

Parágrafo Único – A CONTRATADA se obriga, ainda, a cumprir, no que couber, as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego e as Instruções Normativas do INSS/DC, colocando à disposição da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego e à fiscalização do INSS, no mínimo o cumprimento das seguintes normas:

a) NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, mediante a apresentação da documentação da

CIPA constituída, do treinamento dos componentes ou, se for o caso, do representante pelo cumprimento da norma e seu treinamento;

b) NR-6 – Equipamento de Proteção Individual: apresentando a relação dos EPI utilizados e comprovante de recebimento pelos empregados;

c) NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: com a apresentação do PCMSO assinado por médico do trabalho e os exames médicos obrigatórios;

d) NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – ou LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (assinado por engenheiro de segurança do trabalho com registro no Conselho Profissional competente, atualizados pelo menos uma vez ao ano ou no caso de alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização;

e) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: Mediante apresentação dos certificados de realização dos cursos de Treinamentos e Reciclagem bienal, pelos seus funcionários;

f) NR 35 – Trabalho em altura: Mediante apresentação dos certificados de realização dos cursos de Treinamentos e Reciclagem bienal, pelos seus funcionários;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Deverá o PRESTADOR cumprir as resoluções CONAMA 307, 348, 431, 448, 469, 362 e 450, além da lei 12305, referentes a gestão de resíduos da construção civil (RCC), quando aplicável no âmbito das obras/ serviços de engenharia para o BB S/A, visando atender ao descarte ambientalmente correto dos mesmos, em cada evento/ acionamento e para sua execução. Para atender a este critério, basicamente, caberá a contratada: a elaboração e condução de um plano de gerenciamento de RCC, a ser submetido ao órgão municipal competente, para análise/ aprovação; e, a apresentação dos formulários de controle do transporte de resíduos (CTR), quando aplicável.

Parágrafo Único - As demais disposições dos critérios de sustentabilidade serão previstas nas Especificações Técnicas de Engenharia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;

b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;

c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de sus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;

e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;

f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil;

h) Informar aos seus empregados encarregados da prestação dos serviços ora pactuados, que o CONTRATANTE dispõe de um canal de Ouvidoria Interna, para o envio de quaisquer reclamações relativas ao presente contrato ou denúncias que envolvam conflitos, desvios comportamentais, preconceito, discriminação, falta de respeito e cortesia, abuso de poder (inclusive indícios de assédio moral e sexual), no local de trabalho, disponível pelos seguintes canais:

- Telefone: 0800 300 4455, gratuito, todos os dias da semana, 24 horas. O atendimento está disponível em português, inglês e espanhol.
- Portal do Banco do Brasil na Internet: https://canaldedenuncia.com.br/bancodobrasil/;
- App do BB: acessar a seção >Atendimento> no menu inicial e selecionar a opção >Canal de Ética e Denúncias;

Aplicativo disponível na loja de aplicativos do BB: Canal de Ética e Denúncias

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara que não possui administrador, procurador ou membro de seu quadro societário integrado por atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o CONTRATANTE esteja vinculado, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara, ainda, conhecer e respeitar o Código de Ética e o Programa de Compliance do BB, as Normas de Conduta e a Política Específica de Relacionamento do Banco com Terceiros, bem como a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção disponíveis na Internet, endereço: http://www.bb.com.br.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Compete à CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao Conselho Profissional competente que jurisdicione a área abrangida por este contrato, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do profissional detentor do CAT indicado conforme Edital, relativamente ao período de vigência do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - É expressamente vedado à CONTRATADA, sob qualquer forma ou título, ceder, transferir, prometer, onerar, dar em garantia, negociar ou de qualquer modo utilizar, total ou parcialmente, os créditos do presente contrato, inclusive por meio de cessão fiduciária, endosso, factoring, securitização ou instrumentos assemelhados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA- A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - O representante do Contratado compromete-se a acessar o Portal do Fornecedor - Capacitação e Treinamentos (https://fornecedor.bb.com.br/#!/institucional/apresentacao) para concluir, no mínimo, 03 (três) cursos e apresentar a respectiva declaração de conclusão no prazo máximo de 60 (sessenta dias), a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – Caso o Representante tenha realizado cursos com temática similar, poderá ser apresentada evidência comprobatória (certificado, declaração ou documento equivalente), no mesmo prazo, sendo a carga horária mínima exigida de 05 (cinco) horas.

Parágrafo Segundo – O contratado compromete-se, ainda, a disseminar o conteúdo abordado entre seus colaboradores, caso existam, bem como apresentar comprovação de divulgação ao quadro funcional dos conteúdos, sempre que solicitado.

Parágrafo Terceiro – Caso os cursos propostos não sejam realizados no prazo previsto ou não for apresentada evidência de realização dos cursos similares no mesmo prazo, fica o Contratado sujeito às sanções previstas na Cláusula Quadragésima.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária e impedimento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - O CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro - Pelo não atendimento dos chamados nos lapsos de tempo mencionados no Documento nº 2, correspondente a 1% (um por cento) ao dia da remuneração mensal (M) definida na Cláusula Terceira para os chamados não classificados como de urgência ou emergência. Para estes casos será aplicada multa inexecutória.

Parágrafo Segundo – Em caso de atraso injustificado na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa por inexecução total ou parcial do contrato ou por desempenho insatisfatório abaixo do limite mínimo definido no ANS, correspondente a até 20% (vinte por cento) da remuneração mensal (M) definida na Cláusula Terceira.

Parágrafo Primeiro - A reincidência da multa inexecutória constitui motivo para rescisão do contrato, tendo em vista o risco que representa de interrupção no funcionamento das dependências.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu valor será deduzido de quaisquer créditos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo cujo valor exceda a multa aplicada, na forma do parágrafo único do art. 416, do Código Civil.

Parágrafo Quarto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas, podendo o desconto recair sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

f) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

h) Prática de atos ilícitos que demonstrem que a CONTRATADA não possui idoneidade para contratar com o Banco;

i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados.

j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme Termo de Compromisso contido no Documento nº 16 do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – Com a premissa de obtenção do melhor custo contratual, mediante alocação de riscos à parte com maior capacidade de geri-los e absorvê-los, CONTRATANTE e CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na matriz constante do Documento nº 19.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

PREMISSAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – A CONTRATADA deverá observar as premissas abaixo ao longo do desenvolvimento do escopo do trabalho:

a) Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, a transferência total ou parcial das suas responsabilidades

b) Pelo seu caráter específico, os serviços de manutenção preventiva e corretiva em chillers e em sistemas VRF, poderão ser subcontratados com empresa especializada, desde que autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

c) Para o melhor andamento dos trabalhos, a CONTRATADA e suas subcontratadas (caso ocorra a subcontratação) se comprometerão a guardar as informações levantadas ou prestadas pela CONTRATANTE em confidencialidade, assinando inclusive Termo de Confidencialidade na época da adjudicação.

d) Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica com comprovada experiência em manutenção de sistemas de ar condicionado.

e) Todos os serviços executados pela CONTRATADA deverão ser apresentados e submetidos para aprovação da FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO CONTRATANTE.

f) A CONTRATADA estará obrigada a entregar à FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO CONTRATANTE todos os documentos de registro que comprovem a qualidade dos serviços executados.

g) A CONTRATADA deverá elaborar o planejamento das atividades considerando a expertise específica no setor e antecipando pontos de atenção, de acordo com as Especificações Técnicas de Engenharia – Documento nº 01.

h) A CONTRATADA deverá manter interação constante com os sistemas de ar condicionado, conhecendo o seu conteúdo, aportando expertise relevante para realização dos trabalhos e monitorando a realização, sempre mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO CONTRATANTE.

i) A CONTRATADA deverá manter a continuidade de suas atividades, mitigando os possíveis impactos de cenários adversos e documentando todos os procedimentos adotados nos Relatórios de Atendimento (RATs).

j) A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e necessárias à execução do contrato.

k) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em caráter de urgência, qualquer anormalidade no âmbito do contrato;

l) Pertencerão à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os registros eletrônicos e físicos da execução dos serviços, fornecimento de materiais e de substituição de componentes.

m) A CONTRATADA fica obrigada a manter a disponibilidade de todos os sistemas de ar condicionado nos pontos de atendimento relacionados no seu respectivo lote, independentemente da idade ou estado de conservação do equipamento, devendo manter o ambiente climatizado conforme temperatura prevista no item 10 do Documento nº 01 deste contrato.

n) A CONTRATADA fornecerá todo o instrumental e ferramental necessário para a prestação dos serviços em atendimento a legislação pertinente.

o) A CONTRATADA fornecerá todos os EPIs e EPCs necessários à prestação dos serviços em atendimento à legislação relativa à segurança de trabalho de seus funcionários.

p) A CONTRATADA deverá fornecer transporte de pessoal e material necessário à execução do objeto, este custo deverá estar contido no seu orçamento geral.

q) A CONTRATADA deverá realizar ações proativas com o objetivo de evitar a indisponibilidade dos sistemas de ar condicionado, como a substituição antecipada de peças e componentes que apresentem desgastes ou possibilidades de falhas. Poderá também realizar ações não previstas no PMOC, desde que autorizadas pela fiscalização de serviço, visando aumentar o nível de confiabilidade dos sistemas.

r) A CONTRATADA deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO CONTRATANTE no início do contrato relação de funcionários do seu corpo técnico autorizados à prestação dos serviços e sempre que houver alteração nesta relação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor e os demais documentos fornecidos pelo Banco.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA – Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, inclusive a Relação de Pontos de Atendimento, aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, bem como os documentos relacionados abaixo:

a) Documento nº 1 – Especificações Técnicas de Engenharia;

b) Documento nº 2 - Relação dos Pontos de Atendimento;

c) Documento nº 3 - Relatório de Atendimento (RAT);

d) Documento nº 4 – Relação de Equipamentos e Instalações;

e) Documento nº 5 - Cronograma de Manutenções Preventivas;

f) Documento nº 6 - Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC);

g) Documento nº 7 - Cadastro de Equipamentos e Instalações;

h) Documento nº 8 - Ficha Histórico de Manutenção de Equipamentos;

i) Documento nº 9 - Enxoval Mínimo;

j) Documento nº 10 - Relação das dependências onde os serviços foram efetivamente prestados;

k) Documento nº 11 - Minuta de declaração de isenção e imunidade de tributos;

l) Documento nº 12 – Dados da Empresa e Relação de Funcionários;

m) Documento nº 13 - Acordo de Nível de Serviços (ANS);

n) Documento nº 14 - Relatório de Manutenção Mensal;

o) Documento nº 15 - Laudo de Avaliação de Equipamento;

p) Documento nº 16 - Termo de Responsabilidade Social, Ambiental, Climática e de Combate à Corrupção

q) Documento nº 17 – Análise de Risco NR 10 e NR 35;

r) Documento nº 18 – Procedimento de Trabalho NR 10 e NR 35;

s) Documento nº 19 - Matriz de Riscos;

t) Documento nº 20 – Relatório Fotográfico de Equipamentos e Instalações;

u) Documento nº 21 – Relatório de Vistoria Anual;

v) Documento nº 22 – Relatório mensal de utilização de fluidos refrigerantes;

w) Documento nº 23 – Formulário CTR – Controle de Transporte de Resíduos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte (MG) para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[CASO A ASSINATURA DO CONTRATO SE DER DE FORMA CONVENCIONAL/MANUAL

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

CONTRATANTE:

(CARIMBO E ASSINATURA)

CONTRATADA:

(CARIMBO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

OU

[CASO A ASSINATURA DO CONTRATO SE DER DE FORMA ELETRÔNICA]

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA

I - ESCOPO DA MANUTENÇÃO

O Escopo da Manutenção define as responsabilidades da CONTRATADA, em cada tipo de sistema e instalação, conforme apresentado adiante, sendo que eventuais dúvidas deverão ser sanadas junto à Fiscalização do BB.

1.1 **Central de Água Gelada**

1.1.1 Inclui todos os equipamentos e componentes instalados, como bombas, motores, trocadores de calor, válvulas, atuadores, painéis, entre outros, bem como a limpeza, manutenção e conservação da própria Central de Água Gelada (CAG).

1.2 **Casa de Máquinas**

1.2.1 Inclui a limpeza, manutenção e conservação da Casa de Máquinas.

1.3 **Equipamento - Ar Condicionado de Janela**

1.3.1 Além do Ar Condicionado de Janela (ACJ), faz parte da execução dos serviços a manutenção no suporte, moldura, grade de proteção, caixilho de madeira ou esquadria e nicho, incluindo a vedação de ar nas frestas entre o nicho e o aparelho.

1.4 **Equipamento – Chiller**

1.4.1 A manutenção deste tipo de equipamento deve ser feita por mecânico especializado.

1.4.2 Entende-se por mecânico especializado o profissional técnico de refrigeração com curso de manutenção de chiller.

1.4.3 Caso a contratada não possua em seu quadro tal profissional, deverá subcontratar os serviços com empresa ou profissional autônomo no mercado que possua a qualificação exigida.

1.4.4 A manutenção do chiller considera o equipamento propriamente dito, suportes bem como os componentes que o compõem e influenciam direta ou indiretamente em seu funcionamento.

1.5 **Equipamento - Fancoil, Fancolete, Roof-Top e Torre de Resfriamento**

1.5.1 A manutenção destes equipamentos considera os equipamentos propriamente ditos, suportes e plataformas metálicas bem como os componentes que o compõem e influenciam direta ou indiretamente em seu funcionamento.

1.6 **Equipamento - Self Contained, Split e Splitão**

1.6.1 A manutenção destes equipamentos de ar condicionado considera as unidades internas e externas dos equipamentos propriamente ditos, suportes e plataformas metálicas bem como os componentes que influenciam e influenciam direta ou indiretamente em seu funcionamento.

1.7 **Equipamento – Ventiladores, Exaustores e Recuperadores de Calor**

1.7.1 A manutenção destes equipamentos considera os equipamentos propriamente ditos, suportes, bem como os componentes que o compõem e influenciam direta ou indiretamente em seu funcionamento.

1.8 **Equipamento – *Variable Refrigerant Flow* (VRF)**

1.8.1 A manutenção deste tipo de equipamento deve ser feita por mecânico especializado.

1.8.2 Entende-se por mecânico especializado o profissional técnico de refrigeração com curso de manutenção em sistema VFR.

1.8.3 Caso a contratada não possua em seu quadro tal profissional, deverá subcontratar os serviços com empresa ou profissional autônomo no mercado que possua a qualificação exigida.

1.8.4 A manutenção dos equipamentos de ar condicionado do tipo VRF (*Variable Refrigerant Flow*) considera as unidades internas e externas dos equipamentos propriamente ditos bem como os componentes que o compõem e influenciam direta ou indiretamente em seu funcionamento.

1.9 **Instalações Elétricas, Comando e Automação**

1.9.1 Inclui os próprios quadros elétricos, quando exclusivos, comando e automação, bem como toda a infra-estrutura elétrica, comando e automação entre as unidades como eletrodutos, eletrocalhas, cabeamento elétrico e lógico, quadros, pontos de força, tomadas, aterramento, controladores, sensores, temporizadores, programadores, atuadores, painéis, contatoras, variadores de frequência, disjuntores, protetores enfim, todos os materiais e componentes a partir dos quadros elétricos e de comando, inclusive.

1.9.2 Nos casos onde os quadros elétricos que alimentam os equipamentos de ar condicionado também suprem outras cargas não ligadas a ar condicionado, a responsabilidade da Contratada inicia a partir do ponto de força junto a unidade que recebe a alimentação elétrica.

1.10 **Instalações Frigorígenas**

1.10.1 As Instalações Frigorígenas constituem as tubulações, isolamento térmico, conexões, válvulas, sensores, suportes, entre outros.

1.11 **Instalações Hidráulicas**

1.11.1 As Instalações Hidráulicas constituem as tubulações, pintura, isolamento térmico, juntas de expansão, barriletes, caixas de compensação, tanques de pressurização, umidificadores, purgadores, filtros, manômetros, termômetros, bombas de água, motores, conexões, válvulas, sensores, atuadores, termostatos, pressostatos, suportes, entre outros.

1.12 **Rede de Dreno**

1.12.1 É de responsabilidade da Contratada prestar manutenção da Rede de Dreno das instalações e equipamentos de ar condicionado.

1.12.2 Entende-se por Rede de Dreno o ponto de saída de água de condensado das bandejas dos equipamentos até o ponto de descarga de água, seja em ralos sifonados, caixas de

brita ou até a ligação da rede de dreno nas paredes, ou seja, basicamente cabe a Contratada a manutenção em toda a Rede de Dreno aparente.

1.12.3 Caso a Contratada não consiga desentupir ou constate a necessidade de substituir determinada Rede de Dreno, deverá fazê-lo imediatamente sem custos para o Contratante, cabendo a este recompor os rasgos e aberturas feitos.

1.13 **Rede de Dutos**

1.13.1 Inclui a Rede de Dutos propriamente dita, considerando os próprios dutos, rígidos e flexíveis, atenuadores de ruído, colarinhos, grelhas, venezianas, VAV, TAE, difusores, registros, juntas flexíveis, singularidades, portas de inspeção, isolamento térmico, caixas plenum, filtros, suportes, entre outros.

2. PASTA DE MANUTENÇÃO

2.1 A Contratada deve disponibilizar, na primeira vistoria de cada dependência, a Pasta de Manutenção.

2.2 Os seguintes documentos, quando gerados, deverão possuir uma via arquivada na pasta:

a) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;
b) Dados da Empresa Mantenedora de Ar Condicionado;
c) Relatórios de Manutenção Preventiva;
d) Relatórios de Manutenção Corretiva;
e) Relatório de Vistoria Anual;
f) Ficha Histórico de Manutenção de Equipamento;
g) Relatório NR-10 - Análise de Riscos;
h) Relatório NR-10 - Procedimento de Trabalho;
i) PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle;
j) Relatórios do Tratamento Químico da Água;
k) Relatórios de Manutenção Subcontratada de Chiller, Torre de Resfriamento e VRF.

3. RELATÓRIOS NR-10

3.1 A Contratada deverá providenciar o Relatório NR-10 - Análise de Riscos **Documentos nº 13**, e o relatórios Procedimentos de Trabalho NR 10- **Documentos nº14** preenchidos completa e adequadamente com a relação de todos os possíveis riscos, propostas de ações de melhoria, bem como indicadores de avaliação, conforme determinação do Ministério do Trabalho.

4. PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE

4.1 O PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, **Documento nº 5**, instituído pela Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde, deve ser disponibilizado para arquivamento nas dependências que possuem capacidade instalada de 5 TR ou mais.

4.2 Deve ser entregue para as dependências, assinado pelo Responsável Técnico, a partir da segunda vistoria das Equipes de Manutenção, para arquivamento na Pasta de Manutenção.

4.3 O PMOC deve conter todas as informações exigidas pela Portaria 3.523/98 da ANVISA.

4.4 Cabe ao Responsável Técnico da Contratada disponibilizar em anexo as Planilhas constantes do PMOC que contém as atividades de manutenção referentes aos equipamentos existentes nas dependências.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO

5.1 Todos os funcionários da Contratada devem receber, no mínimo, os EPIs conforme relação específica apresentada na composição do orçamento, sendo que cabe à Contratada fornecer EPC's e EPI's adicionais de acordo com as necessidades de utilização.

6. PEÇAS E MATERIAIS SOBRESSALENTES

6.1 Se enquadram como Peças e Materiais Sobressalentes todos os componentes dos sistemas de ar condicionado, que incluem além dos equipamentos, as tubulações, isolamento térmico, dutos, válvulas, sensores, difusores, termostatos, instalações elétricas, entre outros contemplados pelo escopo de manutenção.

6.2 As peças e materiais substituídos deverão ser retirados das dependências e descartados de acordo com os critérios específicos de sustentabilidade descritos neste documento.

6.3 Para o cumprimento dos prazos estabelecidos em Contrato, é de responsabilidade da Contratada adquirir peças e materiais sobressalentes de fornecedores que os tenham, preferencialmente, a pronta entrega, mesmo que de outras cidades e até mesmo estados.

6.4 Os casos em que a Contratada alegar não estar encontrando peças de reposição para determinado equipamento, serão analisados pela Fiscalização do Banco e, caso se encontre as peças à pronta entrega, a Contratada será informada do fornecedor que as tenham e não será aceito como justificativa a alegação do não cumprimento de prazos por falta de peças de reposição no mercado, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas em Contrato pelo não atendimento dos prazos.

7. COMUNICAÇÃO

7.1 Toda a comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de Ordens de Serviço. A CONTRATADA se obriga a utilizar o Portal do Fornecedor para acessar as Ordens de Serviços e demais providências relativas ao atendimento. A CONTRATANTE disponibilizará o acesso da CONTRATADA ao Portal e esta deverá efetuar o cadastramento do(s) responsável(is) técnicos(s). A CONTRATADA se obriga a manter as informações sobre o andamento do atendimento atualizadas diariamente no Portal do Fornecedor.

7.2 A CONTRATADA deverá declarar seu endereço de correio eletrônico (e-mail) no momento de assinatura do contrato. No caso de alteração do referido endereço de correio eletrônico, a contratada deverá informar imediatamente a CONTRATANTE.

7.3 As comunicações enviadas para o endereço eletrônico declarado pela CONTRATADA serão consideradas como recebidas, sem a necessidade de acusar recebimento. Fica a cargo da CONTRATADA manter atualizado o seu endereço.

7.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar um aparelho de telefone celular para uso do profissional, de modo que o mesmo possa ser contatado pelo CONTRATANTE a qualquer momento (diurno, noturno, dias não úteis etc.).

7.5 Basicamente a comunicação do BB com a Contratada será feita através dos seguintes setores:

Setor	Descrição
BB CESUP Suprimentos Curitiba	Responsável por toda a comunicação rotineira com a Contratada bem como acionamento de manutenções corretivas através de OS.
BB CESUP Administração de Contratos Belo Horizonte	Responsável pelo Administração do Contrato, inclusive processos administrativos e pagamento
BB CESUP Patrimônio Engenharia Curitiba	Responsável pela análise dos relatórios, diagnósticos e soluções propostas pelo RT da Contratada
Contratada - Administrativo	Responsável pela comunicação com os setores de Administração de Contratos e CESUP Suprimentos do BB
Contratada - Responsável Técnico	Responsável pela qualidade técnica e gerenciamento da manutenção e comunicação com a Engenharia do BB

8. REUNIÕES

8.1 A critério da Fiscalização do BB, a Contratada pode ser convocada a participar de reunião na sede do Cesup Suprimentos e Cesup Patrimônio, na Av. Sete de Setembro, 2.775, 8º Andar, Centro, em Curitiba - PR.

8.2 São previstas até 4 reuniões anuais entre a Contratada e o BB, sendo uma a cada 3 meses. Devem participar, a critério da Fiscalização, pelo menos um dos sócios da Contratada e o RT.

8.3 A referida reunião poderá ocorrer na sede das regionais do BB na região atendida pela Contratada, a critério da Fiscalização e sem custos adicionais.

9. JORNADA DE TRABALHO E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados em horário normal de expediente diurno, das 08:00 às 18:00.

9.2 Fora do horário normal de atendimento de suas equipes, a Contratada deverá atender aos chamados do Contratante para executar serviços de urgência, sempre que se fizerem necessários. Para tanto, o celular do Engenheiro Mecânico deve ficar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

9.3 A critério da Contratante, excepcionalmente, poderá ser programada a execução de serviços à noite ou em dias não úteis, para normalização inadiável do funcionamento de determinados equipamentos e instalações, relativos a este Contrato, sem ônus para o Contratante.

10. TEMPERATURA DOS AMBIENTES CONDICIONADOS

10.1 A temperatura de conforto dos ambientes das dependências deve ser regulada conforme apresentado na Tabela abaixo.

Ambiente	**Temperatura**
Abastecimento	**24 ºC**
Arquivo	**24 ºC**
Atendimento	**24 ºC**
Auto-Atendimento	**24 ºC**
Caixas	**24 ºC**
Copa	**24 ºC**
Diversos/Outros	**24 ºC**
Hall de Público	**24 ºC**
Sala de Reuniões	**24 ºC**
Sala On-Line	**25 ºC**
SAO	**24 ºC**
Suporte	**24 ºC**
Telefonista	**24 ºC**
Tesouraria	**24 ºC**

10.2 As temperaturas apresentadas na Tabela acima são de referência e devem ser alteradas no controlador ou termostato sempre que houver necessidade até que as temperaturas ambientes estejam conforme os parâmetros da Tabela acima.

11. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

11.1 Os programadores horários dos equipamentos de ar condicionado devem ser regulados para operarem nos horários conforme apresentado na Tabela abaixo.

11.1.1 Ambientes de atendimento negocial ou externo:

Estados	Horário Dias úteis	Horário Finais de Semana e Feriados
Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina e São Paulo	das 09h às 17:30 horas	Desligado
Demais estados	das 09h às 17:30 horas	Desligado

11.1.2 Ambientes das salas de autoatendimento:

Estados	Horário Dias úteis	Horário Finais de Semana e Feriados
Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina e São Paulo	das 09h às 17:30 horas	Desligado
Demais estados	das 09h às 17:30 horas	das 09h às 17:30 horas

11.1.3 Ambientes de expediente interno:

Estados	Horário Dias úteis	Horário Finais de Semana e Feriados
Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina e São Paulo	das 09h às 17:30 horas	Desligado
Demais estados	das 09h às 17:30 horas	Desligado

11.2 Os horários apresentados na Tabela acima são horários de referência e devem ser alteradas para o horário específico de cada dependência sempre que necessário.

12. LIMPEZA E HIGINEZAÇÃO DE DUTOS

12.1 Serviço obrigatório para as dependências localizadas no estado do Rio de Janeiro e que possuem sistemas centrais de condicionado de ar com capacidade acima de 5 TR.

12.2 A Empresa se obriga a realizar uma intervenção anual de limpeza e higienização de dutos para cumprimento da lei estadual 4.192.

12.3 Deverão ser emitidos relatórios técnico, com registro fotográfico da situação antes e depois de cada limpeza.

12.4 Esse relatório técnico deve ser emitido em 3 (três) vias, assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico, sendo uma via arquivado na dependência na pasta de manutenção junto ao PMOC, uma via deverá ser entregue para a fiscalização dos serviços e outra via da Contratada.

13. TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA

13.1 A Contratada se obriga a realizar o tratamento químico de água em todas as instalações com torres de arrefecimento, sistemas de água gelada e aquecedores.

13.2 A Contratada deve apresentar Relatório de Análise Mensal, assinado por químico ou engenheiro químico incluindo as observações sobre as providências a serem adotadas.

13.3 Compete à Contratada a aplicação de produtos não poluentes para tratar a água, zelando pela correta aplicação da dosagem dos produtos.

13.4 Não é permitido armazenar e estocar produtos nas dependências do BB, eles devem ser manuseados por profissionais qualificados da subcontratada, atentando para os aspectos de segurança e sustentabilidades pertinentes.

13.5 Além disso, devem ser disponibilizados corpos de prova para avaliação e controle mensal de corrosão.

14. EQUIPAMENTOS EM GARANTIA

14.1 Nas execuções dos serviços preventivos e/ou corretivos de um equipamento que se encontre em garantia, cabe a Contratada subsidiar tecnicamente o BB para acionamento da garantia.

14.2 Constatada a necessidade de substituição de alguma peça ou componente, compete à Contratada, no dia da constatação solicitar a NF ao responsável pela dependência e entrar em contato com a autorizada mais próxima do fabricante de forma a acionar a garantia.

14.3 É de responsabilidade da Contratada retirar as unidades internas ou externas, ou ainda, as peças defeituosas e levá-las até o representante do fabricante, quando necessário, bem como retirá-las e reinstalá-las quando fornecidas as peças novas em garantia.

14.4 As Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva devem conter a informação de que a garantia do equipamento foi acionada, nome e contato do representante e qual o prazo previsto de recebimento das peças e conclusão dos serviços, de preferência por escrito pelo autorizado ou fabricante.

15. SUSTENTABILIDADE

15.1 No caso de descarte de materiais e peças que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em especial, pilhas e baterias, a Contratada deverá providenciar a adequada coleta, embalagem, transporte e entrega à rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes, conforme Resolução CONAMA 401/2008, como forma de garantir a destinação ambientalmente adequada desses materiais.

15.2 Procedimento similar deve ser conferido ao descarte de lâmpadas fluorescentes, vapor de sódio e mercúrio e luz mista, óleos lubrificantes, produtos eletrônicos e seus componentes.

16. MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL

16.1 Para execução dos serviços, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar pelo período contratual, ferramental e instrumental adequados, observando o mínimo exigido no **Documento nº 06** – Enxoval Mínimo, do contrato e contratar mão-de-obra idônea e experiente, de modo a reunir permanentemente em serviço equipe homogênea e suficiente de técnicos, que possa assegurar a prestação satisfatória dos serviços.

16.2 O deslocamento de qualquer equipe até o “ponto de atendimento” deverá ser precedido de comunicado formal ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, indicando nomes e respectivos documentos de identidade dos profissionais designados para a missão, além do dia e hora em que está previsto o comparecimento.

16.3 A fim de possibilitar a adequada interação, a CONTRATADA disponibilizará número de telefone celular e conta de e-mail para acionamento da equipe técnica quando necessário.

17. SERVIÇOS

17.1 Todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser corrigidas tão logo detectadas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

17.2 Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades do "ponto de atendimento" (iluminação, sala TC e seus equipamentos, estações de trabalho e auto-atendimento) deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.

17.3 Fora do horário normal de atendimento de suas equipes, a CONTRATADA deverá atender aos chamados do CONTRATANTE para executar serviços de urgência sempre que se fizerem necessários, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do Engenheiro responsável, a qualquer tempo.

17.4 A critério da FISCALIZAÇÃO, excepcionalmente, poderá ser programada a execução de serviços à noite ou em dias não úteis, para normalização inadiável do funcionamento dos sistemas/equipamentos, relativos a este contrato, de um determinado ponto de atendimento, sem ônus para o CONTRATANTE.

18. ORIENTAÇÕES GERAIS

18.1 Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local do serviço, manter boa aparência e trajar uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas etc.).

18.2 A Contratada deverá manter atualizados os seus dados cadastrais, por meio do preenchimento do **Documento nº 20** - Dados da Empresa e Relação de Funcionários, que deverá ser disponibilizado em cada dependência, junto a pasta de manutenção.

18.3 O acesso às dependências somente será permitido somente aos funcionários qualificados conforme Edital e previamente autorizados pelo BB. A falta de prestação dos serviços por parte da Contratada devido ao envio de funcionários não autorizados não a exime de suas responsabilidades.

18.4 Avaliação de satisfação é parte integrante dos relatórios de manutenção, tanto corretivo como preventivo. Deverão ser preenchidos pela administração da dependência ao final de cada atendimento. Caso, haja recusa de preenchimento ou assinatura, caberá a Contratada prestar tal informação em campo específico com o nome e matrícula do funcionário da dependência que se recusou a preenche-lo.

III - DAS ROTINAS DE SERVIÇOS

1. Procedimentos

1. O Responsável Técnico da CONTRATADA:
 a) planeja e orienta a execução dos serviços, de forma a atender na íntegra os termos contratuais;
 b) analisa e critica os relatórios preenchidos pelos seus técnicos, promovendo as cabíveis ações corretivas;
 c) preenche os demais campos dos Relatórios de Atendimento - **Documento nº 04** (um para cada ponto de atendimento), extraindo em seguida cópias dos mesmos;
 d) remete os originais dos Relatórios de Manutenção ao Centro de Serviços de Logística em uma única remessa, até o 5º dia útil do mês seguinte à realização dos serviços;
 e) remete as cópias dos Relatórios de Manutenção a cada ponto de atendimento, para arquivamento em pasta contendo o PMOC (Portaria n.º 3523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde) e atendimento a futuras fiscalizações da Agência de Vigilância Sanitária.
2. Para cumprimento da Norma Regulamentadora NR 10, do Ministério do Trabalho e Emprego, a CONTRATADA deverá, no que couber:
 a) preencher o formulário Análise de Riscos para cada atividade que envolva interação, direta ou indireta, com as instalações elétricas, a exemplo do modelo constante neste Documento;
 b) relacionar as vestimentas de trabalho contemplando a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, dimensionadas de acordo com os níveis de energia do arco elétrico dos ambientes de trabalho, conforme normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis, a exemplo da norma NFPA 70E/2004;
 c) preencher o formulário Procedimentos de Trabalho, inclusive limpeza, instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, relacionadas à NR-10 (zonas controladas e de riscos), descrição das medidas de controle existentes, assinados por profissional habilitado e autorizado da empresa contratada, contendo no mínimo para cada passo da tarefa: riscos, formas de controle e prevenção, EPI (equipamentos de proteção individual), EPC (equipamentos de proteção coletiva), ferramentas e tempo de cada tarefa, a exemplo do modelo constante neste Documento;
 d) elaborar plano de emergência, contendo no mínimo: relação de trabalhadores aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros, métodos de resgate padronizados, operação de equipamentos de prevenção e combate à incêndio, acionamento dos serviços de emergência do poder público ou privado, assim como os meios adequados à sua aplicação;
 e) utilizar dispositivos de isolamento para as partes vivas: obstáculos, barreiras, sinalização de segurança e bloqueio, assim como o ajuste do desligamento automático, conforme disposto na NR-10;
 f) nomear profissional autorizado para supervisionar os serviços que interajam direta ou indiretamente nas instalações elétricas;
 g) atualizar permanente do Prontuário das Instalações Elétricas da edificação, relativa aos serviços objeto do contrato.

3. A CONTRATADA se obriga a efetuar as visitas periódicas aos Pontos de Atendimento listados no **Documento nº 09**, na periodicidade definida no **Documento nº 17**, para realização de manutenção preventiva conforme **Documento nº 05 (PMOC), independentemente de chamado**.

4. A CONTRATADA deverá providenciar o Relatório NR-10 - Análise de Riscos, **Documento nº 13** e o relatório Procedimentos de Trabalho, **Documento nº 14** mantendo uma cópia na pasta de manutenção.

5. A CONTRATADA deverá preencher, no Ponto de Atendimento, o Relatório de Manutenção, conforme **Documento nº 04**, para cada atendimento corretivo ou preventivo realizado e obter da dependência o "aceite" da realização dos serviços. O relatório será emitido em três vias, devendo a primeira ser destinada à dependência, a segunda ao CONTRATANTE e a terceira permanece com a CONTRATADA.

6. A CONTRATADA deverá elaborar, mensalmente, Relatório Gerencial de Manutenção, conforme **Documento nº 10**, com informações consolidadas de todos os Pontos de Atendimento sobre a evolução dos serviços de manutenção prestados e das condições de disponibilidade dos equipamentos, e encaminhá-lo ao CONTRATANTE em conjunto com todos os relatórios de manutenção emitidas no mês.

7. Na última visita antes do encerramento do contrato, deve ser gerado Relatório Fotográfico de Equipamentos e Instalações, **Documento nº 17** do contrato, de forma a comprovar o estado de devolução das instalações ao BB.

CADASTRO DE EQUIPAMENTOS

8. Obriga-se a CONTRATADA, por ocasião da realização da primeira manutenção preventiva, a fazer levantamento dos equipamentos do sistema de ar condicionado, preenchendo o "Cadastro de Equipamentos" conforme **Documento nº 12** e o Relatório Fotográfico de Equipamentos e Instalações, **Documento nº 17** do contrato.

9. A CONTRATADA deve providenciar a atualização cadastral sempre que houver alteração do parque de equipamento em qualquer Ponto de Atendimento.

10. Deverá **ser emitida ART especifica** e anexada a cada envio do documento de atualização cadastral.

MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

11. A proposta de substituição de equipamentos a título de modernização deverá ser objeto de confecção de relatório específico pela CONTRATADA, conforme **Documento nº 15**, para análise à parte pelo CONTRATANTE. A eventual substituição não está contemplada no valor previsto na Cláusula Terceira.

12. A proposta de modernização de equipamento pela CONTRATADA não elimina as obrigações pela continuidade da prestação dos serviços de manutenção contratados, visando garantir a operação e funcionalidade do equipamento, até que ocorra a sua efetiva substituição.

13. Na análise da proposta de substituição, serão considerados fatores como custo x benefício, obsoletismo e indisponibilidade de sobressalentes no mercado, assim com a eventual contribuição da CONTRATADA para a indisponibilidade ou sucateamento do equipamento, que venha a ensejar a necessidade de substituição.

14. Não havendo a concordância da FISCALIZAÇÃO com a proposta de modernização, cabe a CONTRATADA manter a continuidade da prestação dos serviços pelo prazo de vigência do contrato.

15. Comprovada a contribuição da CONTRATADA, por inexecução ou execução deficiente dos serviços, para determinar a necessidade de substituição do equipamento, serão aplicados o disposto na cláusula Vigésima Sétima.

FISCALIZAÇÃO

16. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais e serviços - como condição prévia e indispensável do reconhecimento dos serviços - serão sempre que necessários, submetidos à verificação, ensaios e provas para tal fim aconselháveis, a cargo da CONTRATADA.

17. As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO e da administração da dependência (PONTO DE ATENDIMENTO).

18. Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes do CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente a preposto designado pela CONTRATADA.

19. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

20. A CONTRATADA deverá facilitar à FISCALIZAÇÃO a vistoria aos serviços pactuados, realizados ou em execução, bem como a verificação de suas próprias instalações físicas, do quadro de pessoal, do ferramental e instrumental e demais recursos adequados à execução dos serviços, conforme condições deste contrato.

21. À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não atendimento às normas e recomendações técnicas.

22. A CONTRATADA deverá retirar da instalação, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à substituição, sob pena de multa.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

23. Compete à CONTRATADA apresentar ao FISCAL DE SERVIÇO, em até 7 (sete) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA que jurisdicione a área abrangida por este contrato, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do profissional aprovado como o responsável técnico do contrato.

24. Será admitida, às custas da CONTRATADA, a inclusão na equipe técnica do contrato de Corresponsável Técnico (CT). Este profissional deverá ter a mesma formação superior do Responsável Técnico, estar legalmente registrado e incluído no quadro técnico da empresa junto ao CREA e assinar conjuntamente com o Responsável Técnico todos os relatórios de manutenção.

25. Todos os Documentos devem ser completamente preenchidos e assinados pelo Responsável Técnico, caso contrário será considerado como se a Contratada não tivesse executado o serviço e não serão aceitos preenchimentos posteriores.

ORDENS DE SERVIÇOS CORRETIVAS

26. Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão efetuadas por escrito, convenientemente numeradas, em 02 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário ou repassadas por meio eletrônico através dos correios eletrônicos indicados pela CONTRATADA no **Documento nº 20** - Dados da Empresa e Relação de Funcionários **PLANILHA MODELO – DADOS DA EMPRESA E RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS**

27. A CONTRATADA deverá atender os chamados para execução de serviços corretivos no prazo estabelecido, conforme **classificação da criticidade da demanda**, contado a partir da data e hora

de expedição, via e-mail, da Ordem de Serviço por parte do CONTRATANTE, até a data e hora **da efetiva operacionalidade do equipamento**.

28. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços corretivos, incluindo o fornecimento e substituição das peças e materiais necessários para **regularização, recuperação e reestabelecimento do pleno funcionamento das instalações e equipamentos, mesmo que os defeitos ou falhas encontradas sejam existentes e anteriores à data de início do Contrato.**

29. Obriga-se a Contratada registrar no Relatório de Atendimento (RAT), o número da Ordem de Serviço (OS), descrição dos problemas observados, Peças, Materiais e Gases Aplicados, preenchendo completamente todos os campos do Relatório.

30. A Contratada deve solicitar ao responsável da dependência o preenchimento dos campos de sua responsabilidade, bem como carimbo e assinatura. Caso o responsável se recuse a assinar, o Mecânico da Contratada deve anotar o seu nome e matrícula no relatório bem como o motivo da recusa da assinatura, quando informado.

31. Caso a Equipe de Manutenção não consiga reestabelecer o funcionamento do equipamento no prazo contratual, deve registrar a justificativa no campo adequado do relatório, bem como os prazos previstos para conclusão da correção.

VISTORIA ANUAL

32. O Responsável Técnico (RT) da Contratada deve vistoriar anualmente todas as Dependências com capacidade instalada igual ou superior a 5 TR, preenchendo o Relatório de Vistoria Anual, **Documento nº 18.**

33. O Relatório contém campos apropriados com a identificação dos equipamentos e instalações da dependência, onde o RT dispõe de espaço para relatar as observações feitas tanto sobre o estado das instalações e equipamentos e propostas de melhorias, quanto sobre os serviços preventivos e corretivos que vem sendo executados pelas equipes de manutenção.

34. O RT deve preencher o Relatório de acordo com o observado nas instalações e equipamentos baseados nas melhores técnicas de manutenção, recomendações dos fabricantes dos equipamentos e normativos vigentes.

35. O RT deve solicitar à Dependência o preenchimento dos campos de sua responsabilidade, bem como carimbo e assinatura. Caso o responsável se recuse a assinar, o RT deve anotar o seu nome e matrícula no relatório bem como o motivo pela recusa da assinatura, quando informado.

36. A primeira via do Relatório de Vistoria Anual deve ser entregue ao BB como anexo do Relatório de Manutenção Mensal. A segunda via deve ser entregue na Dependência atendida. A terceira via deve ficar arquivada na sede da Contratada.

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

RELAÇÃO DOS PONTOS DE ATENDIMENTO

Os serviços objeto deste contrato serão levados a efeito nos sistemas de ar condicionado localizados nas dependências abaixo relacionadas:

RELAÇÃO DOS PONTOS DE ATENDIMENTO

Lote 01 - João Pessoa - PB

Nº	PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
1	0164	00	ITABAIANA-PB	000.000.000/0164-38	PCA.EPITACIO PESSOA,35	CENTRO	ITABAIANA	PB
2	0200	00	GUARABIRA	000.000.000/0200-36	R.QUINZE DE NOVEMBRO,73	CENTRO	GUARABIRA	PB
3	0625	00	SAPE	000.000.000/0625-45	AV.COM.RENATO RIBEIRO COUTINHO,1886	CENTRO	SAPE	PB
4	0944	00	MAMANGUAPE	000.000.000/0961-05	PCA.ANTENOR NAVARRO,10	CENTRO	MAMANGUAPE	PB
5	1234	00	VARADOURO	000.000.000/0874-59	R.GAMA E MELO,121	VARADOURO	JOAO PESSOA	PB
6	1262	00	ALHANDRA	000.000.000/1637-32	R.JOAO PESSOA,547	CENTRO	ALHANDRA	PB
7	1268	00	SANTA RITA	000.000.000/2450-38	AV.GOV.FLAVIO RIB.COUTINHO,108	CENTRO	SANTA RITA	PB
8	1455	00	ARAÇAGI	000.000.000/2080-00	R.CASTELO BRANCO,5	CENTRO	ARACAGI	PB
9	1618	0	ESC SETOR PUBLICO PB	000.000.000/4299-45	AV AVENIDA ANTONIO LIRA, 300	TAMBAU	JOAO PESSOA	PB
10	1619	00	CID.UNIVERSITARIA-PB	000.000.000/4297-83	JARDIM UNIVERSITARIO S/N	C BRANCO	JOAO PESSOA	PB
11	1635	00	CRUZ DAS ARMAS	000.000.000/3676-56	AV.CRUZ DAS ARMAS,949	CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA	PB
12	1681	00	CABEDELO	000.000.000/2939-46	R PASTOR JOSE ALVES DE OLIVEIRA, 139	Mte Castelo	CABEDELO	PB
13	1699	00	CAIÇARA	000.000.000/2488-00	AV.RIO BRANCO,275	CENTRO	CAICARA	PB
14	1885	00	ESTILO JOÃO PESSOA	000.000.000/5870-01	AV.EPITACIO PESSOA 2737	ESTADOS	JOAO PESSOA	PB
15	2179	00	ITAPOROROCA	000.000.000/2577-10	R.PE.JOAO MADRUGA,110	CENTRO	ITAPOROROCA	PB

Nº	PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
16	2191	00	JACARAU	000.000.000/1944-50	R.JOAO ANDRADE BEZERRA,51	CENTRO	JACARAU	PB
17	2235	00	LAGOA DE DENTRO	000.000.000/2829-01	R.BEVENUTO FERREIRA,23	CENTRO	LAGOA DE DENTRO	PB
18	2275	00	MARI	000.000.000/2792-85	R.ANTONIO DE LUNA FREIRE,315	CENTRO	MARI	PB
19	2425	00	PEDRAS DE FOGO	000.000.000/3130-50	PCA.RONALDO RIBEIRO DA COSTA,52	CENTRO	PEDRAS DE FOGO	PB
20	2443	00	PILAR-PB	000.000.000/2936-01	R.LUIZ DE HOLANDA,S/N	CENTRO	PILAR	PB
21	2460	00	PIRPIRITUBA	000.000.000/2978-52	R.PROF.FELIX CANTALICE,36	CENTRO	PIRPIRITUBA	PB
22	2547	00	RIO TINTO	000.000.000/2579-82	TV.DA MANGUEIRA,40	CENTRO	RIO TINTO	PB
23	2703	00	TACIMA	000.000.000/2827-40	R.JOAO FERREIRA DA SILVA,324	CENTRO	TACIMA	PB
24	2714	0	TAVARES	000.000.000/1724-80	R.MANOEL LIMA,225	CENTRO	TAVARES	PB
25	2849	00	BAYEUX	000.000.000/2942-41	AVENIDA LIBERDADE, 3622	CENTRO	BAYEUX	PB
26	3165	00	BAIRRO BESSA	000.000.000/4950-69	AV.PRES.AFONSO PENA,692	BESSA	JOAO PESSOA	PB
27	3204	00	EMPRESA MANAIRA	000.000.000/2498-82	RUA MANOEL ARRUDA CAVALCANTI, 805	MANAIRA	JOAO PESSOA	PB
28	3396	00	TAMBAU	000.000.000/2505-46	AV.JOAO MAURICIO,33	MANAIRA	JOAO PESSOA	PB
29	3501	00	MANGABEIRA	000.000.000/3959-43	R.JOSEFA TAVEIRA, 274	MANGABEIRA	JOAO PESSOA	PB
30	3502	00	TORRE	000.000.000/4042-84	AV.MIN.JOSE AMERICO DE ALMEIDA,862	TORRE	JOAO PESSOA	PB
31	3815	00	CAAPORA	000.000.000/4261-72	R.SALOMAO VELOSO,30	CENTRO	CAAPORA	PB
32	4011	75	CENOP NEG SPE/PL PB	000.000.000/0000-00	RUA GAMA E MELO, 121	VARADOURO	JOAO PESSOA	PB
33	4020	00	MANAIRA SHOPPING	000.000.000/5187-00	RUA MANOEL ARRUDA CAVALCANTI, 805	MANAIRA	JOAO PESSOA	PB
34	4020	02	PAE MAG SHOPPING	000.000.000/0000-00	AV.GOV.FLAVIO RIBEIRO COUTINHO,115	MANAIRA	JOAO PESSOA	PB
35	4361	02	PLT CORP BK JOAO PESSOA	000.000.000/0000-00	AV AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 2737	ESTADOS	JOAO PESSOA	PB
36	4453	00	ESCR. EXC. J. PESSOA	000.000.000/5658-81	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 2737	P GONDIM	JOAO PESSOA	PB
37	7711	00	ESCR. ESTILO PARAÍBA	000.000.000/5735-58	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 2737	P GONDIM	JOAO PESSOA	PB
3	8631	0	ESTILO AV. E. PESSOA	000.000.000/7525	AV.PRESIDENTE EPITACIO PESSOA,987	ESTADOS	JOAO PESSOA	P

Nº	PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
8		0		-68				B
39	8632	00	ESTILO BESSA	000.000.000/7462-40	R.FERNANDO LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS,1155	JD OCEANIA	JOAO PESSOA	PB
40	8706	11	JOAO PESSOA PVT	000.000.000/0000-00	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA,2737	ESTADOS	JOAO PESSOA	PB
41	8935	07	GEPES NE I/PLT PB	000.000.000/0000-00	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 2737 - TERREO	ESTADOS	JOAO PESSOA	PB
42	9781	00	GEINV NORDESTE	000.000.000/0000-00	AV AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 2737	ESTADOS	JOAO PESSOA	PB

Lote 02 - Campina Grande – PB

Nº	PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
1	99	0	CAJAZEIRAS	000.000.000/0099-03	R.CEL.JUVENCIO CARNEIRO,410	CENTRO	CAJAZEIRAS	PB
2	229	0	MONTEIRO	000.000.000/0229-18	AV.PARQUE DAS AGUAS,143	CENTRO	MONTEIRO	PB
3	0293	00	AREIA	000.000.000/0293-35	R.DR.CUNHA LIMA,237	CENTRO	AREIA	PB
4	521	0	POMBAL	000.000.000/0521-59	R.CEL.CANDIDO DE ASSIS,405	CENTRO	POMBAL	PB
5	0527	00	BANANEIRAS	000.000.000/0527-44	R.CEL.ANTONIO PESSOA,389	CENTRO	BANANEIRAS	PB
6	585	0	CATOLE DO ROCHA	000.000.000/0585-13	PCA.GETULIO VARGAS,18	CENTRO	CATOLE DO ROCHA	PB
7	634	0	PIANCO	000.000.000/0634-36	PCA.SALVIANO LEITE,10	CENTRO	PIANCO	PB
8	657	0	CUITE	000.000.000/0657-22	R.NAPOLEAO LAUREANO,736	CENTRO	CUITE	PB
9	759	0	SOUSA	000.000.000/0759-57	RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA, 27	CENTRO	SOUSA	PB
10	867	0	PRINCESA ISABEL	000.000.000/0944-04	AV.PRES.JOAO PESSOA,380	CENTRO	PRINCESA ISABEL	PB
11	913	0	CONCEICAO	000.000.000/0965-20	AV.SOLON DE LUCENA,185	CENTRO	CONCEICAO	PB
12	991	0	TAPEROA	000.000.000/1004-98	R.EPITACIO PESSOA,56	CENTRO	TAPEROA	PB
13	1019	0	AROEIRAS	000.000.000/1299-84	R.ZEFERINO DE PAULA,490	CENTRO	AROEIRAS	PB
14	1026	0	BARRA SANTA ROSA	000.000.000/1437-07	R.JOSE MATIAS DE ALMEIDA,17	CENTRO	BARRA DE SANTA ROSA	PB
15	1032	0	BONITO DE SANTA FE	000.000.000/1207-66	AV.PREF.AUREA DIAS DE ALMEIDA,312	CENTRO	BONITO DE SANTA FE	PB
16	1127	0	SANTA LUZIA	000.000.000/1226-29	R.CEL.FRANCISCO ANTONIO,95	CENTRO	SANTA LUZIA	PB
17	1134	0	SAO BENTO	000.000.000/1304-86	AV.SAO SEBASTIAO,735	CENTRO	SAO BENTO	PB
18	1144	0	SERRA BRANCA	000.000.000/1477-02	AV.DEP.ALVARO GAUDENCIO,46	CENTRO	SERRA BRANCA	PB
19	1149	0	SOLEDADE	000.000.000/1439-79	R.PREF.INACIO CLAUDINO,78	CENTRO	SOLEDADE	PB
20	1156	0	TEIXEIRA	000.000.000/1383-80	R.CONEGO SERRAO,14	CENTRO	TEIXEIRA	PB
21	1165	0	UIRAUNA	000.000.000/1241-68	R.JOSE VIEIRA BUJARY,165	CENTRO	UIRAUNA	PB

22	1344	00	ARARUNA-PB	000.000.000/3206-92	R.BENEDITO FIALHO,81	CENTRO	ARARUNA	PB
23	1345	0	INGA	000.000.000/0453-73	R.VIRGOLINO DE SOUZA CAMPOS,177	CENTRO	INGA	PB
24	1346	0	UMBUZEIRO	000.000.000/3048-16	PCA.ASSIS CHATEAUBRIAND,S/N	CENTRO	UMBUZEIRO	PB
25	1449	0	SAO JOAO RIO PEIXE	000.000.000/1641-19	AVENIDA JACOB GUILHERME FRANTZ, Nº 213	CENTRO	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	PB
26	1591	0	UNIV.FED.CAMPINA GDE	000.000.000/4361-35	R.APRIGIO VELOSO,882	UNIVERSITARIO	CAMPINA GRANDE	PB
27	1634	0	PARQUE DA CRIANCA	000.000.000/3524-62	AVENIDA ELPIDIO DE ALMEIDA,125	CATOLE	CAMPINA GRANDE	PB
28	1654	0	BOQUEIRAO	000.000.000/2698-08	R.EPITACIO PESSOA,159	CENTRO	BOQUEIRAO	PB
29	1665	0	BREJO DO CRUZ	000.000.000/6979-58	R.SOLON DE LUCENA,20	CENTRO	BREJO DO CRUZ	PB
30	1942	00	CACIMBA DE DENTRO	000.000.000/6967-14	R.PRES.JOAO PESSOA,S/N	CENTRO	CACIMBA DE DENTRO	PB
31	2001	0	COREMAS	000.000.000/1666-77	R.MANOEL CAVALCANTE, 63	CENTRO	COREMAS	PB
32	2047	0	ESPERANCA	000.000.000/1643-80	R.MANOEL RODRIGUES,226	CENTRO	ESPERANCA	PB
33	2053	0	FAGUNDES	000.000.000/2798-70	RUA MONSENHOR SALES 15	CENTRO	FAGUNDES	PB
34	2176	0	ITAPORANGA	000.000.000/3015-58	AV.GETULIO VARGAS,62	CENTRO	ITAPORANGA	PB
35	2224	0	JUAZEIRINHO	000.000.000/1644-61	R.JOAO CAPITULINO,496	CENTRO	JUAZEIRINHO	PB
36	2242	0	LAGOA SECA	000.000.000/2761-89	R.CICERO FAUSTINO DA SILVA,99	CENTRO	LAGOA SECA	PB
37	2418	0	PAULISTA	000.000.000/1601-21	R.CEL.MANOEL JERONIMO,S/N	CENTRO	PAULISTA	PB
38	2441	0	PICUI	000.000.000/1647-04	R.JOSE LEAL,127	CENTRO	PICUI	PB
39	2469	0	POCINHOS	000.000.000/1993-38	R.EMERENCIANA,58	CENTRO	POCINHOS	PB
40	2508	0	QUEIMADAS-PB	000.000.000/1397-85	R.SEBASTIAO LUCENA,44	CENTRO	QUEIMADAS	PB
41	2520	0	REMIGIO	000.000.000/2807-04	R.SAO VICENTE DE PAULA,S/N	CENTRO	REMIGIO	PB
42	2644	0	SAO JOSE DE PIRANHAS	000.000.000/1723-08	R.INACIO LIRA,385	CENTRO	SAO JOSE DE PIRANHAS	PB
43	2696	00	SOLANEA	000.000.000/2826-69	R.ALFREDO BANDEIRA DA COSTA,107	CENTRO	SOLANEA	PB
44	2697	0	SUME	000.000.000/2050-87	AV.PRIMEIRO DE ABRIL,359	CENTRO	SUME	PB
45	3814	00	ALAGOA NOVA	000.000.000/2269-12	R.MONS.BORGES CARVALHO,16	CENTRO	ALAGOA NOVA	PB
46	5026	0	ESTILO CAMPINA GRANDE	000.000.000/7321-09	R.NILO PECANHA,568	PRATA	CAMPINA GRANDE	PB
47	5686	0	CATURITE	000.000.000/6167-02	RUA JOAO QUEIROGA, 108	CENTRO	CATURITE	PB
48	8101	0	SAO JOSE-PB	000.000.000/7352-05	R.INDEPENDENCIA,77	S JOSE	CAMPINA GRANDE	PB
49	8253	0	PUXINANA	000.000.000/7119-69	R.PEREGRINO DE CARVALHO,S/N	CENTRO	PUXINANA	PB

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO (RAT)

CAMPO PARA INFORMAÇÕES GERAIS DA EMPRESA
LOGOMARCA ENDEREÇO E TELEFONE

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PREENCHIMENTO A CARGO DA CONTRATADA

Empresa		Contrato nº	

Equipe	Auxiliar	Mecânico		Supervisor	Engenheiro
Nome					
Visto					

Informações do ponto de atendimento		
Prefixo	SB	Nome da Dependência

Tipo de Manutenção:			
Mensal	Bimestral	Semestral	Anual

Informações de Equipamentos e Atendimento

Nº Equip	Nº do Bem	Marca	Tipo	Modelo Evaporador	Modelo Condensador	Localização	Capacidade (TR)	Tipo de Gás	Concluído Preventiva? (Sim/Não)	Estado geral Equipamento? Novo	Equipamento Funcionando? Sim/Não	Manutenção corretiva

PREENCHIMENTO A CARGO DA CONTRATADA

										Bom Médio Ruim		Manutenção corretiva empregada? Sim/Não	Descrição materias peças e componentes aplicados na Manutenção Corretiva	Previsão Conclusão manutenção Corretiva
1														
2														
3														
4														
5														
6														
7														

Peças Instaladas e/ou Substituídas-Manutenção Preventiva

Nº Equip	Quantidade	Descrição: Materiais, peças e componentes
1		
2		
3		

Tipos e Quantidades de Gases Utilizados

Descrição	Qtde	Un.	Descrição	Qtde	Un.
Nitrogênio		m³	R-141b		kg
Gás ()		kg	Gás ()		kg

4		
5		
6		
7		

Local e data

Carimbo e assinatura da Dependência

Observações / Parecer do Responsável Técnico da Contratada

PREENCHIMENTO A CARGO DA DEPENDÊNCIA

PREENCHIMENTO A CARGO DA

	Data	Hora
Início dos trabalhos:		

PREENCHIMENTO A CARGO DA

Conclusão dos trabalhos:

Avaliação de Satisfação da Dependência

Descrição	Sim	Não	NA
Os técnicos da Contratada estão portando uniforme completo (calça, camisa e bota)?			
Os técnicos da Contratada apresentaram documento de identidade e crachá da empresa?			
As peças e materiais substituídos foram deixados na dependência à disposição do BB?			
Os técnicos da Contratada registraram a execução da manutenção na Ficha Histórico dos Equipamentos?			
Os ambientes por onde transitaram os técnicos estão nas mesmas condições de limpeza e organização de antes?			
Os técnicos da Contratada retiraram da instalação os materiais de consumo utilizados (estopa, cilindros de gás, frascos, etc)?			

Observações / Parecer da Dependência**

Os serviços foram integralmente executados conforme estabelecido no Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC do Banco do Brasil

Local e data

Responsável Técnico/CREA

Carimbo e assinatura da Dependência

Instruções de preenchimento à Contratada:

1. O mecânico, quando das visitas ao cliente, deverá portar o presente documento impresso em 3 vias;

2. O mecânico deverá preencher os campos deste documento não preenchidos pelo software na geração do Relatório, como data e problemas observados, colhendo manifestação da dependência sobre os serviços prestados;

3. O RT deverá vistar o relatório e manifestar-se no campo apropriado, se necessário;

4. Extraia cópia, envie o original ao CESUP (juntamente com os documentos de cobrança) e a cópia à dependência.

5. Atualizar o Cadastro dos Equipamentos e preencher o Relatório Fotográfico dos Equipamentos e Instalações, caso constate alterações.

Instruções de preenchimento à Dependência:

1.Assinar a primeira página no campo específico e preencher os campos do verso deste documento, quando ocorrerem as visitas dos técnicos da Contratada, conforme cronograma de atendimento.

2. Evite rasuras, a fidelidade de suas informações garante melhoria na qualidade dos serviços prestados;

3. Extraia e arquive cópia deste Relatório. Posteriormente a Contratada lhe remeterá cópia para arquivamento junto ao PMOC, conforme determina a legislação e para eventual fiscalização da ANVISA;

4. É obrigatória a assinatura deste documento pela administração da dependência. Este documento trata tão somente da manutenção preventiva realizada periodicamente, não contempla as manutenções decorrentes de chamados extraordinários que serão atendidos por outra equipe oportunamente, dentro dos prazos estabelecidos em contrato.

CAMPO PARA INFORMAÇÕES GERAIS DA EMPRESA
LOGOMARCA ENDEREÇO E TELEFONE

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

PREENCHIMENTO A CARGO DA CONTRATADA							PREENCHIMENTO A CARGO DA CONTRATADA
	Empresa				Contrato nº		
	Equipe	Auxiliar	Mecânico		Supervisor	Engenheiro	
	Nome						

Visto				

Informações do ponto de atendimento		
Prefixo	SB	Nome da Dependência

Dados do Chamado		
Nº da OS	Data	Hora

Informações de Equipamentos e Atendimento

Nº Equip	Nº do Bem	Marca do Equipamento	Tipo	Modelo Evaporador	Modelo Condensador	Localização	Capacidade (TR)	Tipo de gás	Estado geral Equipamento? Novo Bom Médio Ruim	Equipamento Funcionando? Sim/Não	Observações
1											
2											
3											
4											
5											

Problemas Observados (NÃO encerrar a OS até todos os problemas serem resolvidos)

Nº Equip	Descrição dos Defeitos ou Falhas	Ações tomadas(Reparos realizados)	Resolvido? Sim/Não	Previsão conclusão
1				
2				
3				
4				
5				

Peças Instaladas e/ou Substituídas-Manutenção Corretiva

Nº Equip	Quantidade	Descrição: Materiais, peças e componentes
1		
2		
3		
4		
5		

Tipos e Quantidades de Gases Utilizados

Descrição	Qtde	Un.	Descrição	Qtde	Un.
Nitrogênio		m³	R-141b		kg
Gás ()		kg	Gás ()		kg

Local e data

Carimbo e assinatura da Dependência

Observações / Parecer do Responsável Técnico da Contratada

PREENCHIMENTO A CARGO DA DEPENDÊNCIA

PREENCHIMENTO A CARGO DA DEPENDÊNCIA

	Data	Hora
Início dos trabalhos:		
Conclusão dos trabalhos:		

PREENCHIMENTO A CARGO DA DEPENDÊNCIA

Avaliação de Satisfação da Dependência

Descrição	Sim	Não	NA

Os técnicos da Contratada estão portando uniforme completo (calça, camisa e bota)?			
Os técnicos da Contratada apresentaram documento de identidade e crachá da empresa?			
As peças e materiais substituídos foram deixados na dependência à disposição do BB?			
Os técnicos da Contratada registraram a execução da manutenção na Ficha Histórico dos Equipamentos?			
Os ambientes por onde transitaram os técnicos estão nas mesmas condições de limpeza e organização de antes?			
Os técnicos da Contratada retiraram da instalação os materiais de consumo utilizados (estopa, cilindros de gás, frascos, etc)?			

Observações / Parecer da Dependência**

Os serviços foram integralmente executados conforme estabelecido no Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC do Banco do Brasil

Local e data

Responsável Técnico/CREA	Carimbo e assinatura da Dependência

Instruções de preenchimento à Contratada:
1. O profissional, quando das visitas ao cliente, deverá portar o presente documento impresso em 3 vias;
2.Todos os campos deste documento devem ser preenchidos;
3.O RT deverá vistar o relatório e manifestar-se nos campos apropriados;
4. Uma via desta Ordem de Serviço deve ser enviada ao CESUP, uma deve ser deixada na Pasta de Manutenção na dependência e a última deve ficar de posse da Contratada.
5. Atualizar o Cadastro dos Equipamentos e preencher o Relatório Fotográfico dos Equipamentos e Instalações, caso constate alterações.

Instruções de preenchimento à Dependência:
1. Assinar a primeira página no campo específico e preencher os campos do verso deste documento, quando ocorrerem as visitas dos técnicos da Contratada;
2. Evite rasuras, a fidelidade de suas informações garante melhoria na qualidade dos serviços prestados;
3. Extraia e arquive cópia deste Relatório. Posteriormente a Contratada lhe remeterá cópia para arquivamento junto ao PMOC, conforme determina a legislação e para eventual fiscalização da ANVISA;
4. É obrigatória a assinatura deste documento pela administração da dependência. Este documento trata tão somente da manutenção decorrentes de chamados extraordinários(Manutenção corretiva não programada), dentro dos prazos estabelecidos em contrato.

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Lote 01 - João Pessoa - PB

Prefixo	SB	Dependência	Tipo	Modelo	Capacidade (TR)
0164	00	ITABAIANA-PB	Split	Cassete	1,00
0164	00	ITABAIANA-PB	Split	Cassete	1,00
0164	00	ITABAIANA-PB	Split	High Wall	1,00
0164	00	ITABAIANA-PB	Split	High Wall	1,50
0164	00	ITABAIANA-PB	Split	High Wall	2,00
0164	00	ITABAIANA-PB	Split	High Wall	2,00
0164	00	ITABAIANA-PB	Split	High Wall	2,00
0164	00	ITABAIANA-PB	Split	High Wall	2,50
0164	00	ITABAIANA-PB	Split	Piso/Teto	4,00
0164	00	ITABAIANA-PB	Split	Piso/Teto	4,00
0164	00	ITABAIANA-PB	Split	Piso/Teto	4,00
0164	00	ITABAIANA-PB	Split	Piso/Teto	4,00
0164	00	ITABAIANA-PB	Split	Piso/Teto	4,00
0164	00	ITABAIANA-PB	Split	Piso/Teto	4,00
0164	00	ITABAIANA-PB	Split	Piso/Teto	3,00
0200	00	GUARABIRA	Split	Cassete	4,00
0200	00	GUARABIRA	Split	Cassete	4,00
0200	00	GUARABIRA	Split	High Wall	0,75
0200	00	GUARABIRA	Split	High Wall	1,00
0200	00	GUARABIRA	Split	High Wall	1,00
0200	00	GUARABIRA	Split	High Wall	1,50
0200	00	GUARABIRA	Split	High Wall	1,50
0200	00	GUARABIRA	Split	Piso/Teto	3,00
0200	00	GUARABIRA	Self Contained	Remoto	15,00
0200	00	GUARABIRA	Self Contained	Remoto	15,00
0200	00	GUARABIRA	Self Contained	Remoto	15,00
0200	00	GUARABIRA	Self Contained	Remoto	15,00
0625	00	SAPE	Split	High Wall	1,50
0625	00	SAPE	Split	High Wall	2,00
0625	00	SAPE	Split	High Wall	2,00

Prefixo	SB	Dependência	Tipo	Modelo	Capacidade (TR)
0625	00	SAPE	Split	Piso/Teto	3,00
0625	00	SAPE	Split	Cassete	5,00
0625	00	SAPE	Split	Cassete	5,00
0625	00	SAPE	Self Contained	Remoto	10,00
0625	00	SAPE	Self Contained	Remoto	10,00
0625	00	SAPE	Self Contained	Remoto	10,00
0944	00	MAMANGUAPE	Split	High Wall	1,50
0944	00	MAMANGUAPE	Split	High Wall	1,50
0944	00	MAMANGUAPE	Split	High Wall	1,50
0944	00	MAMANGUAPE	Split	High Wall	1,50
0944	00	MAMANGUAPE	Split	High Wall	1,50
0944	00	MAMANGUAPE	Split	Piso/Teto	5,00
0944	00	MAMANGUAPE	Split	Piso/Teto	5,00
0944	00	MAMANGUAPE	Split	Piso/Teto	5,00
0944	00	MAMANGUAPE	Split	Piso/Teto	5,00
0944	00	MAMANGUAPE	Split	Piso/Teto	5,00
1234	00	VARADOURO	Splitão	Remoto	15,00
1234	00	VARADOURO	Split	Piso/Teto	3,00
1234	00	VARADOURO	Split	Piso/Teto	3,00
1234	00	VARADOURO	Split	Piso/Teto	5,00
1234	00	VARADOURO	Split	Piso/Teto	5,00
1234	00	VARADOURO	Split	Piso/Teto	5,00
1234	00	VARADOURO	Splitão	Remoto	25,00
1234	00	VARADOURO	Splitão	Remoto	25,00
1234	00	VARADOURO	Splitão	Remoto	25,00
1234	00	VARADOURO	Split	Piso/Teto	3,00
1234	00	VARADOURO	Split	Piso/Teto	5,00
1234	00	VARADOURO	Split	Piso/Teto	5,00
1234	00	VARADOURO	Split	Piso/Teto	5,00
1262	00	ALHANDRA	Split	High Wall	1,00
1262	00	ALHANDRA	Split	High Wall	1,00
1262	00	ALHANDRA	Split	High Wall	1,50
1262	00	ALHANDRA	Split	High Wall	2,00
1262	00	ALHANDRA	Split	Piso/Teto	3,00
1262	00	ALHANDRA	Split	Piso/Teto	3,00
1262	00	ALHANDRA	Split	Piso/Teto	3,00

Prefixo	SB	Dependência	Tipo	Modelo	Capacidade (TR)
1262	00	ALHANDRA	Split	Piso/Teto	5,00
1262	00	ALHANDRA	Split	High Wall	1,00
1262	00	ALHANDRA	Split	Piso/Teto	3,00
1262	00	ALHANDRA	Split	High Wall	1,50
1268	00	SANTA RITA	Splitão	Remoto	10,00
1268	00	SANTA RITA	Self Contained	Remoto	15,00
1268	00	SANTA RITA	Self Contained	Remoto	12,50
1268	00	SANTA RITA	Split	High Wall	1,00
1268	00	SANTA RITA	Split	Cassete	4,00
1268	00	SANTA RITA	Split	Cassete	4,00
1268	00	SANTA RITA	Split	Cassete	4,00
1268	00	SANTA RITA	Split	High Wall	1,50
1268	00	SANTA RITA	Split	High Wall	1,00
1268	00	SANTA RITA	Split	High Wall	2,00
1268	00	SANTA RITA	Split	High Wall	1,50
1455	00	ARAÇAGI	Split	High Wall	1,00
1455	00	ARAÇAGI	Split	High Wall	1,00
1455	00	ARAÇAGI	Split	High Wall	1,00
1455	00	ARAÇAGI	Split	High Wall	1,00
1455	00	ARAÇAGI	Split	High Wall	1,50
1455	00	ARAÇAGI	Split	High Wall	1,50
1455	00	ARAÇAGI	Split	Piso/Teto	5,00
1455	00	ARAÇAGI	Split	Piso/Teto	5,00
1618	0	ESC SETOR PUBLICO PB	VRF	Cassete	1,59
1618	0	ESC SETOR PUBLICO PB	VRF	Cassete	1,59
1618	0	ESC SETOR PUBLICO PB	VRF	Cassete	1,59
1618	0	ESC SETOR PUBLICO PB	VRF	Cassete	1,59
1618	0	ESC SETOR PUBLICO PB	VRF	Cassete	1,59
1618	0	ESC SETOR PUBLICO PB	VRF	Cassete	1,59
1618	0	ESC SETOR PUBLICO PB	VRF	Cassete	2,00
1618	0	ESC SETOR PUBLICO PB	VRF	Cassete	2,55
1618	0	ESC SETOR PUBLICO PB	VRF	Cassete	3,18
1618	0	ESC SETOR PUBLICO PB	VRF	Cassete	3,18
1618	0	ESC SETOR PUBLICO PB	VRF	Cassete	3,18
1618	0	ESC SETOR PUBLICO PB	VRF	Cassete	3,18
1618	0	ESC SETOR PUBLICO PB	VRF	Cassete	3,18

Prefixo	SB	Dependência	Tipo	Modelo	Capacidade (TR)
1618	0	ESC SETOR PUBLICO PB	VRF	Cassete	1,28
1619	00	CID.UNIVERSITARIA-PB	Split	High Wall	1,00
1619	00	CID.UNIVERSITARIA-PB	Split	High Wall	1,00
1619	00	CID.UNIVERSITARIA-PB	Split	High Wall	1,00
1619	00	CID.UNIVERSITARIA-PB	Split	High Wall	1,00
1619	00	CID.UNIVERSITARIA-PB	Split	High Wall	1,00
1619	00	CID.UNIVERSITARIA-PB	Split	High Wall	1,00
1619	00	CID.UNIVERSITARIA-PB	Split	High Wall	1,00
1619	00	CID.UNIVERSITARIA-PB	Split	High Wall	2,00
1619	00	CID.UNIVERSITARIA-PB	Split	Piso/Teto	3,00
1619	00	CID.UNIVERSITARIA-PB	Split	Piso/Teto	3,00
1619	00	CID.UNIVERSITARIA-PB	Split	Piso/Teto	5,00
1619	00	CID.UNIVERSITARIA-PB	Split	Piso/Teto	6,00
1619	00	CID.UNIVERSITARIA-PB	Split	Piso/Teto	5,00
1619	00	CID.UNIVERSITARIA-PB	Split	Piso/Teto	5,00
1619	00	CID.UNIVERSITARIA-PB	Split	Piso/Teto	5,00
1619	00	CID.UNIVERSITARIA-PB	Split	Piso/Teto	5,00
1635	00	CRUZ DAS ARMAS	Self Contained	A Ar	15,00
1635	00	CRUZ DAS ARMAS	Self Contained	A Ar	15,00
1635	00	CRUZ DAS ARMAS	Self Contained	A Ar	15,00
1635	00	CRUZ DAS ARMAS	Split	High Wall	1,00
1635	00	CRUZ DAS ARMAS	Split	High Wall	1,00
1635	00	CRUZ DAS ARMAS	Split	High Wall	2,00
1635	00	CRUZ DAS ARMAS	Split	High Wall	2,00
1681	00	CABEDELO	Self Contained	A Ar	15,00
1681	00	CABEDELO	Self Contained	A Ar	15,00
1681	00	CABEDELO	Split	High Wall	1,00
1681	00	CABEDELO	Split	High Wall	1,00
1681	00	CABEDELO	Split	High Wall	2,00
1681	00	CABEDELO	Split	High Wall	2,00
1681	00	CABEDELO	Split	Piso/Teto	3,00
1681	00	CABEDELO	Split	Piso/Teto	5,00
1681	00	CABEDELO	Split	Piso/Teto	5,00
1681	00	CABEDELO	Split	Piso/Teto	5,00
1681	00	CABEDELO	Split	Piso/Teto	5,00
1681	00	CABEDELO	Split	Piso/Teto	5,00

Prefixo	SB	Dependência	Tipo	Modelo	Capacidade (TR)
1699	00	CAIÇARA	Split	Cassete	1,50
1699	00	CAIÇARA	Split	High Wall	1,50
1699	00	CAIÇARA	Split	High Wall	1,00
1699	00	CAIÇARA	Split	High Wall	1,00
1699	00	CAIÇARA	Split	High Wall	1,50
1699	00	CAIÇARA	Split	Cassete	5,00
1699	00	CAIÇARA	Split	Cassete	5,00
1699	00	CAIÇARA	Split	Cassete	5,00
1699	00	CAIÇARA	Split	Cassete	5,00
1885	00	ESTILO JOÃO PESSOA	Split	High Wall	1,50
1885	00	ESTILO JOÃO PESSOA	Split	High Wall	1,50
1885	00	ESTILO JOÃO PESSOA	Splitão	A Ar	15,00
1885	00	ESTILO JOÃO PESSOA	Splitão	A Ar	20,00
2179	00	ITAPOROROCA	Split	Inverter	1,00
2179	00	ITAPOROROCA	Split	Inverter	1,00
2179	00	ITAPOROROCA	Split	Inverter	1,00
2179	00	ITAPOROROCA	Split	Inverter	3,00
2179	00	ITAPOROROCA	Split	Cassete	4,00
2179	00	ITAPOROROCA	Split	Piso/Teto	5,00
2179	00	ITAPOROROCA	Split	Piso/Teto	5,00
2191	00	JACARAU	Split	High Wall	1,50
2191	00	JACARAU	Split	High Wall	1,50
2191	00	JACARAU	Split	High Wall	1,50
2191	00	JACARAU	Split	High Wall	1,50
2191	00	JACARAU	Split	High Wall	2,00
2191	00	JACARAU	Split	Piso/Teto	4,00
2191	00	JACARAU	Split	Piso/Teto	5,00
2191	00	JACARAU	Split	Piso/Teto	5,00
2191	00	JACARAU	Split	Piso/Teto	5,00
2235	00	LAGOA DE DENTRO	Self Contained	A Ar	15,00
2235	00	LAGOA DE DENTRO	Self Contained	A Ar	12,50
2235	00	LAGOA DE DENTRO	Split	High Wall	1,00
2235	00	LAGOA DE DENTRO	Split	High Wall	1,00
2235	00	LAGOA DE DENTRO	Split	High Wall	1,50
2275	00	MARI	Split	High Wall	1,00
2275	00	MARI	Split	High Wall	1,00

Prefixo	SB	Dependência	Tipo	Modelo	Capacidade (TR)
2275	00	MARI	Split	High Wall	1,50
2275	00	MARI	Split	High Wall	1,50
2275	00	MARI	Split	Piso/Teto	3,00
2275	00	MARI	Split	Piso/Teto	5,00
2275	00	MARI	Split	Piso/Teto	5,00
2275	00	MARI	VENTILADOR/EXAUSTOR		560M^3/H
2275	00	MARI	VENTILADOR/EXAUSTOR		560M^3/H
2425	00	PEDRAS DE FOGO	Split	High Wall	1,00
2425	00	PEDRAS DE FOGO	Split	High Wall	1,00
2425	00	PEDRAS DE FOGO	Split	High Wall	1,50
2425	00	PEDRAS DE FOGO	Split	High Wall	1,50
2425	00	PEDRAS DE FOGO	Split	High Wall	1,50
2425	00	PEDRAS DE FOGO	Split	High Wall	1,50
2425	00	PEDRAS DE FOGO	Split	High Wall	1,50
2425	00	PEDRAS DE FOGO	Split	Piso/Teto	2,00
2425	00	PEDRAS DE FOGO	Split	Piso/Teto	4,00
2425	00	PEDRAS DE FOGO	Split	Piso/Teto	4,00
2425	00	PEDRAS DE FOGO	Split	Piso/Teto	4,00
2425	00	PEDRAS DE FOGO	Split	Piso/Teto	5,00
2425	00	PEDRAS DE FOGO	Split	Piso/Teto	5,00
2443	00	PILAR-PB	Split	High Wall	1,00
2443	00	PILAR-PB	Split	Cassete	3,00
2443	00	PILAR-PB	Split	Cassete	3,00
2443	00	PILAR-PB	Self Contained	Remoto	7,50
2443	00	PILAR-PB	Self Contained	Remoto	7,50
2460	00	PIRPIRITUBA	Self Contained	Remoto	10,00
2460	00	PIRPIRITUBA	Self Contained	Remoto	10,00
2460	00	PIRPIRITUBA	Split	High Wall	1,00
2460	00	PIRPIRITUBA	Split	High Wall	1,00
2460	00	PIRPIRITUBA	Split	High Wall	1,00
2460	00	PIRPIRITUBA	Split	High Wall	1,50
2460	00	PIRPIRITUBA	Split	Piso/Teto	5,00
2460	00	PIRPIRITUBA	Split	Piso/Teto	5,00
2460	00	PIRPIRITUBA	Split	Piso/Teto	5,00
2460	00	PIRPIRITUBA	Split	Piso/Teto	5,00
2547	00	RIO TINTO	Split	High Wall	1,00

Prefixo	SB	Dependência	Tipo	Modelo	Capacidade (TR)
2547	00	RIO TINTO	Split	High Wall	1,00
2547	00	RIO TINTO	Split	Piso/Teto	3,00
2547	00	RIO TINTO	Split	Piso/Teto	4,00
2547	00	RIO TINTO	Split	Piso/Teto	4,00
2547	00	RIO TINTO	Split	Piso/Teto	5,00
2547	00	RIO TINTO	Split	Piso/Teto	5,00
2547	00	RIO TINTO	Split	High Wall	2,00
2703	00	TACIMA	Split	High Wall	1,00
2703	00	TACIMA	Split	High Wall	1,00
2703	00	TACIMA	Split	High Wall	1,50
2703	00	TACIMA	Split	High Wall	1,50
2703	00	TACIMA	Split	Piso/Teto	3,00
2703	00	TACIMA	Split	High Wall	0,75
2703	00	TACIMA	Split	High Wall	2,00
2703	00	TACIMA	Split	Piso/Teto	5,00
2703	00	TACIMA	Split	Piso/Teto	5,00
2714	0	TAVARES	Split	High Wall	1,00
2714	0	TAVARES	Split	High Wall	1,00
2714	0	TAVARES	Split	High Wall	1,00
2714	0	TAVARES	Split	High Wall	1,00
2714	0	TAVARES	Split	High Wall	2,00
2714	0	TAVARES	Split	High Wall	2,00
2714	0	TAVARES	Split	Piso/Teto	3,00
2714	0	TAVARES	Split	Piso/Teto	4,00
2714	0	TAVARES	Split	Piso/Teto	4,00
2714	0	TAVARES	Split	Piso/Teto	4,00
2714	0	TAVARES	Split	Piso/Teto	5,00
2714	0	TAVARES	Split	Piso/Teto	5,00
2849	00	BAYEUX	Self Contained	Remoto	15,00
2849	00	BAYEUX	Self Contained	Remoto	15,00
2849	00	BAYEUX	Split	High Wall	0,75
2849	00	BAYEUX	Split	High Wall	1,00
2849	00	BAYEUX	Split	High Wall	1,00
2849	00	BAYEUX	Split	High Wall	1,50
2849	00	BAYEUX	Split	Piso/Teto	2,50
2849	00	BAYEUX	Split	Piso/Teto	2,50

Prefixo	SB	Dependência	Tipo	Modelo	Capacidade (TR)
2849	00	BAYEUX	Split	Cassete	4,00
2849	00	BAYEUX	Split	Cassete	4,00
2849	00	BAYEUX	Split	Cassete	4,00
3165	00	BAIRRO BESSA	Self Contained	Remoto	15,00
3165	00	BAIRRO BESSA	Split	Piso/Teto	5,00
3165	00	BAIRRO BESSA	Split	Piso/Teto	5,00
3165	00	BAIRRO BESSA	Split	Cassete	4,00
3165	00	BAIRRO BESSA	Split	Cassete	4,00
3165	00	BAIRRO BESSA	Split	Piso/Teto	5,00
3165	00	BAIRRO BESSA	Split	High Wall	1,00
3165	00	BAIRRO BESSA	Split	High Wall	1,00
3165	00	BAIRRO BESSA	Split	High Wall	1,00
3165	00	BAIRRO BESSA	Split	High Wall	1,50
3165	00	BAIRRO BESSA	Split	High Wall	2,00
3165	00	BAIRRO BESSA	Split	High Wall	2,00
3204	00	EMPRESA MANAIRA	VRF	Cassete	3,20
3204	00	EMPRESA MANAIRA	VRF	Cassete	3,20
3204	00	EMPRESA MANAIRA	VRF	Cassete	3,20
3204	00	EMPRESA MANAIRA	VRF	Cassete	3,20
3204	00	EMPRESA MANAIRA	VRF	Cassete	3,20
3204	00	EMPRESA MANAIRA	VRF	Piso/Teto	1,60
3204	00	EMPRESA MANAIRA	VRF	Piso/Teto	1,60
3204	00	EMPRESA MANAIRA	VRF	Piso/Teto	1,60
3204	00	EMPRESA MANAIRA	VRF	Condensador	20,00
3396	00	TAMBAU	Self Contained	Remoto	25,00
3396	00	TAMBAU	Self Contained	Remoto	25,00
3396	00	TAMBAU	Self Contained		25,00
3396	00	TAMBAU	Split	High Wall	0,75
3396	00	TAMBAU	Split	High Wall	1,50
3396	00	TAMBAU	Split	High Wall	1,50
3396	00	TAMBAU	Split	High Wall	1,50
3396	00	TAMBAU	Split	High Wall	1,50
3396	00	TAMBAU	Split	High Wall	1,50
3396	00	TAMBAU	Split	Cassete	4,00
3396	00	TAMBAU	Split	Cassete	4,00
3396	00	TAMBAU	Split	Cassete	4,00

Prefixo	SB	Dependência	Tipo	Modelo	Capacidade (TR)
3396	00	TAMBAU	Split	Piso/Teto	3,00
3396	00	TAMBAU	Split	Piso/Teto	3,00
3396	00	TAMBAU	Split	Cassete	5,00
3396	00	TAMBAU	Split	Cassete	5,00
3501	00	MANGABEIRA	Splitão	Remoto	10,00
3501	00	MANGABEIRA	Splitão	Remoto	20,00
3501	00	MANGABEIRA	Splitão	Remoto	20,00
3501	00	MANGABEIRA	Split	High Wall	1,00
3501	00	MANGABEIRA	Split	High Wall	1,50
3501	00	MANGABEIRA	Split	High Wall	1,50
3501	00	MANGABEIRA	Split	High Wall	1,50
3501	00	MANGABEIRA	Split	High Wall	1,50
3501	00	MANGABEIRA	Split	High Wall	2,00
3501	00	MANGABEIRA	Split	Piso/Teto	3,00
3501	00	MANGABEIRA	Split	Cassete	4,00
3501	00	MANGABEIRA	Split	Cassete	4,00
3501	00	MANGABEIRA	Split	Cassete	4,00
3501	00	MANGABEIRA	Split	Cassete	4,00
3501	00	MANGABEIRA	Split	Cassete	5,00
3501	00	MANGABEIRA	Split	Cassete	5,00
3502	00	TORRE	Splitão	Remoto	25,00
3502	00	TORRE	Splitão	Remoto	20,00
3502	00	TORRE	Splitão	Remoto	7,50
3502	00	TORRE	Split	Inverter	1,50
3502	00	TORRE	Split	Inverter	1,50
3502	00	TORRE	Split	Inverter	2,00
3815	00	CAAPORA	Split	High Wall	0,75
3815	00	CAAPORA	Split	High Wall	0,75
3815	00	CAAPORA	Split	High Wall	0,75
3815	00	CAAPORA	Split	High Wall	1,00
3815	00	CAAPORA	Split	High Wall	1,50
3815	00	CAAPORA	Split	High Wall	1,50
3815	00	CAAPORA	Split	High Wall	1,50
3815	00	CAAPORA	Split	Piso/Teto	2,50
3815	00	CAAPORA	Split	Piso/Teto	2,50
3815	00	CAAPORA	Split	Piso/Teto	2,50

Prefixo	SB	Dependência	Tipo	Modelo	Capacidade (TR)
3815	00	CAAPORA	Split	Piso/Teto	5,00
4011	75	CENOP NEG SPE/PL PB	Split	Piso/Teto	4,00
4011	75	CENOP NEG SPE/PL PB	Split	Cassete	2,00
4011	75	CENOP NEG SPE/PL PB	Split	Cassete	5,00
4011	75	CENOP NEG SPE/PL PB	Split	Cassete	5,00
4011	75	CENOP NEG SPE/PL PB	Split	Cassete	5,00
4011	75	CENOP NEG SPE/PL PB	Split	Cassete	5,00
4020	00	MANAIRA SHOPPING	Split	High Wall	1,50
4020	00	MANAIRA SHOPPING	Split	High Wall	1,50
4020	00	MANAIRA SHOPPING	Split	High Wall	2,00
4020	00	MANAIRA SHOPPING	Split	Piso/Teto	3,00
4020	00	MANAIRA SHOPPING	Split	Piso/Teto	3,00
4020	00	MANAIRA SHOPPING	Split	Piso/Teto	3,00
4020	00	MANAIRA SHOPPING	Fancolete	Cassete	4,00
4020	00	MANAIRA SHOPPING	Fancolete	Cassete	4,00
4020	00	MANAIRA SHOPPING	Fancolete	Cassete	4,00
4020	00	MANAIRA SHOPPING	Fancolete	Cassete	4,00
4020	00	MANAIRA SHOPPING	Fancolete	Cassete	4,00
4020	00	MANAIRA SHOPPING	Fancolete	Cassete	4,00
4020	02	PAE MAG SHOPPING	Split		1,50
4020	02	PAE MAG SHOPPING	Split		3,00
4020	02	PAE MAG SHOPPING	Split		3,00
4361	02	PLT CORP BK JOAO PESSOA	Split	Cassete	2,00
4361	02	PLT CORP BK JOAO PESSOA	Split	Cassete	2,00
4361	02	PLT CORP BK JOAO PESSOA	Split	Cassete	3,00
4361	02	PLT CORP BK JOAO PESSOA	Split	Cassete	3,00
4361	02	PLT CORP BK JOAO PESSOA	Split	Cassete	3,00
4361	02	PLT CORP BK JOAO PESSOA	Split	Cassete	4,00
4453	00	ESCR. EXC. J. PESSOA	Splitão	a Ar	10,00
4453	00	ESCR. EXC. J. PESSOA	Splitão	A Ar	10,00
4453	00	ESCR. EXC. J. PESSOA	Split	Cassete	4,00
4453	00	ESCR. EXC. J. PESSOA	Split	Cassete	4,00
4453	00	ESCR. EXC. J. PESSOA	Split	high Wall	0,75
7711	00	ESCR. ESTILO PARAÍBA	Split	Cassete	4,00
7711	00	ESCR. ESTILO PARAÍBA	Split	Cassete	4,00
8631	00	ESTILO AV. E. PESSOA	Split	High Wall	1,00

Prefixo	SB	Dependência	Tipo	Modelo	Capacidade (TR)
8631	00	ESTILO AV. E. PESSOA	Split	High Wall	1,00
8631	00	ESTILO AV. E. PESSOA	Split	High Wall	1,50
8631	00	ESTILO AV. E. PESSOA	Split	Piso/Teto	5,00
8631	00	ESTILO AV. E. PESSOA	Self Contained	Remoto	15,00
8631	00	ESTILO AV. E. PESSOA	Self Contained	Remoto	15,00
8631	00	ESTILO AV. E. PESSOA	Self Contained	Remoto	15,00
8632	00	ESTILO BESSA	Split	High Wall	1,50
8632	00	ESTILO BESSA	Split	Piso/Teto	5,00
8632	00	ESTILO BESSA	Splitão	A Ar	20,00
8632	00	ESTILO BESSA	Splitão	A Ar	20,00
8706	11	JOAO PESSOA PVT	Split	Cassete	2,00
8706	11	JOAO PESSOA PVT	Split	Cassete	2,00
8935	07	GEPES NE I/PLT PB	Split	Cassete	2,00
8935	07	GEPES NE I/PLT PB	Split	Cassete	3,00
8935	07	GEPES NE I/PLT PB	Split	Cassete	3,00
8935	07	GEPES NE I/PLT PB	Split	Cassete	5,00
8935	07	GEPES NE I/PLT PB	Split	Cassete	5,00
8935	07	GEPES NE I/PLT PB	Split	Cassete	2,00
8935	07	GEPES NE I/PLT PB	Split	Cassete	2,00
8935	07	GEPES NE I/PLT PB	Split	Cassete	2,00
9781	00	GEINV NORDESTE	Split	Cassete	5,00
9781	00	GEINV NORDESTE	Split	Cassete	5,00
9781	00	GEINV NORDESTE	Split	Cassete	5,00
9781	00	GEINV NORDESTE	Split	Cassete	5,00
9781	00	GEINV NORDESTE	Split	Cassete	4,00

Lote 02 – Campina Grande – PB

Prefixo	SB	Dependência	Tipo	Modelo	Capacidade (TR)
99	0	CAJAZEIRAS	Split	Piso/Teto	4,00
99	0	CAJAZEIRAS	Split	Piso/Teto	4,00
99	0	CAJAZEIRAS	Split	Piso/Teto	4,00
99	0	CAJAZEIRAS	Split	High Wall	2,00
99	0	CAJAZEIRAS	Split	High Wall	1,50
99	0	CAJAZEIRAS	Split	High Wall	1,50
99	0	CAJAZEIRAS	Split	High Wall	1,50
99	0	CAJAZEIRAS	Split	High Wall	1,50

99	0	CAJAZEIRAS	Split	High Wall	1,00
99	0	CAJAZEIRAS	Split	Piso/Teto	2,00
99	0	CAJAZEIRAS	Split	Piso/Teto	2,00
99	0	CAJAZEIRAS	Split	Piso/Teto	5,00
99	0	CAJAZEIRAS	Split	Piso/Teto	5,00
99	0	CAJAZEIRAS	Split	Piso/Teto	5,00
99	0	CAJAZEIRAS	Split	Piso/Teto	5,00
99	0	CAJAZEIRAS	Split	Cassete	2,00
99	0	CAJAZEIRAS	Self Contained	Remoto	15,00
99	0	CAJAZEIRAS	Self Contained	Remoto	20,00
99	0	CAJAZEIRAS	Split	Piso/Teto	3,00
99	0	CAJAZEIRAS	Split	Piso/Teto	5,00
99	0	CAJAZEIRAS	Split	Piso/Teto	5,00
229	0	MONTEIRO	Split	Cassete	4,00
229	0	MONTEIRO	Split	Cassete	4,00
229	0	MONTEIRO	Split	High Wall	1,50
229	0	MONTEIRO	Split	High Wall	1,50
229	0	MONTEIRO	Split	High Wall	1,50
229	0	MONTEIRO	Split	High Wall	1,50
229	0	MONTEIRO	Split	High Wall	1,50
229	0	MONTEIRO	Split	High Wall	2,00
229	0	MONTEIRO	Split	High Wall	2,00
229	0	MONTEIRO	Split	High Wall	2,00
229	0	MONTEIRO	Split	Piso/Teto	5,00
229	0	MONTEIRO	Split	Piso/Teto	5,00
229	0	MONTEIRO	Split	Piso/Teto	5,00
229	0	MONTEIRO	Split	Piso/Teto	5,00
229	0	MONTEIRO	Split	Piso/Teto	5,00
0293	00	AREIA	Split	High Wall	1,00
0293	00	AREIA	Split	High Wall	1,00
0293	00	AREIA	Split	High Wall	1,00
0293	00	AREIA	Split	High Wall	1,50
0293	00	AREIA	Split	High Wall	1,50
0293	00	AREIA	Split	High Wall	1,50
0293	00	AREIA	Split	Piso/Teto	3,00
0293	00	AREIA	Split	Piso/Teto	5,00
0293	00	AREIA	Split	Piso/Teto	5,00
0293	00	AREIA	Split	Piso/Teto	5,00

0293	00	AREIA	Split	Piso/Teto	5,00
521	0	POMBAL	Self Contained	Remoto	15,00
521	0	POMBAL	Self Contained	Remoto	15,00
521	0	POMBAL	Self Contained	Remoto	15,00
521	0	POMBAL	Split	High Wall	1,50
521	0	POMBAL	Split	High Wall	1,50
521	0	POMBAL	Split	High Wall	1,50
521	0	POMBAL	Split	High Wall	1,50
521	0	POMBAL	Split	High Wall	1,50
521	0	POMBAL	Split	High Wall	1,50
521	0	POMBAL	Split	Piso/Teto	3,00
521	0	POMBAL	Split	Piso/Teto	5,00
521	0	POMBAL	Split	Piso/Teto	5,00
0527	00	BANANEIRAS	ACJ	A Ar	0,75
0527	00	BANANEIRAS	Split	High Wall	0,75
0527	00	BANANEIRAS	Split	High Wall	1,00
0527	00	BANANEIRAS	Split	High Wall	1,00
0527	00	BANANEIRAS	Split	High Wall	1,50
0527	00	BANANEIRAS	Split	Piso/Teto	3,00
0527	00	BANANEIRAS	Split	Piso/Teto	3,00
0527	00	BANANEIRAS	Split	Piso/Teto	5,00
0527	00	BANANEIRAS	Split	Piso/Teto	5,00
585	0	CATOLE DO ROCHA	Self Contained	A Ar	15,00
585	0	CATOLE DO ROCHA	Self Contained	A Ar	15,00
585	0	CATOLE DO ROCHA	Self Contained	A Ar	15,00
585	0	CATOLE DO ROCHA	Split	Cassete	5,00
585	0	CATOLE DO ROCHA	Split	Cassete	5,00
585	0	CATOLE DO ROCHA	Split	Cassete	5,00
585	0	CATOLE DO ROCHA	Split	High Wall	0,75
585	0	CATOLE DO ROCHA	Split	High Wall	2,00
585	0	CATOLE DO ROCHA	Split	Piso/Teto	3,00
585	0	CATOLE DO ROCHA	Split	Piso/Teto	3,00
634	0	PIANCO	Split	High Wall	0,75
634	0	PIANCO	Split	High Wall	0,75
634	0	PIANCO	Split	High Wall	1,00
634	0	PIANCO	Split	High Wall	1,00
634	0	PIANCO	Split	High Wall	4,83
634	0	PIANCO	Split	Piso/Teto	4,83

634	0	PIANCO	Split	Piso/Teto	4,83
634	0	PIANCO	Split	Piso/Teto	4,83
634	0	PIANCO	Split	Piso/Teto	4,83
634	0	PIANCO	Split	Piso/Teto	4,83
657	0	CUITE	Split	High Wall	1,00
657	0	CUITE	Split	High Wall	1,50
657	0	CUITE	Split	High Wall	0,75
657	0	CUITE	Split	High Wall	0,75
657	0	CUITE	Split	High Wall	2,00
657	0	CUITE	Split	Piso/Teto	5,00
657	0	CUITE	Split	Piso/Teto	5,00
657	0	CUITE	Split	Piso/Teto	5,00
657	0	CUITE	Split	Piso/Teto	5,00
759	0	SOUZA	Self Contained	Remoto	10,00
759	0	SOUZA	Self Contained	Remoto	10,00
759	0	SOUZA	Self Contained	Remoto	7,50
759	0	SOUZA	Self Contained	Remoto	7,50
759	0	SOUZA	Self Contained	Remoto	7,50
759	0	SOUZA	Self Contained	Remoto	7,50
759	0	SOUZA	Self Contained	Remoto	7,50
759	0	SOUZA	Self Contained	Remoto	7,50
759	0	SOUZA	Split	Remoto	1,50
759	0	SOUZA	Split	Remoto	1,50
759	0	SOUZA	Split	Remoto	1,50
759	0	SOUZA	Split	Remoto	3,00
759	0	SOUZA	Split	Remoto	5,00
759	0	SOUZA	Split	Remoto	5,00
759	0	SOUZA	Split	High Wall	1,50
759	0	SOUZA	Split	Piso/Teto	5,00
759	0	SOUZA	Split	Piso/Teto	5,00
867	0	PRINCESA ISABEL	Split	High Wall	1,50
867	0	PRINCESA ISABEL	Split	High Wall	1,50
867	0	PRINCESA ISABEL	Split	High Wall	2,00
867	0	PRINCESA ISABEL	Split	Piso/Teto	3,00
867	0	PRINCESA ISABEL	Split	Piso/Teto	3,00
867	0	PRINCESA ISABEL	Self Contained	Remoto	10,00
867	0	PRINCESA ISABEL	Self Contained	Remoto	10,00
913	0	CONCEICAO	Split	Piso/Teto	5,00

913	0	CONCEICAO	Split	Piso/Teto	5,00
913	0	CONCEICAO	Split	High Wall	2,00
913	0	CONCEICAO	Split	High Wall	1,50
913	0	CONCEICAO	Split	High Wall	1,50
913	0	CONCEICAO	Self Contained	Remoto	15,00
913	0	CONCEICAO	Self Contained	Remoto	10,00
991	0	TAPEROA	Split	Piso/Teto	5,00
991	0	TAPEROA	Split	Piso/Teto	5,00
991	0	TAPEROA	Split	Piso/Teto	5,00
991	0	TAPEROA	Split	Piso/Teto	5,00
991	0	TAPEROA	Split	Piso/Teto	2,00
991	0	TAPEROA	Split	Piso/Teto	1,50
991	0	TAPEROA	Split	High Wall	1,50
991	0	TAPEROA	Split	High Wall	1,50
991	0	TAPEROA	Split	High Wall	1,50
1019	0	AROEIRAS	Split	High Wall	1,00
1019	0	AROEIRAS	Split	High Wall	1,00
1019	0	AROEIRAS	Split	High Wall	1,00
1019	0	AROEIRAS	Split	High Wall	1,50
1019	0	AROEIRAS	Split	Piso/Teto	5,00
1019	0	AROEIRAS	Self Contained	Remoto	10,00
1019	0	AROEIRAS	Self Contained	Remoto	10,00
1026	0	BARRA SANTA ROSA	Split	High Wall	1,50
1026	0	BARRA SANTA ROSA	Split	High Wall	1,50
1026	0	BARRA SANTA ROSA	Split	High Wall	1,50
1026	0	BARRA SANTA ROSA	Split	High Wall	2,00
1026	0	BARRA SANTA ROSA	Split	Piso/Teto	2,00
1026	0	BARRA SANTA ROSA	Split	Piso/Teto	4,00
1026	0	BARRA SANTA ROSA	Split	Piso/Teto	4,00
1026	0	BARRA SANTA ROSA	Split	Piso/Teto	4,00
1026	0	BARRA SANTA ROSA	Split	Piso/Teto	4,00
1026	0	BARRA SANTA ROSA	Split	Piso/Teto	5,00
1032	0	BONITO DE SANTA FE	Split	High Wall	1,00
1032	0	BONITO DE SANTA FE	Split	High Wall	1,00
1032	0	BONITO DE SANTA FE	Split	High Wall	1,50
1032	0	BONITO DE SANTA FE	Split	High Wall	1,50
1032	0	BONITO DE SANTA FE	Split	High Wall	1,50
1032	0	BONITO DE SANTA FE	Split	Piso/Teto	4,00

1032	0	BONITO DE SANTA FE	Split	Piso/Teto	4,00
1032	0	BONITO DE SANTA FE	Split	Piso/Teto	5,00
1032	0	BONITO DE SANTA FE	Split	Inverter	1,50
1127	0	SANTA LUZIA	Self Contained	A ar	20,00
1127	0	SANTA LUZIA	Split	High Wall	1,00
1127	0	SANTA LUZIA	Split	High Wall	1,00
1127	0	SANTA LUZIA	Split	High Wall	1,00
1127	0	SANTA LUZIA	Split	Piso/Teto	3,00
1127	0	SANTA LUZIA	Split	Piso/Teto	4,00
1127	0	SANTA LUZIA	Split	Piso/Teto	3,00
1127	0	SANTA LUZIA	Split	High Wall	1,50
1134	0	SAO BENTO	Split	High Wall	1,00
1134	0	SAO BENTO	Split	High Wall	1,00
1134	0	SAO BENTO	Split	Piso/Teto	3,00
1134	0	SAO BENTO	Split	Piso/Teto	3,00
1134	0	SAO BENTO	Split	High Wall	1,50
1134	0	SAO BENTO	Split	High Wall	1,50
1134	0	SAO BENTO	Split	High Wall	1,50
1134	0	SAO BENTO	Split	High Wall	1,50
1134	0	SAO BENTO	Self Contained	Remoto	15,00
1134	0	SAO BENTO	Self Contained	Remoto	10,00
1144	0	SERRA BRANCA	Split	High Wall	1,50
1144	0	SERRA BRANCA	Split	High Wall	1,50
1144	0	SERRA BRANCA	Split	High Wall	1,50
1144	0	SERRA BRANCA	Split	Piso/Teto	3,00
1144	0	SERRA BRANCA	Split	Piso/Teto	3,00
1144	0	SERRA BRANCA	Split	Piso/Teto	5,00
1144	0	SERRA BRANCA	Split	Piso/Teto	5,00
1144	0	SERRA BRANCA	Split	Piso/Teto	5,00
1144	0	SERRA BRANCA	Split	Piso/Teto	5,00
1149	0	SOLEDADE	Self Contained	Remoto	15,00
1149	0	SOLEDADE	Self Contained	Remoto	15,00
1149	0	SOLEDADE	Self Contained	Remoto	5,00
1149	0	SOLEDADE	Split	High Wall	0,75
1149	0	SOLEDADE	Split	Piso/Teto	5,00
1149	0	SOLEDADE	Split	Piso/Teto	5,00
1156	0	TEIXEIRA	Split	High Wall	0,75
1156	0	TEIXEIRA	Split	High Wall	0,75

1156	0	TEIXEIRA	Split	High Wall	1,00
1156	0	TEIXEIRA	Split	High Wall	1,00
1156	0	TEIXEIRA	Split	Piso/Teto	2,00
1156	0	TEIXEIRA	Split	Piso/Teto	5,00
1156	0	TEIXEIRA	Split	Piso/Teto	5,00
1156	0	TEIXEIRA	Splitão	A Ar	15,00
1165	0	UIRAUNA	Self Contained	Remoto	15,00
1165	0	UIRAUNA	Self Contained	Remoto	15,00
1165	0	UIRAUNA	Split	High Wall	1,00
1165	0	UIRAUNA	Split	High Wall	1,00
1165	0	UIRAUNA	Split	High Wall	1,00
1165	0	UIRAUNA	Split	High Wall	1,00
1165	0	UIRAUNA	Split	High Wall	1,50
1165	0	UIRAUNA	Split	High Wall	1,50
1165	0	UIRAUNA	Split	High Wall	1,50
1165	0	UIRAUNA	Split	Piso/Teto	2,00
1165	0	UIRAUNA	Split	Piso/Teto	4,00
1165	0	UIRAUNA	Split	Piso/Teto	4,00
1344	00	ARARUNA-PB	Split	High Wall	0,75
1344	00	ARARUNA-PB	Split	High Wall	1,00
1344	00	ARARUNA-PB	Split	High Wall	1,00
1344	00	ARARUNA-PB	Split	High Wall	1,00
1344	00	ARARUNA-PB	Split	High Wall	1,00
1344	00	ARARUNA-PB	Split	High Wall	1,00
1344	00	ARARUNA-PB	Split	High Wall	1,00
1344	00	ARARUNA-PB	Split	High Wall	1,50
1344	00	ARARUNA-PB	Split	High Wall	1,50
1344	00	ARARUNA-PB	Split	High Wall	1,50
1344	00	ARARUNA-PB	Split	Piso/Teto	4,00
1344	00	ARARUNA-PB	Split	Piso/Teto	4,00
1344	00	ARARUNA-PB	Split	Piso/Teto	4,00
1344	00	ARARUNA-PB	Split	Piso/Teto	4,00
1345	0	INGA	Split	Piso/Teto	5,00
1345	0	INGA	Split	Piso/Teto	5,00
1345	0	INGA	Split	Piso/Teto	5,00
1345	0	INGA	Self Contained	Remoto	15,00
1345	0	INGA	Self Contained	Remoto	15,00
1345	0	INGA	Split	High Wall	1,50

1345	0	INGA	Split	High Wall	1,00
1345	0	INGA	Split	High Wall	1,00
1346	0	UMBUZEIRO	Split	High Wall	1,00
1346	0	UMBUZEIRO	Split	High Wall	1,00
1346	0	UMBUZEIRO	Split	High Wall	1,00
1346	0	UMBUZEIRO	Split	High Wall	1,50
1346	0	UMBUZEIRO	Split	Piso/Teto	3,00
1346	0	UMBUZEIRO	Split	Piso/Teto	4,00
1346	0	UMBUZEIRO	Split	Piso/Teto	4,00
1346	0	UMBUZEIRO	Split	Piso/Teto	4,00
1346	0	UMBUZEIRO	Split	Piso/Teto	4,00
1449	0	SAO JOAO RIO PEIXE	Split	High Wall	1,00
1449	0	SAO JOAO RIO PEIXE	Split	High Wall	1,00
1449	0	SAO JOAO RIO PEIXE	Split	High Wall	1,00
1449	0	SAO JOAO RIO PEIXE	Split	High Wall	1,00
1449	0	SAO JOAO RIO PEIXE	Split	High Wall	1,00
1449	0	SAO JOAO RIO PEIXE	Split	High Wall	1,00
1449	0	SAO JOAO RIO PEIXE	Split	High Wall	1,50
1449	0	SAO JOAO RIO PEIXE	Split	High Wall	1,50
1449	0	SAO JOAO RIO PEIXE	Split	Piso/Teto	5,00
1449	0	SAO JOAO RIO PEIXE	Split	Piso/Teto	5,00
1449	0	SAO JOAO RIO PEIXE	Split	Piso/Teto	5,00
1449	0	SAO JOAO RIO PEIXE	Split	Piso/Teto	5,00
1449	0	SAO JOAO RIO PEIXE	Split	Piso/Teto	5,00
1591	0	UNIV.FED.CAMPINA GDE	Split	High Wall	0,75
1591	0	UNIV.FED.CAMPINA GDE	Split	High Wall	1,00
1591	0	UNIV.FED.CAMPINA GDE	Split	High Wall	1,00
1591	0	UNIV.FED.CAMPINA GDE	Split	High Wall	1,00
1591	0	UNIV.FED.CAMPINA GDE	Split	Piso/Teto	4,00
1591	0	UNIV.FED.CAMPINA GDE	Split	Piso/Teto	4,00
1591	0	UNIV.FED.CAMPINA GDE	Split	Piso/Teto	4,00
1591	0	UNIV.FED.CAMPINA GDE	Split	Piso/Teto	4,00
1591	0	UNIV.FED.CAMPINA GDE	Split	Piso/Teto	4,00
1591	0	UNIV.FED.CAMPINA GDE	Split	Piso/Teto	4,00
1591	0	UNIV.FED.CAMPINA GDE	Split	Piso/Teto	4,00
1591	0	UNIV.FED.CAMPINA GDE	Split	Piso/Teto	4,00
1634	0	PARQUE DA CRIANCA	Split	Piso/Teto	1,80

1634	0	PARQUE DA CRIANCA	Split	Cassete	4,00
1634	0	PARQUE DA CRIANCA	Split	Cassete	4,00
1634	0	PARQUE DA CRIANCA	Split	Cassete	4,00
1634	0	PARQUE DA CRIANCA	Split	Cassete	4,00
1634	0	PARQUE DA CRIANCA	Split	Cassete	4,00
1634	0	PARQUE DA CRIANCA	Split	Piso/Teto	1,50
1634	0	PARQUE DA CRIANCA	Splitão	Remoto	20,00
1634	0	PARQUE DA CRIANCA	Splitão	A Ar	20,00
1634	0	PARQUE DA CRIANCA	Splitão	A Ar	20,00
1634	0	PARQUE DA CRIANCA	Splitão	A Ar	20,00
1654	0	BOQUEIRAO	Split	High Wall	1,00
1654	0	BOQUEIRAO	Split	High Wall	1,00
1654	0	BOQUEIRAO	Split	High Wall	1,50
1654	0	BOQUEIRAO	Split	High Wall	1,50
1654	0	BOQUEIRAO	Split	Piso/Teto	3,00
1654	0	BOQUEIRAO	Split	Piso/Teto	4,00
1654	0	BOQUEIRAO	Split	Piso/Teto	4,00
1654	0	BOQUEIRAO	Split	Piso/Teto	4,00
1654	0	BOQUEIRAO	Split	Piso/Teto	4,00
1665	0	BREJO DO CRUZ	Split	High Wall	0,75
1665	0	BREJO DO CRUZ	Split	High Wall	0,75
1665	0	BREJO DO CRUZ	Split	High Wall	2,00
1665	0	BREJO DO CRUZ	Split	High Wall	2,00
1665	0	BREJO DO CRUZ	VENTILADOR/EXAUSTOR		265M^3/H
1942	00	CACIMBA DE DENTRO	Split	High Wall	0,75
1942	00	CACIMBA DE DENTRO	Split	High Wall	0,75
1942	00	CACIMBA DE DENTRO	Split	High Wall	0,75
1942	00	CACIMBA DE DENTRO	Split	High Wall	1,50
1942	00	CACIMBA DE DENTRO	Split	High Wall	1,50
2001	0	COREMAS	Split	High Wall	1,00
2001	0	COREMAS	Split	High Wall	1,00
2001	0	COREMAS	Split	High Wall	1,00
2001	0	COREMAS	Split	High Wall	1,00
2001	0	COREMAS	Split	High Wall	1,50
2001	0	COREMAS	Split	High Wall	1,50
2001	0	COREMAS	Split	Piso/Teto	5,00
2001	0	COREMAS	Split	Piso/Teto	5,00
2047	0	ESPERANCA	Split	High Wall	2,00

2047	0	ESPERANCA	Self Contained	A Ar	10,00
2047	0	ESPERANCA	Self Contained	A Ar	15,00
2047	0	ESPERANCA	Split	High Wall	2,00
2047	0	ESPERANCA	Split	Piso/Teto	2,00
2047	0	ESPERANCA	Split	Piso/Teto	5,00
2053	0	FAGUNDES	Split	High Wall	0,75
2053	0	FAGUNDES	Split	High Wall	1,00
2053	0	FAGUNDES	Split	High Wall	1,00
2053	0	FAGUNDES	Split	High Wall	1,00
2053	0	FAGUNDES	Split	Piso/Teto	3,00
2053	0	FAGUNDES	Split	Piso/Teto	4,00
2053	0	FAGUNDES	Split	Piso/Teto	5,00
2053	0	FAGUNDES	Split	Piso/Teto	5,00
2053	0	FAGUNDES	Split	Piso/Teto	5,00
2053	0	FAGUNDES	VENTILADOR/EXAUSTOR		265M^3/H
2053	0	FAGUNDES	VENTILADOR/EXAUSTOR		560M^3/H
2053	0	FAGUNDES	VENTILADOR/EXAUSTOR		865M^3/H
2176	0	ITAPORANGA	Split	High Wall	1,00
2176	0	ITAPORANGA	Split	High Wall	1,00
2176	0	ITAPORANGA	Split	High Wall	1,50
2176	0	ITAPORANGA	Split	High Wall	2,00
2176	0	ITAPORANGA	Split	Piso/Teto	3,00
2176	0	ITAPORANGA	Self Contained	Remoto	15,00
2176	0	ITAPORANGA	Self Contained	Remoto	15,00
2176	0	ITAPORANGA	Self Contained	Remoto	15,00
2224	0	JUAZEIRINHO	Self Contained	Remoto	15,00
2224	0	JUAZEIRINHO	Self Contained	Remoto	10,00
2224	0	JUAZEIRINHO	Split	High Wall	0,75
2224	0	JUAZEIRINHO	Split	High Wall	1,50
2224	0	JUAZEIRINHO	Split	High Wall	1,50
2224	0	JUAZEIRINHO	Split	High Wall	1,50
2224	0	JUAZEIRINHO	Split	Piso/Teto	5,00
2224	0	JUAZEIRINHO	Split	Piso/Teto	5,00
2224	0	JUAZEIRINHO	Split	Piso/Teto	5,00
2224	0	JUAZEIRINHO	Split	Piso/Teto	5,00
2242	0	LAGOA SECA	Split	High Wall	1,00
2242	0	LAGOA SECA	Split	High Wall	1,00
2242	0	LAGOA SECA	Split	High Wall	1,00

2242	0	LAGOA SECA	Split	High Wall	1,50
2242	0	LAGOA SECA	Split	High Wall	1,50
2242	0	LAGOA SECA	Split	High Wall	2,00
2242	0	LAGOA SECA	Split	High Wall	2,00
2242	0	LAGOA SECA	Split	High Wall	2,00
2242	0	LAGOA SECA	Split	High Wall	2,00
2242	0	LAGOA SECA	Split	High Wall	2,00
2418	0	PAULISTA	split	High Wall	0,75
2418	0	PAULISTA	split	High Wall	1,50
2418	0	PAULISTA	split	High Wall	1,50
2418	0	PAULISTA	split	Inverter	1,00
2418	0	PAULISTA	split	Inverter	1,00
2418	0	PAULISTA	split	Piso/Teto	5,00
2418	0	PAULISTA	split	Piso/Teto	5,00
2418	0	PAULISTA	split	Piso/Teto	5,00
2441	0	PICUI	Split	High Wall	1,00
2441	0	PICUI	Split	High Wall	1,00
2441	0	PICUI	Split	High Wall	1,00
2441	0	PICUI	Split	High Wall	1,00
2441	0	PICUI	Split	High Wall	1,50
2441	0	PICUI	Split	High Wall	1,50
2441	0	PICUI	Split	High Wall	2,00
2441	0	PICUI	Split	Piso/Teto	3,00
2441	0	PICUI	Split	Piso/Teto	3,00
2441	0	PICUI	Split	Piso/Teto	4,00
2441	0	PICUI	Split	High Wall	1,00
2469	0	POCINHOS	Split	High Wall	0,75
2469	0	POCINHOS	Split	High Wall	0,75
2469	0	POCINHOS	Split	High Wall	1,50
2469	0	POCINHOS	Split	High Wall	2,00
2469	0	POCINHOS	Split	Piso/Teto	5,00
2469	0	POCINHOS	Split	Piso/Teto	5,00
2469	0	POCINHOS	Split	Piso/Teto	5,00
2469	0	POCINHOS	Split	Piso/Teto	5,00
2469	0	POCINHOS	VENTILADOR/EXAUSTOR		
2508	0	QUEIMADAS-PB	Split	High Wall	1,50
2508	0	QUEIMADAS-PB	Split	Piso/Teto	3,00
2508	0	QUEIMADAS-PB	Split	Piso/Teto	5,00

2508	0	QUEIMADAS-PB	Split	Piso/Teto	5,00
2508	0	QUEIMADAS-PB	Self Contained	Remoto	20,00
2520	0	REMIGIO	Split	High Wall	1,00
2520	0	REMIGIO	Split	Piso/Teto	5,00
2520	0	REMIGIO	Split	Piso/Teto	5,00
2520	0	REMIGIO	Split	Piso/Teto	5,00
2520	0	REMIGIO	Split	High Wall	1,00
2520	0	REMIGIO	Split	High Wall	1,00
2520	0	REMIGIO	Split	High Wall	1,00
2520	0	REMIGIO	Split	High Wall	1,50
2520	0	REMIGIO	Split	High Wall	1,00
2520	0	REMIGIO	Split	High Wall	1,50
2644	0	SAO JOSE DE PIRANHAS	Split	High Wall	0,75
2644	0	SAO JOSE DE PIRANHAS	Split	High Wall	0,75
2644	0	SAO JOSE DE PIRANHAS	Split	High Wall	1,00
2644	0	SAO JOSE DE PIRANHAS	Split	High Wall	1,50
2644	0	SAO JOSE DE PIRANHAS	Split	High Wall	2,00
2644	0	SAO JOSE DE PIRANHAS	Split	Cassete	4,00
2644	0	SAO JOSE DE PIRANHAS	Split	Cassete	4,00
2644	0	SAO JOSE DE PIRANHAS	Split	Inverter	2,00
2644	0	SAO JOSE DE PIRANHAS	Self Contained	Remoto	7,50
2696	00	SOLANEA	Split	High Wall	1,00
2696	00	SOLANEA	Split	High Wall	1,00
2696	00	SOLANEA	Split	High Wall	1,00
2696	00	SOLANEA	Split	High Wall	1,00
2696	00	SOLANEA	Split	High Wall	1,50
2696	00	SOLANEA	Split	High Wall	2,00
2696	00	SOLANEA	Split	High Wall	2,00
2696	00	SOLANEA	Split	Piso/Teto	3,00
2696	00	SOLANEA	Split	Piso/Teto	4,00
2696	00	SOLANEA	Split	Piso/Teto	4,00
2696	00	SOLANEA	Split	Piso/Teto	4,00
2696	00	SOLANEA	Split	Piso/Teto	5,00
2696	00	SOLANEA	Split	Piso/Teto	5,00
2697	0	SUME	Split	Piso/Teto	5,00
2697	0	SUME	Split	Piso/Teto	5,00
2697	0	SUME	Split	Piso/Teto	5,00
2697	0	SUME	Split	High Wall	1,00

2697	0	SUME	Split	High Wall	1,00
2697	0	SUME	Split	High Wall	1,50
2697	0	SUME	Split	High Wall	1,50
3814	00	ALAGOA NOVA	Split	High Wall	0,75
3814	00	ALAGOA NOVA	Split	High Wall	1,00
3814	00	ALAGOA NOVA	Split	High Wall	1,50
3814	00	ALAGOA NOVA	Split	High Wall	1,50
3814	00	ALAGOA NOVA	Split	High Wall	2,00
3814	00	ALAGOA NOVA	Split	Piso/Teto	4,00
3814	00	ALAGOA NOVA	Split	Piso/Teto	4,00
3814	00	ALAGOA NOVA	Split	Piso/Teto	4,00
3814	00	ALAGOA NOVA	Split	Piso/Teto	4,00
5026	0	ESTILO CAMPINA GRAND	Splitão	a Ar	25,00
5026	0	ESTILO CAMPINA GRAND	Splitão	a Ar	25,00
5026	0	ESTILO CAMPINA GRAND	Split	Piso/Teto	2,00
5026	0	ESTILO CAMPINA GRAND	Split	Piso/Teto	2,00
5026	0	ESTILO CAMPINA GRAND	Split	high Wall	1,00
5686	0	CATURITE	Split	High Wall	1,00
5686	0	CATURITE	Split	High Wall	1,00
5686	0	CATURITE	Split	High Wall	1,00
5686	0	CATURITE	Split	High Wall	1,00
5686	0	CATURITE	Split	High Wall	1,00
5686	0	CATURITE	Split	High Wall	1,50
5686	0	CATURITE	Split	High Wall	1,50
8101	0	SAO JOSE-PB	Splitão	A Ar	15,00
8101	0	SAO JOSE-PB	Splitão	A Ar	15,00
8101	0	SAO JOSE-PB	Splitão	A Ar	15,00
8101	0	SAO JOSE-PB	Splitão	A Ar	15,00
8101	0	SAO JOSE-PB	Split	High Wall	1,00
8101	0	SAO JOSE-PB	Split	High Wall	1,50
8101	0	SAO JOSE-PB	Split	Cassete	4,00
8101	0	SAO JOSE-PB	Split	Cassete	4,00
8101	0	SAO JOSE-PB	Split	Cassete	4,00
8101	0	SAO JOSE-PB	Split	Cassete	4,00
8253	0	PUXINANA	Split	High Wall	0,75
8253	0	PUXINANA	Split	High Wall	0,75
8253	0	PUXINANA	Split	High Wall	0,75
8253	0	PUXINANA	Split	High Wall	1,00

8253	0	PUXINANA	Split	High Wall	1,00
8253	0	PUXINANA	Split	High Wall	2,00

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

Lote 01 - João Pessoa - PB

DEPENDÊNCIAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ITABAIANA-PB												
GUARABIRA												
SAPE												
MAMANGUAPE												
VARADOURO												
ALHANDRA												
SANTA RITA												
ARAÇAGI												
ESC SETOR PUBLICO PB												
CID.UNIVERSITARIA-PB												
CRUZ DAS ARMAS												
CABEDELO												
CAIÇARA												
ESTILO JOÃO PESSOA												
ITAPOROROCA												
JACARAU												
LAGOA DE DENTRO												
MARI												
PEDRAS DE FOGO												
PILAR-PB												
PIRPIRITUBA												
RIO TINTO												
TACIMA												
TAVARES												
BAYEUX												
BAIRRO BESSA												

EMPRESA MANAIRA												
TAMBAU												
MANGABEIRA												
TORRE												
CAAPORA												
CENOP NEG SPE/PL PB												
MANAIRA SHOPPING												
PAE MAG SHOPPING												
PLT CORP BK JOAO PESSOA												
ESCR. EXC. J. PESSOA												
ESCR. ESTILO PARAÍBA												
ESTILO AV. E. PESSOA												
ESTILO BESSA												
JOAO PESSOA PVT												
GEPES NE I/PLT PB												
GEINV NORDESTE												

Tipos de Manutenção Periódica:
(M) – Mensal;
(B) - Bimestral;
(T) - Trimestral;
(S) - Semestral;
(A) - Anual.

Lote 02 – Campina Grande - PB

DEPENDÊNCIAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
CAJAZEIRAS												
MONTEIRO												
AREIA												
POMBAL												
BANANEIRAS												
CATOLE DO ROCHA												
PIANCO												
CUITE												

SOUSA												
PRINCESA ISABEL												
CONCEICAO												
TAPEROA												
AROEIRAS												
BARRA SANTA ROSA												
BONITO DE SANTA FE												
SANTA LUZIA												
SAO BENTO												
SERRA BRANCA												
SOLEDADE												
TEIXEIRA												
UIRAUNA												
ARARUNA-PB												
INGA												
UMBUZEIRO												
SAO JOAO RIO PEIXE												
UNIV.FED.CAMPINA GDE												
PARQUE DA CRIANCA												
BOQUEIRAO												
BREJO DO CRUZ												
CACIMBA DE DENTRO												
COREMAS												
ESPERANCA												
FAGUNDES												
ITAPORANGA												
JUAZEIRINHO												
LAGOA SECA												
PAULISTA												
PICUI												

POCINHOS												
QUEIMADAS-PB												
REMIGIO												
SAO JOSE DE PIRANHAS												
SOLANEA												
SUME												
ALAGOA NOVA												
ESTILO CAMPINA GRANDE												
CATURITE												
SAO JOSE-PB												
PUXINANA												

Tipos de Manutenção Periódica:
(M) – Mensal;
(B) - Bimestral;
(T) - Trimestral;
(S) - Semestral;
(A) - Anual.

DOCUMENTO Nº 6 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

1 - Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes:

Nome (Edifício/Entidade)			
Endereço completo			N.º
Complemento	Bairro	Cidade	UF
Telefone		E-mail	

2 - Identificação do () CONTRATANTE () Locatário ou () Preposto:

Nome/Razão Social	CNPJ
Endereço completo	Tel./Endereço Eletrônico

3 - Identificação do Responsável Técnico:

Nome / Razão Social	CNPJ
Endereço completo	Tel./Endereço Eletrônico
Registro no Conselho de Classe	ART*

*ART= Anotação de Responsabilidade Técnica

4 - Relação dos Ambientes Climatizados:

Tipo de Atividade	N.º de Ocupantes		Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes	Área Climatizada Total (m2)	Carga Térmica (TR)
	Fixos	Flutuantes			
Bancária					

NOTA: Anexar Projeto de Instalação do sistema de climatização.

5 - Recomendações aos usuários em situações de falha de equipamentos e outras de emergência:

1) Acione imediatamente a empresa mantenedora;
2) Comunique o fato ao CSL jurisdicionante.

6 - Plano de Manutenção e Controle:

Descrição da Atividade	Periodicidade	Data de Execução	Executado por	Aprovado por
Conforme planilhas a seguir	(1)	(2)	(2)	(2)

Observações: (1) - (**M**)- Mensal, (**B**)- Bimestral, (**T**)- Trimestral, (**S**)- Semestral, (**A**)- Anual, (**E**)- Eventual
Conforme planilhas a seguir e Relatórios de Manutenção;
(2) - Informações constam nos Relatórios de Manutenção.

CASA DE MÁQUINAS							
Item	**Identif. conjunto/componente/atividade**	**M**	**B**	**T**	**S**	**A**	**E**
1	**Casa de Máquinas**						
1.1	Verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos e fontes de geração de microorganismos.		●				
1.2	Verificar a existência de materiais, produtos ou utensílios, registrando em relatório.		●				
1.3	Verificar a existência de tampas removíveis nos ralos sifonados, registrando em relatório.		●				
1.4	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.		●				
2	**Tomada de Ar Exterior**						
2.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos, obstruções e corrosão.		●				
2.2	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.					●	
2.3	Medir e registrar TBS e TBU do ar.		●				
2.4	Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e “dampers”.		●				
2.5	Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.		●				
2.6	Verificar e corrigir frestas dos filtros.		●				
2.7	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.		●				
2.8	Aplicar óleo (inodoro) no elemento filtrante e escorrer, mantendo uma fina película de óleo.		●				
3	**Retorno de ar**						
3.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.		●				
3.2	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.					●	
3.3	Medir e registrar TBS e TBU do ar.		●				
3.4	Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e “dampers”.		●				
4	**Dutos e câmara plenum para ar**						
4.1	Verificar a corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão interna e externamente, onde for acessível.		●				
4.2	Verificar e corrigir a vedação das portas de inspeção.		●				
4.3	Verificar e corrigir a existência de danos na isolação térmica.		●				
4.4	Verificar e corrigir a vedação das conexões.		●				
4.5	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.					●	
4.6	Medir e registrar TBS e TBU do ar (insuflamento).		●				

CONDICIONADORES UNITÁRIOS ("Self-Contained" / "Splitão" / "Roof-Top")							
Item	**Identif. conjunto/componente/atividade**	**M**	**B**	**T**	**S**	**A**	**E**
1	**Ventiladores**						
1.1	Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto.		●				
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.		●				
1.3	Lubrificar mancais.						●
1.4	Verificar e corrigir vazamentos nas junções flexíveis.		●				
1.5	Limpar sistema de drenagem.					●	
1.6	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.		●				
1.7	Verificar e corrigir a operação dos controles de vazão.		●				
2	**Motores Elétricos**						
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.		●				
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação.		●				
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.		●				
2.4	Lubrificar os mancais.						●
2.5	Medir e registrar tensão entre fases.		●				
2.6	Medir e registrar corrente em cada fase.		●				
2.7	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade bimestral.)					●	
3	**Polias e Correias**						
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e desgastes.		●				
3.2	Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto.		●				
3.3	Substituir o jogo de correias.						●
3.4	Verificar e corrigir a fixação das polias.		●				
4	**Acoplamentos**						
4.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes.		●				
4.2	Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais.		●				
4.3	Substituir os elementos de interligação.						●
5	**Filtros Secos**						
5.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão		●				
5.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.		●				
5.3	Medir e registrar o diferencial de pressão (não laváveis).		●				
5.4	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.		●				
5.5	Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.		●				
6	**Filtros Embebidos em Óleo**						
6.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão. Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro.		●				
6.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.		●				
6.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.		●				
6.4	Limpar o filtro.		●				
6.5	Aplicar óleo (inodoro) no elemento filtrante e escorrer, mantendo uma fina película de óleo.		●				
6.6	Substituir o elemento filtrante						●
7	**Gabinete**						
7.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão.		●				
7.2	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.		●				
7.3	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.		●				

CONDICIONADORES UNITÁRIOS ("Self-Contained" / "Splitão" / "Roof-Top")							
Item	**Identif. conjunto/componente/atividade**	**M**	**B**	**T**	**S**	**A**	**E**
8	**Evaporadores (Refrigerante / Ar)**						
8.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.		●				
8.2	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor		●				
8.3	Limpar as superfícies do lado ar ou líquido refrigerante.					●	
8.4	Verificar e corrigir a vazão de ar, conforme projeto.					●	
8.5	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída.				●		
8.6	Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual)		●				
8.7	Medir e registrar o superaquecimento com os valores da atividade 8.6 acima.					●	
8.8	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja.		●				
8.9	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos		●				
9	**Condensadores (água / ar)**						
9.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica		●				
9.2	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. água).					●	
9.3	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. ar).				●		
9.4	Verificar e corrigir os fluxos dos fluidos		●				
9.5	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos		●				
9.6	Limpar o sistema de drenagem		●				
9.7	Medir e registrar as temperaturas e as pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída.				●		
9.8	Purgar gases não condensáveis do sistema						●
9.9	Medir e registrar o sub-resfriamento do sistema a partir das medições acima realizadas (item 9.7 acima)				●		
10	**Compressores**						
10.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.		●				
10.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.		●				
10.3	Medir e registrar tensão entre fases.		●				
10.4	Medir e registrar corrente em cada fase.		●				
10.5	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade bimestral.)				●		
10.6	Verificar e corrigir o aterramento.		●				
10.7	Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor.				●		
10.8	Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor.				●		
10.9	Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor.				●		
10.10	Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor.				●		
10.11	Verificar e corrigir o nível de óleo no visor.		●				
10.12	Verificar o teor de acidez do óleo.					●	
10.13	Trocar o óleo.						●
10.14	Medir e registrar a pressão diferencial do óleo.					●	
10.15	Verificar e corrigir o funcionamento da resistência de cárter.		●				
10.16	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço.				●		
10.17	Verificar e corrigir a existência de vazamentos.		●				
10.18	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo).		●				
11	**Circuito Refrigerante**						
11.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações.		●				

CONDICIONADORES UNITÁRIOS ("Self-Contained" / "Splitão" / "Roof-Top")							
Item	**Identif. conjunto/componente/atividade**	**M**	**B**	**T**	**S**	**A**	**E**
11.2	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico.		●				
11.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração.		●				
11.4	Verificar e corrigir a existência de bolhas e umidade no visor de líquido.		●				
11.5	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador.		●				
11.6	Verificar e corrigir vazamento de gás.		●				
11.7	Verificar e corrigir atuação da válvula solenóide.		●				
11.8	Verificar e corrigir fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática.		●				
12	**Painéis Elétricos e Eletrônicos**						
12.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.		●				
12.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.		●				
12.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contatoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando.		●				
12.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos		●				
12.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.					●	
12.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.		●				

CONDICIONADORES DOMÉSTICOS ("Aparelhos de Janela" / "MiniSplit")							
Item	**Identif. conjunto/componente/atividade**	**M**	**B**	**T**	**S**	**A**	**E**
1	**Ventiladores**						
1.1	Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto.		●				
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.		●				
1.3	Limpar sistema de drenagem.		●				
1.4	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.		●				
2	**Motores Elétricos**						
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.		●				
2.2	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.		●				
3	**Filtros Secos**						
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão		●				
3.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.		●				
3.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.		●				
3.4	Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.		●				
4	**Gabinete**						
4.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão.		●				
4.2	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.		●				
4.3	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.		●				
5	**Evaporadores (Refrigerante / Ar)**						
5.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.		●				
5.2	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor		●				
5.3	Limpar as superfícies do lado ar.					●	
5.4	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja.		●				
5.5	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos		●				
6	**Condensadores (ar)**						

CONDICIONADORES DOMÉSTICOS ("Aparelhos de Janela" / "MiniSplit")							
Item	**Identif. conjunto/componente/atividade**	**M**	**B**	**T**	**S**	**A**	**E**
6.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica		●				
6.2	Limpar as superfícies de troca de calor.				●		
6.3	Verificar e corrigir o fluxo de ar.		●				
6.4	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos		●				
7	**Compressores**						
7.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.		●				
7.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.		●				
7.3	Verificar e corrigir o aterramento.		●				
7.4	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço.				●		
7.5	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo).		●				
8	**Circuito Refrigerante**						
8.1	Verificar e corrigir a fixação, danos e a corrosão nas tubulações.		●				
8.2	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico.		●				
8.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração.		●				
8.4	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador.		●				
8.5	Verificar e corrigir vazamento de gás.		●				
9	**Painéis Elétricos e Eletrônicos**						
9.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.		●				
9.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.		●				
9.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contatoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando.		●				
9.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos		●				
9.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relês), operação e controle, conforme as condições de referências.					●	
9.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.		●				
9.7	Medir e registrar tensão		●				
9.8	Medir e registrar corrente		●				

DISTRIBUIÇÃO E DIFUSÃO DE AR							
Item	**Identif. conjunto/componente/atividade**	**M**	**B**	**T**	**S**	**A**	**E**
1	**Umidificadores de Ar com Gerador Elétrico de Vapor Incorporado.**						
1.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.		●				
1.2	Limpar os elementos.					●	
1.3	Verificar e corrigir o funcionamento do sistema de alimentação e o nível de água.		●				
1.4	Verificar e corrigir o funcionamento do extravasor e do sistema de drenagem de água.		●				
1.5	Verificar e corrigir funcionamento dos bicos injetores pulverizadores e do sistema distribuidor de vapor					●	
1.6	Verificar e corrigir funcionamento de válvulas solenóides		●				
1.7	Verificar e corrigir vazamentos nas linhas de vapor e condensado		●				
1.8	Medir e registrar tensão e corrente elétrica de entrada		●				
1.9	Medir e registrar o isolamento dos elementos elétricos					●	
1.10	Verificar e corrigir aterramento dos elementos elétricos		●				
2	**Aquecedores de Ar Elétricos**						

2.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca de calor		●				
2.2	Limpar resistências elétricas do lado do ar					●	
2.3	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança		●				
2.4	Medir e registrar valores de tensão e corrente elétrica.		●				
2.5	Medir e registrar o isolamento elétrico					●	
2.6	Verificar e corrigir a existência de aterramento do componente		●				
2.7	Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual)					●	
3	**Registros e "dampers"**						
3.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.		●				
3.2	Verificar e corrigir funcionamento mecânico.					●	
4	**Venezianas, Grelhas e Difusores**						
4.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.		●				
4.2	Ajustar vazão de ar para condições de projeto.						●
4.3	Verificar e corrigir funcionamento mecânico.					●	
5	**Dutos**						
5.1	Verificar a corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão interna e externamente, onde for acessível.		●				
5.2	Verificar e corrigir a vedação das portas de inspeção.		●				
5.3	Verificar e corrigir a existência de danos na isolação térmica.		●				
5.4	Verificar e corrigir a vedação das conexões.		●				
5.5	Ajustar vazão de ar para as condições de projeto						●

SISTEMAS E QUADROS ELÉTRICOS							
Item	**Identif. conjunto/componente/atividade**	**M**	**B**	**T**	**S**	**A**	**E**
1.	**Sistemas Elétricos e Eletrônicos**						
1.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.		●				
1.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.		●				
1.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos(fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contatoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento, reapertando.		●				
1.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos		●				
1.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.					●	
1.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.		●				

SISTEMAS HIDRÁULICOS							
Item	**Identif. conjunto/componente/atividade**	**M**	**B**	**T**	**S**	**A**	**E**
1.	**Bombas**						
1.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e fixação		●				
1.2	Verificar e corrigir pontos de corrosão		●				
1.3	Limpar externamente		●				
1.4	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais, vedação do selo mecânico, nível de óleo		●				
1.5	Verificar e corrigir gaxetas		●				
1.6	Verificar e corrigir o aquecimento excessivo nos mancais		●				
1.7	Substituir o lubrificante/ lubrificar mancais						●

1.8	Verificar e corrigir o alinhamento entre motor e bomba						●
2.	**Motores Elétricos**						
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.		●				
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação.		●				
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.		●				
2.4	Medir e registrar tensão entre fases.		●				
2.5	Medir e registrar corrente em cada fase.		●				
2.6	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade bimestral.)					●	
2.7	Verificar e corrigir o aterramento elétrico		●				
3	**Acoplamentos**						
3.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes.		●				
3.2	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.		●				
3.3	Substituir os elementos de interligação.						●
3.4	Verificar e corrigir estado dos mangotes		●				
4	**Tubulações, válvulas, filtros e acessórios**						
4.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e fixação		●				
4.2	Verificar e corrigir pontos de corrosão		●				
4.3	Limpar externamente		●				
4.4	Verificar e corrigir vazamentos, isolamentos, nível de água e tampa do tanque de expansão		●				
4.5	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais, atuação de válvulas (de retenção, globo e gaveta) e danos nas juntas de expansão.		●				
4.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança (Flow-switch, Manômetros, Termômetros)		●				
4.7	Lubrificar os mecanismos de acionamento de válvulas.						●
4.8	Limpar o filtro ``Y`´				●		
4.9	Verificar e corrigir reaperto e reposição de parafusos				●		

TORRES DE ARREFECIMENTO							
Item	**Identif. conjunto/componente/atividade**	**M**	**B**	**T**	**S**	**A**	**E**
1	**Ventiladores**						
1.1	Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto.		●				
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.		●				
1.3	Lubrificar mancais.					●	
1.4	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.		●				
1.5	Verificar e corrigir o estado e a instalação dos dispositivos de proteção.		●				
1.6	Verificar e corrigir estado e alinhamento de polias, eixos, mancais e rolamentos (lubrificação)		●				
1.7	Verificar e corrigir funcionamento e nível de óleo do redutor				●		
1.8	Regulagem dos relés de proteção e do controlador de estágios do ventilador					●	
2	**Motores Elétricos**						
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.		●				
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação.		●				
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.		●				
2.4	Medir e registrar tensão entre fases.		●				
2.5	Medir e registrar corrente em cada fase.		●				
2.6	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade bimestral.)					●	
3	**Polias e Correias**						

3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e desgastes.		●				
3.2	Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto.		●				
3.3	Substituir o jogo de correias.						●
3.4	Verificar e corrigir a fixação das polias.		●				
4	**Acoplamentos**						
4.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes.		●				
4.2	Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais.		●				
4.3	Substituir os elementos de interligação.						●
5	**Carcaça, Enchimento, Distribuidor, Eliminador de Gotas e Bacia**						
5.1	Limpar externamente e internamente					●	
5.2	Verificar e corrigir alimentação e nível de água na bacia		●				
5.3	Verificar e corrigir a distribuição de água no interior da torre.		●				
5.4	Verificar e corrigir o estado de conservação do enchimento, eliminador de gotas e venezianas.		●				
5.5	Verificar e corrigir vazamentos.		●				
5.6	Limpar sistema de drenagem e filtro					●	
5.7	Verificar e corrigir funcionamento de termostato		●				
5.8	Verificar e corrigir atuação de bomba dosadora de produtos químicos		●				

FAN & COIL							
Item	**Identif. conjunto/componente/atividade**	**M**	**B**	**T**	**S**	**A**	**E**
1	**Ventiladores**						
1.1	Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto.		●				
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.		●				
1.3	Lubrificar mancais.						●
1.4	Verificar e corrigir vazamentos nas junções flexíveis.		●				
1.5	Limpar sistema de drenagem.					●	
1.6	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.		●				
1.7	Verificar e corrigir a operação dos controles de vazão.		●				
2	**Motores Elétricos**						
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.		●				
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação.		●				
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.		●				
2.4	Lubrificar os mancais.						●
2.5	Medir e registrar tensão entre fases.		●				
2.6	Medir e registrar corrente em cada fase.		●				
2.7	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade bimestral.)					●	
3	**Polias e Correias**						
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e desgastes.		●				
3.2	Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto.		●				
3.3	Substituir o jogo de correias.						●
3.4	Verificar e corrigir a fixação das polias.		●				
4	**Acoplamentos**						
4.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes.		●				
4.2	Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais.		●				
4.3	Substituir os elementos de interligação.						●

FAN & COIL							
Item	**Identif. conjunto/componente/atividade**	**M**	**B**	**T**	**S**	**A**	**E**
5	**Filtros Secos**						
5.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão		●				
5.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.		●				
5.3	Medir e registrar o diferencial de pressão (não laváveis).		●				
5.4	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.		●				
5.5	Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.		●				
6	**Filtros Embebidos em Óleo**						
6.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão. Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro.		●				
6.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.		●				
6.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.		●				
6.4	Limpar o filtro.		●				
6.5	Aplicar óleo (inodoro) no elemento filtrante e escorrer, mantendo uma fina película de óleo.		●				
6.6	Substituir o elemento filtrante						●
7	**Gabinete**						
7.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão.		●				
7.2	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.		●				
7.3	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.		●				
8	**Serpentinas**						
8.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica		●				
8.2	Limpar as superfícies do lado ar.					●	
8.3	Purgar o ar do lado líquido						●
8.4	Medir e registrar vazão de ar, ajustando-a conforme projeto.					●	
8.5	Medir e registrar as temperaturas de água gelada (na entrada e na saída).		●				
8.6	Medir e registrar vazão de água gelada, ajustando-a conforme projeto.					●	
8.7	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja.		●				
8.8	Limpar bandeja		●				

RESFRIADOR DE LÍQUIDO – Alternativos / Parafuso							
Item	**Identif. conjunto/componente/atividade**	**M**	**B**	**T**	**S**	**A**	**E**
1	**Evaporadores (Refrigerante / Líquido)**						
1.1	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor.		●				
1.2	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída.				●		
1.3	Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual)		●				
1.4	Medir e registrar o superaquecimento com os valores da atividade 1.2 acima					●	
1.5	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos		●				
2	**Condensadores (água / ar)**						
2.1	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. água/ar).					●	
2.2	Verificar e corrigir os fluxos dos fluidos		●				
2.3	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos		●				
2.4	Medir e registrar as temperaturas e as pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída.				●		
2.5	Purgar gases não condensáveis do sistema						●
2.6	Medir e registrar o sub-resfriamento do sistema a partir das medições acima realizadas (item 2.4 acima)				●		
3	**Compressores**						

RESFRIADOR DE LÍQUIDO – Alternativos / Parafuso							
Item	**Identif. conjunto/componente/atividade**	**M**	**B**	**T**	**S**	**A**	**E**
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.		●				
3.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.		●				
3.3	Medir e registrar tensão entre fases.		●				
3.4	Medir e registrar corrente em cada fase.		●				
3.5	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade bimestral.)				●		
3.6	Verificar e corrigir o aterramento.		●				
3.7	Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor.				●		
3.8	Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor.				●		
3.9	Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor.				●		
3.10	Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor.				●		
3.11	Verificar e corrigir o nível de óleo no visor.		●				
3.12	Verificar o teor de acidez do óleo.					●	
3.13	Trocar o óleo.						●
3.14	Medir e registrar a pressão diferencial do óleo.					●	
3.15	Verificar e corrigir o funcionamento da resistência de cárter.		●				
3.16	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço.				●		
3.17	Verificar e corrigir a existência de vazamentos.		●				
3.18	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo).		●				
4	**Circuito Refrigerante**						
4.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações.		●				
4.2	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico.		●				
4.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração.		●				
4.4	Verificar e corrigir a existência de bolhas e umidade no visor de líquido.		●				
4.5	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador.		●				
4.6	Verificar e corrigir vazamento de gás.		●				
4.7	Verificar e corrigir atuação da válvula solenóide.		●				
4.8	Verificar e corrigir fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão.		●				
5	**Painéis Elétricos e Eletrônicos**						
5.1	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.		●				
5.2	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contatoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando.		●				
5.3	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos		●				
5.4	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.					●	
5.5	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.		●				

DOCUMENTO Nº 7 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

CADASTRO DE EQUIPAMENTOS/INSTALAÇÕES

(A FICHA DEVE SER ENCAMINHADA AO BANCO EM ARQUIVO XLS E PDF POR E-MAIL COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO CONTRATO)

Empresa		Contrato		Data	

Prefixo	SB	Dependência	Nº do Bem	Nº de Série	Marca do Equipamento	Tipo	Sub - Tipo	Modelo Evaporador	Modelo Condensador	Ambiente	Capacidade (TR)	Gás Refrigerante	Sistema de Renovação de Ar externo

O Cadastro de Equipamentos, existentes e novos, deve ser levantado na primeira vistoria de cada dependência e sempre atualizado a cada vistoria quando constatadas alterações.
Faz parte do levantamento inicial bem como das atualizações o Documento Relatório Fotográfico de Equipamentos e Instalações

Responsável Técnico Contratada/CREA

Orientações para preenchimento da tabela:

1) Dependência: deve ser utilizado o prefixo/sb e nome da dependência constante no Documento nº 02 do Contrato.
2) O Nº do Equipamento: é uma numeração sequencial a ser definida pela CONTRATADA em cada dependência. A mesma numeração deve ser utilizada nos relatórios de manutenção preventiva e corretiva.
3) Nº do Bem e nº de Série estão impressos na etiqueta patrimonial de cada equipamento.
4) A Marca do Equipamento é o nome do fabricante.
5) Os campos "Tipo" e "Sub –Tipo" devem ser preenchidos conforme classificação da tabela abaixo, sendo obrigatório a escolha de um tipo e um sub tipo de cada equipamento.
6) Os campos "Modelo Evaporador" e "Modelo Condensador" devem ser preenchidos com os códigos do fabricante, que são informações codificadas com diversas características dos equipamentos.

Tipo	Sub Tipo								
	A Ar	A Água	Built-in	Cassete	Condensador	High Wall	Incorporado	Piso/Teto	Remoto
ACJ	X								
Chiller	X	X							
Fancoil		X							

Fancolete			X	X		X		X	
Roof-Top	X								
Self Contained		X					X		X
Split			X	X		X		X	
Splitão	X								
Torre		X							
VRF			X	X	X	X		X	

Os Ambientes de localização dos equipamentos possuem nomes padronizados, conforme segue:

Ambientes padronizados do BB	
Nome	Descrição
Abastecimento	Área atrás dos terminais de auto-atendimento
Arquivo	Sala com armários de arquivo
Atendimento	Área de atendimento ao público onde se localizam as mesas de atendimento
Auto-Atendimento	Área que contém as máquinas de auto atendimento
Caixas	Área exclusiva dos caixas
Copa	Área interna da agência, exclusiva dos funcionários
Diversos/Outros	Áreas condicionadas internas dos ambientes de dependências específicas que normalmente não trabalham com público
Sala de Reuniões	
Sala On-Line	Área onde ficam os equipamentos de comunicação das dependências
Suporte	Área onde trabalham os funcionários das dependências que não atendem diretamente o público
Telefonista	Espaço onde trabalha a telefonista
Tesouraria	

Caso o profissional da Contratada fique na dúvida sobre o ambiente correto onde está instalada a unidade interna do equipamento de ar condicionado, primeiramente deve consultar funcionário da dependência e, caso persista a dúvida, entrar em contato com um dos prepostos Engenheiros Mecânicos do BB, no momento de sua ocorrência.

O campo de Gás refrigerante deve ser preenchido com o tipo de gás utilizado em cada equipamento, abaixo os principais tipos utilizados:

Gás Refrigerante
R-134a
R-22
R-407C
R-410A
R-417A
R-422D
R-438A
R-513A
R-717
R-744

DOCUMENTO Nº 8 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

FICHA HISTÓRICO DOS EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO TIPO:	LOCAL:	NÚMERO:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

DATA	PREV	CORR	INTERVENÇÕES EFETUADAS

DOCUMENTO Nº 9 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

ENXOVAL MÍNIMO – FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL

- Um jogo de chaves "ALLEN" completo
- Um jogo de chaves "ESTRELA" completo
- Um jogo de chaves de "BOCA" completo
- Um jogo de chaves "SOQUETE" completo
- Um jogo de chaves "PHILIPS" completo
- Um jogo de chaves de "FENDA" completo
- Um jogo de chaves "INGLESA" completo
- Um jogo de limas
- Alicate de corte com cabo isolado
- Alicate de pressão
- Alicate universal com cabo isolado
- Alicate chato com cabo isolado
- Alicate de bico
- Furadeira portátil com jogo de brocas completo
- Um arco de serra
- Saca pinos
- Saca-fusível NH
- Ferro de soldar
- Sugador de soldas
- Conjunto para solda oxi-acetilênica
- Amperímetro do tipo alicate para até 150 A
- Multitester
- Indicador de seqüência de fases
- Megômetro de 500 V
- Termômetro de bulbo
- Termômetro eletrônico
- Vacuômetro eletrônico
- Psicrômetro
- Anemômetro
- Manômetro diferencial (analógico ou digital) - escala: 0 - 50 mm C.A.
- Lanterna
- Lâmpada com extensão
- Corta frio
- Chave catraca
- Flangeador
- Detetor de vazamentos de gases halogenados
- “Manifold”
- Bomba de vácuo
- Regulador de pressão (Nitrogênio)
- Bomba para recolhimento de gás
- Balança para pesagem do cilindro de gás
- Lava jato

DOCUMENTO Nº 10 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ONDE OS SERVIÇOS FORAM EFETIVAMENTE PRESTADOS

Os serviços objeto deste contrato foram levados a efeito nos sistemas de ar condicionado localizados nas dependências abaixo relacionadas.

I. Dependência:
CNPJ:
Endereço:
Descrição:
Capacidade Total: xx TR / condensação a água.
Equipamentos: 01 torre modelo ...
yy bombas ...
zz "self" a água de xxTR
ww "self" a ar de xxTR

II. Dependência:
CNPJ:
Endereço:
Descrição:
Capacidade Total: xx TR / condensação a água.
Equipamentos: 01 torre modelo ...
yy bombas ...
zz "self" a água de xxTR
ww "self" a ar de xxTR

III.
.....
.....

DOCUMENTO Nº 11 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte
Declaração de Isenção – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei n 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos:
I conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
II cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

DOCUMENTO Nº 12 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

DADOS DA EMPRESA E RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Lote		Data	

Empresa					
Conselho Profissional		Insc. Est.		CNPJ	
Endereço			CEP		
Bairro		Estado		Cidade	
E-mail			Telefone		

Contrato		Validade		Valor	

Responsável Técnico			
ART		Conselho Profissional	

O Responsável Técnico deve ser obrigatoriamente, o engenheiro Mecânico do contrato.

Nome	Cargo	RG	Celular

Responsável Técnico/Conselho

DOCUMENTO Nº 13 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

1. Periodicidade de aferição e avaliação

A frequência da aferição e avaliação dos níveis de serviço para manutenção será mensal.

2. Metas de Nível de Serviço

As metas estabelecidas neste documento definem os níveis de serviço exigidos e devem ser cumpridos pela Contratada, conforme item 3.

3. Indicadores

<table>
<tr><th colspan="3">Indicador 1</th></tr>
<tr><td colspan="3">Manutenção Preventiva - MP</td></tr>
<tr><td>Item</td><td colspan="2">Descrição</td></tr>
<tr><td>Finalidade</td><td colspan="2">Garantir a realização das manutenções preventivas dentro da periodicidade definida no Cronograma</td></tr>
<tr><td>Meta</td><td colspan="2">100% das manutenções preventivas realizadas conforme o Cronograma previsto</td></tr>
<tr><td>Instrumento de Medição</td><td colspan="2">Relatórios de Manutenção Preventiva e Cronograma</td></tr>
<tr><td>Forma de Acompanhamento</td><td colspan="2">Verificação da data da realização das manutenções em comparação com a periodicidade definida no Cronograma</td></tr>
<tr><td>Periodicidade</td><td colspan="2">Mensal</td></tr>
<tr><td>Mecanismo de Cálculo</td><td colspan="2">O Indicador 1 (I_1) é calculado pela razão entre a quantidade de Manutenções Preventivas Realizadas (MPr) e Manutenções Preventivas Previstas (MPp) no mês em referência conforme Cronograma.
$I_1 = \frac{MPr}{MPp} * 100$</td></tr>
<tr><td>Início de Vigência</td><td colspan="2">Data da assinatura do contrato</td></tr>
<tr><td rowspan="5">Classificação do Fator Redutor de Pagamento 1 - FRP1</td><td>Indicador 1 (I_1)</td><td>FRP1</td></tr>
<tr><td>100 % a 95% no prazo</td><td>0,00</td></tr>
<tr><td>94,99 % até 90 % no prazo</td><td>0,05</td></tr>
<tr><td>89,99 % até 85,00 % no prazo</td><td>0,10</td></tr>
<tr><td>84,99 % até 80,00 % no prazo</td><td>0,15</td></tr>
</table>

Sanções	Menos que 80 % no prazo - **MULTA INEXECUTÓRIA**

Indicador 2		
Manutenção Corretiva - MC		
Item	**Descrição**	
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo de atendimento dos chamados de manutenção corretiva	
Meta	100% das Ordens de Serviço corretivas atendidas no prazo previsto no contrato	
Instrumento de Medição	Relatórios de Manutenção Corretiva	
Forma de Acompanhamento	Verificação da data e hora do início do atendimento do chamado em comparação com a data e hora de acionamento da empresa	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	O Indicador 2 (I_2) é obtido pelo somatório da quantidade de Ordens de Serviço (OSn) não atendidas nos prazos contratuais, dentro do mês de referência. $$I_2 = \sum OSn$$	
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato	
Classificação do Fator Redutor de Pagamento 2 - FRP2	**Indicador 2 (I_2)**	**FRP2**
	Até 10% das OS atendidas fora do prazo	0,00
	de 10,01% até 15% atendidas fora do prazo	0,05
	de 15,01% até 20% OS atendidas fora do prazo	0,10
	de 20,01% até 25% OS atendidas fora do prazo	0,20
Sanções	Acima de 25% OS atendidas fora do prazo – **MULTA INEXECUTÓRIA**	

<table>
<tr><th colspan="3">Indicador 3</th></tr>
<tr><th colspan="3">Ordens de Serviço Corretivo - OC</th></tr>
<tr><th>Item</th><th colspan="2">Descrição</th></tr>
<tr><td>Finalidade</td><td colspan="2">Melhorar a qualidade dos serviços preventivos, aumentando a disponibilidade dos sistemas de ar condicionado com redução da quantidade de abertura de Ordens de Serviço Corretivo.</td></tr>
<tr><td>Meta</td><td colspan="2">Quantidade de Dependências com Ordens de Serviço Corretivo abertas no mês igual ou inferior a 10,00 % do número total de dependências</td></tr>
<tr><td>Instrumento de Medição</td><td colspan="2">Relatórios de Manutenção Corretiva</td></tr>
<tr><td>Forma de Acompanhamento</td><td colspan="2">Número de Dependências com Ordens de Serviço abertas no mês</td></tr>
<tr><td>Periodicidade</td><td colspan="2">Mensal</td></tr>
<tr><td>Mecanismo de Cálculo</td><td colspan="2">O Indicador 3 (I_3) é calculado pela razão entre o Número de dependências com Ordens de Serviço Corretivo (NOS) abertas no mês e o número de dependências contempladas no Contrato (ND).
$I_3 = \frac{NOS}{ND} * 100$</td></tr>
<tr><td>Início de Vigência</td><td colspan="2">A partir do terceiro mês de vigência do Contrato</td></tr>
<tr><td rowspan="5">Classificação do Fator Redutor de Pagamento 3 - FRP3</td><td>Indicador 3 (I_3)</td><td>FRP3</td></tr>
<tr><td>Até 10,00 % e primeiro e segundo meses de Contrato</td><td>0,00</td></tr>
<tr><td>10,01 % até 15,00 %</td><td>0,05</td></tr>
<tr><td>15,01 % até 20,00 %</td><td>0,08</td></tr>
<tr><td>Acima de 20,01 %</td><td>0,10</td></tr>
</table>

* A fiscalização excluirá da apuração do NOS (Número de dependências com Ordens de Serviço Corretivas) as Ordens de Serviço indevidas (por exemplo: em duplicidade, canceladas, dependência encerrada, religamento após variação ou queda de energia) e aquelas cujo defeito relatado não esteja relacionado à indisponibilidade da função refrigeração do sistema de ar condicionado (por exemplo: troca de pilhas do controle remoto, gotejamento, ruídos, etc.).

Indicador 4		
Cadastro de Equipamentos - CE		
Item	**Descrição**	
Finalidade	Manter atualizado o cadastro de equipamentos das dependências.	
Meta	Enviar o levantamento cadastral em até 60 dias do início dos serviços, conforme modelo previsto no contrato, e após cada alteração no parque de equipamentos e ter 100% do cadastro apresentado validado pela Fiscalização.	
Instrumento de Medição	Documento Cadastro de Equipamentos	
Forma de Acompanhamento	Recebimento e validação do cadastro apresentado	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	O Indicador 4 (I_4) considera se a entrega e a validação do cadastro de equipamentos ocorreu ou não.	
Início de Vigência	A partir do quarto mês do início do Contrato	
Classificação do fator Redutor de Pagamento 4 – FRP4	**Indicador 4 (I_4)**	**FRP4**
	Cadastro entregue e 100% validado	0,00
	Cadastro entregue mas não 100% validado	0,05
	Cadastro não entregue	0,10

* A empresa terá 60 dias para enviar à fiscalização o levantamento ou a atualização cadastral, que por sua vez, terá 30 dias para efetuar a validação, verificando a veracidade das informações apresentadas. A não apresentação do cadastro no prazo previsto ou a não validação dos dados apresentados acarreta a incidência de redutor no quarto mês e nos meses seguintes até que ocorra a apresentação do cadastro e a sua validação.

3.1 A Contratada deverá atingir 100% das metas dos indicadores. Caso as metas não sejam alcançadas, a Fiscalização fará os cálculos necessários para fixar a faixa de ajuste para pagamento, conforme tabelas acima, estabelecendo os descontos que serão aplicados na parcela mensal.

3.2 Independentemente das adequações no pagamento, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no contrato.

4. Cálculo do Valor a Pagar

O pagamento a Contratada será calculado de acordo com uma das fórmulas abaixo, onde os fatores redutores de pagamento serão aplicados no valor previsto, limitados ao desconto máximo total de 30 %, que pode ser atingido pela composição de 2 ou mais indicadores.

- Se

FRP1 + FRP2 + FRP3 + FRP4 <= 0,30

A fórmula para cálculo do desconto de pagamento é:

VP = VC * [1 - (FRP1 + FRP2 + FRP3 + FRP4)]

- Se

FRP1 + FRP2 + FRP3 + FRP4 > 0,30

A fórmula para cálculo do desconto de pagamento é:

VP = 0,70 * VC

Onde,

VP = Valor a ser Pago

VC = Valor Previsto do Contrato

FRP1 - Fator Redutor de Pagamento Indicador 1 - Manutenção Preventiva

FRP2 - Fator Redutor de Pagamento Indicador 2 - Manutenção Corretiva

FRP3 - Fator Redutor de Pagamento Indicador 3 – Ordens de Serviço Corretivo

FRP4 - Fator Redutor de Pagamento Indicador 4 – Cadastro de Equipamentos

DOCUMENTO Nº 14 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

RELATÓRIO GERENCIAL MENSAL

PARTE I: DADOS GERAIS

Empresa Contratada:		**Lote:**	
Nº do Contrato:		**Mês de Referência:**	
Quantidade de Preventivas Programadas:		**Quantidade de Corretivas realizadas:**	
Quantidade de Preventivas Realizadas:		**Somatório do prazo de atendimento de corretivas:**	
Quantidade de Dependências Vistoriadas no mês:		**ID 1 aferido:**	

Check list dos Serviços:

Item	Descrição	Sim	Não	Observações/Esclarecimentos:
1.	Todas as dependências possuem cópia de ART assinada pelo Responsável Técnico pelo contrato?			
2.	O cadastro dos equipamentos está atualizado?			
3.	Os dados da mantenedora foram disponibilizados às dependências?			
4.	O cronograma de manutenção preventiva foi cumprido integralmente?			
5.	As fichas histórico dos equipamentos estão atualizadas?			
6.	Foram disponibilizadas vias das RAT para as dependências atendidas?			
7.	O PMOC das dependências estão atualizados?			
8.	As peças substituídas foram disponibilizadas às dependências?			
9.	Todas as peças e materiais aplicados são novos e originais do fabricante?			

10.	As análises de qualidade do ar das dependências estão atualizadas semestralmente?			
11.	Parecer e assinatura do responsável técnico pelo contrato:			
	(Nome legível, Nº de registro profissional e assinatura)			

PARTE II: HISTÓRICO DE ATENDIMENTO

Item	Prefixo	Dependência	Nº da OS	Data:	Serviço executado:

DOCUMENTO Nº 15 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO

MÓDULO CONTRATADA

CESUP / Plataforma

N° Universal Bem | **Prefixo /Sub. Bem**

Dados do Contrato e da Dependência Vistoriada:

Nº do Contrato	Empresa Mantenedora	CNPJ	Fone de Contato

Prefixo / Subordinada		Nome da Dependência	Cidade	UF

Dados do Equipamento:

Nº Universal (BB)	Tipo Equipamento	Marca / Fabricante	Modelo	N° de Série

Capacidade	Data de Fabricação ou Tempo de Uso (anos)		Ambiente instalado	Data da Vistoria

N° OS	Data	Periodicidade	N° OS	Data	Periodicidade

() (1)Operação Integral (2)Operação Integral com Risco de Parada (3)Operação Parcial (4)Fora de Operação

Obs: Se está fora de operação ou funciona parcialmente, informe as providências tomadas e previsão p/ regularizar.

Situação do Equipamento – Estado de Conservação

() (1)Novo (2) Ótimo (3) Bom (4) Ruim (5) Péssimo: sem conserto ou sem peças de reposição

Obs: Se não há conserto, informe o porquê, informe o que foi feito, e qual a marca e modelo da peça que não foi encontrada no mercado para reposição, anexando cópia de e-mail com fornecedores.

Descrição do Problema: Defeitos reclamados, providências adotadas, se aguarda solução ou se está pendente de peças (descreva o tipo e modelo), e informar data prevista para retorno e conclusão do atendimento pendente (se for o caso).

Documentos de evidência de anexos

☐ **A. Possui fotos do equipamento / peças? (1) Sim (2) Não**

Obs:

☐ **B. Possui orçamento / levantamento de custo de reparo? (1) Sim (2) Não**

Obs:

☐ **C. Possui cotação para aquisição de equipamento novo? (1) Sim (2) Não**

Obs:

☐ **D. Há outros documentos julgados necessários? Descrever no campo observações. (1) Sim (2) Não**

Conclusão, Justificativa e Recomendação Técnica

Todas as justificativas deverão conter evidências com anexos de documentos comprobatórios para encaminhamento à Engenharia do Banco do Brasil S.A.

Nome RT:

Matrícula:

Nº CREA/UF:

Data do Recebimento:

Assinatura Funcionário BB

ANEXO 1 - Relatório Fotográfico com legenda

Obs.: Cada equipamento de Ar Condicionado deve apresentar, no mínimo as seguintes fotos:

1 - foto da Evaporadora (próxima, para mostrar seu estado geral)

2 - foto da etiqueta do fabricante, adesivada sobre a carenagem da Evaporadora e/ou Condensadora;

3 - foto do ambiente onde a Evaporadora está instalada, para visualizar a área e possíveis interferências;

4 - foto da Condensadora (próxima, para mostrar seu estado geral);

5 - foto do ambiente onde a Condensadora está instalada, para visualizar a área e possíveis interferências;

6 - foto da(s) peça(s) com defeito;

DOCUMENTO Nº 16 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL, CLIMÁTICA E DE COMBATE À CORRUPÇÃO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ (e suas empresas controladas, coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e fornecendo seus matérias/bens em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sociais, ambientais e climáticos, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
g) Fomentar suas políticas internas buscando que as vagas de seus colaboradores sejam preenchidas de modo equitativo, na medida do possível, entre mulheres e homens e entre pessoas de raças e etnias diversas.
h) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
i) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
j) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
k) Disseminar práticas de responsabilidade social, ambiental e climática na cadeia de fornecedores.
l) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299 e 337 -F do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco do Brasil;
m) Vedar aos contratados e seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com o BB de maneira imprópria, que configure conflito de interesses, atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.
n) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
o) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do Banco do Brasil;
p) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
q) Apoiar e colaborar com o Banco do Brasil e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
r) E, ainda, declara que:

 i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

 ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pelo Código Penal, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

iv. Que o descumprimento das alíneas “K” a “P” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

A empresa (controladas, coligadas ou consorciadas) está ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Local e Data - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

DOCUMENTO Nº 17 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

MODELO – ANÁLISE DE RISCOS – NR 10 e NR 35

Ações de Melhoria								Indicadores	
Atividade		Riscos Percebidos	Avaliação	Detalhamento	Responsável	Início	Fim	Descrição	Fórmula
1	Manutenção da subestação de entrada	Chaveamento da seccionada de alta com circuito energizado	Inaceitável	Verificação do desligamento realizado pela concessionária e aterramento do circuito desenergizado	Nome do engenheiro responsável técnico				
2									
3									
.									

Observar os itens que seguem:

1.1. Para cumprimento da Norma Regulamentadora NR 10, do Ministério do Trabalho e Emprego, a CONTRATADA deverá, no que couber:

a) preencher o formulário Análise de Riscos para cada atividade que envolva interação, direta ou indireta, com as instalações elétricas, a exemplo do modelo constante neste Documento;

b) relacionar as vestimentas de trabalho contemplando a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, dimensionadas de acordo com os níveis de energia do arco elétrico dos ambientes de trabalho, conforme normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis, a exemplo da norma NFPA 70E/2004;

c) preencher o formulário Procedimentos de Trabalho, inclusive limpeza, instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, relacionadas à NR-10 (zonas controladas e de riscos), descrição das medidas de controle existentes, assinados por profissional habilitado e autorizado da empresa contratada, contendo no mínimo para cada passo da tarefa: riscos, formas de controle e prevenção, EPI (equipamentos de proteção individual), EPC (equipamentos de proteção coletiva), ferramentas e tempo de cada tarefa, a exemplo do modelo constante no Documento PROCEDIMENTOS DE TRABALHO NR10 e NR 35;

d) elaborar plano de emergência, contendo no mínimo: relação de trabalhadores aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros, métodos de resgate padronizados, operação de equipamentos de prevenção e combate à incêndio, acionamento dos serviços de emergência do poder público ou privado, assim como os meios adequados à sua aplicação;

e) utilizar dispositivos de isolamento para as partes vivas: obstáculos, barreiras, sinalização de segurança e bloqueio, assim como o ajuste do desligamento automático, conforme disposto na NR-10;

f) nomear profissional autorizado para supervisionar os serviços que interajam direta ou indiretamente nas instalações elétricas;

g) atualizar permanentemente o Prontuário das Instalações Elétricas da edificação, relativa aos serviços objeto do contrato;

h) garantir a realização de Treinamentos e Reciclagem bienal, pelos seus funcionários, conforme previsto na NR 10.

1.2. Em cumprimento à Norma Regulamentadora NR 35 Trabalho em altura, do Ministério do Trabalho e Emprego, considerada em toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, a CONTRATADA deverá, no que couber, atender à todas as exigências, como:

a) Garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas na NR 35;

b) Assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT,
c) Desenvolver procedimento operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura;
d) Promover programa para capacitação dos trabalhadores à realização de trabalho em altura;
e) Realizar treinamento dos trabalhadores, periódico bienal e sempre que necessário;
f) Fornecer os EPI's e EPC's necessários e adequados para a realização de trabalhos em altura;
g) Realizar inclusive instalação de andaimes e isolamentos necessários para atendimento das Normas.

DOCUMENTO Nº 18 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

MODELO – PROCEDIMENTOS DE TRABALHO- NR10 e NR 35

EMPRESA:	
ATIVIDADE:	
EXECUTORES:	
RESPONSÁVEL:	

OBJETIVO: **CAMPO DE APLICAÇÃO:**	**TERMILOGIA (SIGNIFICADO):**

PASSO A PASSO **MÉTODO: PASSO A PASSO** **TAREFA:**					
1º Passo	**Riscos**	**Formas de controle e prevenção**	**EPI's**	**EPC's/Ferramentas**	**Tempo**
OBS.:					

PASSO A PASSO (continuação) **MÉTODO: PASSO A PASSO** **TAREFA:**					
2º Passo	**Riscos**	**Formas de controle e prevenção**	**EPI's**	**EPC's/Ferramentas**	**Tempo**
OBS.:					

ERGONÒMICO	**HIGIENE OCUPACIONAL**
2. Levantamento e transporte manual de peso: 1. **Equipamento:** 2. **Condições Ambientais:** 3. **Organização do Trabalho:**	**Físico:** 1 **Químico:** 2 **Biológico:**

DATA:	
RESPONSÁVEL:	

Observar os itens que seguem:

1.1. Para cumprimento da Norma Regulamentadora NR 10, do Ministério do Trabalho e Emprego, a CONTRATADA deverá, no que couber:

a) preencher o formulário Análise de Riscos para cada atividade que envolva interação, direta ou indireta, com as instalações elétricas, a exemplo do modelo constante no Documento ANÁLISE DE RISCO NR10 e NR 35;

b) relacionar as vestimentas de trabalho contemplando a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, dimensionadas de acordo com os níveis de energia do arco elétrico dos ambientes de trabalho, conforme normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis, a exemplo da norma NFPA 70E/2004;

c) preencher o formulário Procedimentos de Trabalho, inclusive limpeza, instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, relacionadas à NR-10 (zonas controladas e de riscos), descrição das medidas de controle existentes, assinados por profissional habilitado e autorizado da empresa contratada, contendo no mínimo para cada passo da tarefa: riscos, formas de controle e prevenção, EPI (equipamentos de proteção individual), EPC (equipamentos de proteção coletiva), ferramentas e tempo de cada tarefa, a exemplo do modelo constante neste Documento;

d) elaborar plano de emergência, contendo no mínimo: relação de trabalhadores aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros, métodos de resgate padronizados, operação de equipamentos de prevenção e combate à incêndio, acionamento dos serviços de emergência do poder público ou privado, assim como os meios adequados à sua aplicação;

e) utilizar dispositivos de isolamento para as partes vivas: obstáculos, barreiras, sinalização de segurança e bloqueio, assim como o ajuste do desligamento automático, conforme disposto na NR-10;

f) nomear profissional autorizado para supervisionar os serviços que interajam direta ou indiretamente nas instalações elétricas;

g) atualizar permanentemente o Prontuário das Instalações Elétricas da edificação, relativa aos serviços objeto do contrato;

h) garantir a realização de Treinamentos e Reciclagem bienal, pelos seus funcionários, conforme previsto na NR 10.

1.2. Em cumprimento à Norma Regulamentadora NR 35 Trabalho em altura, do Ministério do Trabalho e Emprego, considerada em toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, a CONTRATADA deverá, no que couber, atender à todas as exigências, como:

h) Garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas na NR 35;
i) Assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT,
j) Desenvolver procedimento operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura;
k) Promover programa para capacitação dos trabalhadores à realização de trabalho em altura;
l) Realizar treinamento dos trabalhadores, periódico bienal e sempre que necessário;
m) Fornecer os EPI’s e EPC’s necessários e adequados para a realização de trabalhos em altura;
n) Realizar inclusive instalação de andaimes e isolamentos necessários para atendimento das Normas.

DOCUMENTO Nº 19 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
Risco da Atividade Empresarial	Execução do objeto com diferença a menor de quantitativos em percentual acima 2% (dois por cento) sobre aqueles originalmente estabelecidos na Planilha orçamentária contratada.	Diminuição do quantitativo executado gerando redução do valor final do produto e/ou do serviço e necessitando a formalização de aditivo para supressão da diferença.	Contratado
Riscos Trabalhistas e Previdenciários	Responsabilização do BB por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciários para o BB, além de eventuais honorários advocatícios, multas, juros, verbas sucumbenciais e possíveis danos à reputação.	Contratado

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização do BB por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do BB.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado
Aderência às especificações do BB	Contratado tem dificuldade de executar especificações do BB por falta de capacitação técnica de seus profissionais.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço e insatisfação das dependências do BB.	Contratado
Autuação, multa, paralização, embargo ou interdição dos serviços por órgão púbico ou de fiscalização.	Ausência de licenças ou descumprimento por parte do Contratado de exigências legais aplicáveis ao serviço (Alvará, Licenças, CNO, Visto/Registro no Conselho/ART/RRT, Normas de Segurança, Descarte de Resíduos da Construção Civil etc.).	Aumento do custo do produto e/ou do serviço e impacto no cronograma do serviço.	Contratado
Mão de obra não qualificada para o serviço	Deficiência por parte do Contratado na contratação de mão de obra sem a qualificação necessária para o serviço.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço e impacto no cronograma do serviço.	Contratado
Paralização ou interrupção temporáriados serviços por agentes e/ou fatores externos de responsabilidade do contratado	Agentes e/ou fatores externos de responsabilidade do Contratado, retardatores ou impeditivos ao início ou a continuidade da execução dos serviços.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço e impacto no cronograma do serviço.	Contratado

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Não atingimento dos requisitos de qualidade do produto e/ou serviço.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
Danos a terceiros	Danos causados a terceiros decorrência da execução do objeto, por falha ou deficiência por parte do Contratado nas medidas de segurança e isolamento da área de trabalho ou uso inadequado de equipamentos, ferramentas etc.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
Problemas de liquidez financeira	Problemas financeiros do Contratado, falta de previsibilidade nos fluxos de caixa ou subdimensionamento dos recursos, dificultando a continuação dos serviços objeto do contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço e impacto no cronograma do serviço.	Contratado
Falta de capacidade operacional de gerenciamento de obras/serviços concomitantes	Falta de capacidade operacional e de gerenciamento (recursos técnicos, financeiros, humanos, logísticos etc.) para a execução de obras/serviços concomitantes.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço e impacto no cronograma do serviço.	Contratado
Não conformidade das legislações e normas referentes à Segurança do Trabalho	Acidentes de trabalho e/ou prejuízos causados relativos à segurança dos trabalhadores alocados na execução do objeto contratual pelo Contratado e seus subcontratados.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
Erros e omissões essenciais na prestação dos serviços de engenharia	Prejuízos decorrentes de erros e omissões na realização dos serviços de engenharia, ensejando sua reexecução total, ou em parte.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço e impacto no cronograma do serviço.	Contratado

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
Prejuízos causados por subcontratados	Inexecução, execução inadequada de serviços ou descumprimento das condições contratuais acordadas com o BB por parte do subcontratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço e impacto no cronograma do serviço.	Contratado
Prejuízos e custos causados ao BB pelo Contratado	Danos nos nobreaks e outros equipamentos localizados em áreas do BB sensíveis como Sala Online, Sala Nó de Rede, Corredores de Abastecimentos etc, causados em decorrência da proteção ou manipulação inadequada dos equipamentos durante a execução da obra ou serviço (ex. poeira, detritos, tinta, desgaste, umidade, impacto, sobreaquecimento, contato com água ou outras substâncias etc).	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
Aderência às especificações e padrão de qualidade contratado	Execução fora das especificações e padrão de qualidade contratado, com utilização ou fornecimento de materiais, ferramentas ou equipamentos de baixa qualidade ou inadequados.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço e insatisfação das dependências do BB.	Contratado

DOCUMENTO Nº 20 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES

Empresa		Contrato	
Lote		Data	
Prefixo		SB	
		Dependência	

Cadastro de Equipamentos () **Encerramento do Contrato ()**

Equipamentos

Foto 01: Nº de Bem / Tipo / Modelo/ Unidade Interna / Localização	**Foto 02**: Nº de Bem / Tipo / Modelo/ Unidade Interna / Plaqueta de Identificação

Foto 03: Nº de Bem / Tipo / Modelo/ Unidade Externa / Localização	**Foto 04**: Nº de Bem / Tipo / Modelo/ Unidade Externa / Plaqueta de Identificação

Foto 05: Ventiladores e Exaustores	**Foto "N"**: Bombas / Compressores / Motores

Instalações

Foto 01: Casa de Máquinas (quadros de comando e elétrico, programador horário, etc)	**Foto 02**: Distribuição e Difusão de Ar

Foto 03: Instalações Elétricas	**Foto 04**: Instalações Elétricas

Foto 05: Instalações Hidráulicas	**Foto "N"**: Instalações Hidráulicas

Observações / Parecer do Responsável Técnico da Mantenedora

Responsável Técnico Contratada/CREA

Carimbo e assinatura da Dependência

DOCUMENTO Nº 21 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

RELATÓRIO DE VISTORIA ANUAL

RELATÓRIO DE VISTORIA ANUAL

EMPRESA:		CONTRATO:	

DEPENDÊNCIA			
NOME	PREFIXO	SUB	ENDEREÇO

TABELA 1 - IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO												
Sequencial	Tipo de Equipamento	Compressor inverter ou fixo?	Capacidade (TR)	Fabricante	Gás Refrigerante	Local de instalação	Comprimento da linha frigorígena[1a] (m)	Número de Fases	Tensão (Voltagem)	Corrente (A)	Observações	Nº da(s) foto(s)[1b]
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												

[1a] O comprimento estimado da linha frigorígena deve contemplar o desnível entre evaporador e condensador.

[1b] O Relatório Fotográfico (Documento nº 16) que acompanha esse Relatório de Vistoria Anual (RVA) deverá ter as fotos numeradas para a correta identificação da instalação e/ou equipamento.

1 - O número Sequencial (primeira coluna) refere-se a cada equipamento instalado.
2 - Para o preenchimento dos dados de Tipo de Equipamento, Gás Refrigerante e Local de Instalação, verificar as TABELAS DE APOIO ao final deste Documento.
3 - Para os equipamentos que não se enquadram nessa Tabela 1, como fancoil, fancolete, Torre de Resfriamento, ventilador, bomba e chiller, tirar foto de sua placa de identificação (plaqueta, etiqueta etc).

TABELA 2 - MEDIÇÕES DE TEMPERATURA NOS AMBIENTES			
Local	**Temperatura de bulbo seco**	**Temperatura de bulbo úmido**	**Hora da medição**
Sala de Autoatendimento			
Corredor de abastecimento			
Sala Online			
Atendimento			
Arquivo			
Telefonista			
Sala de reuniões			
Sala de QVT			
Suporte			
Tesouraria			
Copa			
Bateria de Caixas			
Saída do difusor mais próximo da Casa de Máquinas			
Saída do difusor mais distante da Casa de Máquinas			
Casa de Máquinas (CM) e local de instalação dos condensadores[2]	**Temperatura de bulbo seco**	**Temperatura de bulbo úmido**	**Hora da medição**
CM1 - Tomada de ar exterior			
CM1 - Ar de retorno			
CM1 - Entrada de ar nos evaporadores/fancoils			
CM2 - Tomada de ar exterior			
CM2 - Ar de retorno			
CM2 - Entrada de ar nos evaporadores/fancoils			
Entreforro (quando o retorno é a plenum)			
Local de instalação dos condensadores/torre			

[2] Caso haja mais casas de máquinas na dependência, favor incluí-las na planilha e seguir a numeração (CM1, CM2, CM3 etc)

TABELA 3 - QUESTIONÁRIO QUALITATIVO				
Sistema de renovação de ar	**SIM**	**NÃO**	**OBSERVAÇÕES / CONSIDERAÇÕES**	**Nº da(s) foto(s)[3]**
A dependência possui algum sistema de renovação de ar?				
Casa de máquinas e local dos condensadores	**SIM**	**NÃO**	**OBSERVAÇÕES / CONSIDERAÇÕES**	**Nº da(s) foto(s)[3]**
A casa de máquinas possui Isolamento acústico nas portas?				
Existe ponto de água (torneira) na casa de máquinas?				
Existe ponto de água (torneira) no local dos condensadores?				
O ralo da casa de máquinas é sifonado?				
As bases do equipamentos possuem calço de Neoprene?				
A parede da casa de máquinas é revestida com material lavável?				
A tomada de ar exterior possui registro de vazão?				
Existem materiais e/ou produtos estranhos ao ambiente da casa de máquinas?				
Dutos, difusores e grelhas	**SIM**	**NÃO**	**OBSERVAÇÕES / CONSIDERAÇÕES**	**Nº da(s) foto(s)[3]**
Algum difusor ou grelha está obstruído?				
Algum ambiente da dependência está sem retorno? (fotografar todo o forro do ambiente)				
Há algum ruído anormal em algum difusor/grelha?				
Para as dependências sem sistema central, há algum sistema de renovação de ar?				
Instalações Elétricas	**SIM**	**NÃO**	**OBSERVAÇÕES / CONSIDERAÇÕES**	**Nº da(s) foto(s)[3]**
O sistema de ar condicionado possui quadro elétrico exclusivo?				
Os circuitos do quadro elétrico estão identificados?				
Há disjuntor exclusivo para cada equipamento?				
Há cabeamento exposto (fora de eletroduto) em algum ponto da instalação?				
Há pontos de infiltração de água nos quadros elétricos, caixas de passagem e/ou eletrodutos?				
Há timer instalado nos equipamentos? (Identificá-los pelo nº sequencial informado na Tabela 1)				
Os splits da sala online estão intertravados?				
Tubulação frigorígena	**SIM**	**NÃO**	**OBSERVAÇÕES / CONSIDERAÇÕES**	**Nº da(s) foto(s)[3]**
Os pontos em que a tubulação atravessa paredes e lajes está protegido de infiltrações?				
Exite algum trecho da tubulação sem isolamento térmico?				
Instalações hidráulicas	**SIM**	**NÃO**	**OBSERVAÇÕES / CONSIDERAÇÕES**	**Nº da(s) foto(s)[3]**
Há pontos com vazamentos nas tubulações?				
Há pontos de corrosão aparente nas tubulações?				
Nos sistemas de água gelada, há algum ponto da tubulação sem isolamento térmico?				
Há vibrações e/ou ruídos anormais nas torres de arrefecimento ou nas bombas hidráulicas?				

[3] O Relatório Fotográfico (Documento nº 16) que acompanha esse Relatório de Vistoria Anual (RVA) deverá ter as fotos numeradas para a correta identificação da instalação e/ou equipamento.

TABELA 4 - MEDIÇÕES NOS EQUIPAMENTOS								
Sequencial	Temperatura[4a]		Pressão		Tensão[4b] (Voltagem)	Corrente[4b] (Amperagem)	Temperatura	
	Linha de Sucção (LS)	Linha de Líquido (LL)	de baixa	de alta			Subresfriamento	Superaquecimento
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								

[4a] Para os equipamentos do tipo Fancoil ou fancoletes, as temperaturas de LS e LL deverão ser substituídas pelas temperaturas da água de entrada e de saída da serpentina, respectivamente, e os campos Pressão e Temperaturas de Subresfriamento e Superaquecimento deverão ser deixados em branco. Para os equipamentos do tipo Torre de Resfriamento, as temperaturas de LS e LL deverão ser substituídas pelas temperaturas da água de entrada e de saída da torre, respectivamente, e os campos Pressão e Temperaturas de Subresfriamento e Superaquecimento deverão ser deixados em branco.

[4b] As medições de tensão e corrente elétrica deverão ser realizadas com o equipamento em pleno funcionamento (em plena carga).

Obs.: Caso o equipamento possua mais de 1 circuito, as medições deverão ser realizadas para cada circuito. Nesse caso, inserir mais uma linha na tabela e repetir o número sequencial (primeira coluna da planilha) para cada um dos circuitos.

PARECER DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEMAIS COMENTÁRIOS E/OU OBSERVAÇÕES

TABELAS DE APOIO

Tipo de Equipamento
ACJ
Chiller - Condensação a ar
Chiller - Condensação a água
Fancoil
Fancolete - Piso Teto
Fancolete - High Wall
Fancolete - Cassette
Fancolete - Built in
Roof-Top
Self Contained Incorporado (Rabo quente)
Self Contained com condensação a água
Self Contained com condensador remoto
Split - High Wall
Split - Piso Teto
Split - Cassette
Split - Built in
Splitão
Torre de Resfriamento
VRF - High Wall
VRF - Piso Teto
VRF - Cassete
VRF - Built in
VRF - acima de 5 TR
Condensador VRF a ar
Condensador VRF a água
Ventilador
Bomba de Água
Multisplit (conjunto evaporadores + condensador)

Gás Refrigerante
R134a
R141b
R22
R400
R407C
R410A
R411
R412
R420A
R32

Local de instalação
Sala de Autoatendimento
Corredor de abastecimento
Sala Online
Atendimento
Arquivo
Telefonista
Sala de reuniões
Sala de QVT
Suporte
Tesouraria
Copa
Bateria de Caixas

DOCUMENTO Nº 22 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

RELATÓRIO MENSAL DE UTILIZAÇÃO DE FLUÍDOS REFRIGERANTES

DADOS DO CONTRATO

Nº do Contrato	Empresa Mantenedora		CNPJ
Lote / Região	UF	Objeto / Tipo de Contrato	Período de Apuração

TIPOS E QUANTIDADES DOS FLUIDOS REFRIGERANTES UTILIZADOS NOS PROCESSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Tipo	Quantidade (Kg)
Tipo	Quantidade (Kg)
Tipo	Quantidade (Kg)
Tipo	Quantidade (Kg)
Tipo	Quantidade (Kg)

LOCAL E DATA

Local	Data

ASSINATURA

Nome Responsável Técnico:

CREA:

Assinatura do responsável técnico

DOCUMENTO Nº 23 DO CONTRATO

FORMULÁRIO CTR – CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM SERVIÇOS REALIZADOS NO BANCO DO BRASIL

Este documento, emitido em três vias (gerador, transportador e destinatário), deve ser preenchido pela Construtora com a descrição dos dados a seguir:

TRANSPORTADOR:

Identificação (Nome e CPF/Razão social e CNPJ):

Inscrição Municipal:

Licenciado pela Prefeitura? () SIM () NÃO, justificativas:

GERADOR/ORIGEM:

Razão social e CNPJ (empresa construtora):

Endereço da retirada:

DESTINATÁRIO:

Identificação (Nome e CPF/Razão social e CNPJ):

ENDEREÇO DO DESTINO:

CLASSES DE RESÍDUOS TRANSPORTADOS COM VOLUMES EM METROS CÚBICOS:

() ___m^3 CLASSE A (solos provenientes de terraplanagem, tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto, peças pré-moldadas em concreto como blocos, tubos, meios fios produzidas nos locais de prestação dos serviços)

() ___m^3 CLASSE B (resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e outros)

() ___m^3 CLASSE C (resíduos que não permitam reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso).

() ___m^3 CLASSE D (resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outro produto nocivo à saúde).

EQUIPAMENTOS DESCARTADOS (SE HOUVER):

Descrição do(s) Equipamento(s)	N° de Bem(ns)
....	
....	

OBS.: Informe a descrição de Equipamentos descartados. Exemplos: (EXCLUIR APÓS A ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO)

1- Ar-condicionado: (Split P/T...H/W... K7.... BTU/h, ACJBTU/h, SelfTR, SplitãoTR,...);

2- SET: (Elevador ou Plataforma Elevatória, de CapacidadePessoas /.... Kg, e N°de Paradas)

3- Grupo Moto Gerador: (....KVA);

4- Outros Equipamentos: (Potência /Capacidade).

DESCRIÇÃO DO MATERIAL PREDOMINANTE:

— Solo;

— Material asfáltico;

— Madeira;

— Concreto/argamassas/alvenaria;

— Volumosos (incluindo podas);

— Outros (especificar):

DATA:

Assinatura do transportador:

Assinatura da área de transbordo e triagem

ANEXO VII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02021(7421)

MINUTA DE TERMO DE VISTORIA

NÃO UTILIZAR PAPEL TIMBRADO

PARA A VISTORIA, O INTERESSADO DEVERÁ LEVAR O ATESTADO PREENCHIDO E IMPRESSO

Ao
BANCO DO BRASIL S.A.
CESUP CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO –SP

Sr. Gerente,

Atestamos que a empresa _____ efetuou vistoria nessa dependência, para fins de confecção de proposta para a LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02021(7421), destinada a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, nos termos do respectivo Edital.

2. Atestamos, também, que participou da aludida vistoria, o profissional Sr. _____, Inscrito no Conselho Profissional competente, sob o nº _____.

Local (UF), ____ de _____ de _____

[Assinatura e identificação do funcionário do Banco que acompanhou a vistoria]

[Assinatura e identificação/Título do Profissional do INTERESSADO]

ATENÇÃO:
OBSERVAR AS ORIENTAÇÕES DO ITEM 2.2 DO EDITAL.

ANEXO VIII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02021(7421)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E INDICAÇÃO DA EQUIPE

AO
Banco do Brasil
Responsável

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02021(7421)

Em conformidade com o estabelecido neste Edital, indicamos abaixo os técnicos que se comprometem a realizar os serviços objeto desta Licitação. Declaramos que tal indicação está em consonância com as Resoluções nºs 218 de 29/06/73 e 317 de 31/01/86 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e que os técnicos relacionados pertencem ao quadro de profissionais da empresa.

RESPONSAVEL TÉCNICO:

01 - TÍTULO DO PROFISSIONAL

NOME: /Conselho Profissional competente:

ASSINATURA: DATA DE REGISTRO:

EQUIPE TÉCNICA:

01 - TÍTULO DO PROFISSIONAL

NOME: /Conselho Profissional competente:

ASSINATURA: DATA DE REGISTRO:

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)